



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **1058722** Ano Ref.: **2019** 

Natureza:
REPRESENTAÇÃO

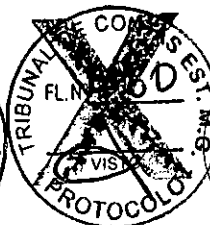
Adm.: Volume:
DM **001**

Orgão/Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA-MG

Município:
PIRAPETINGA

Relator Atual:
CONS. SUBST. VICTOR MEYER

Distribuição:
21/01/2019



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS



PIRAPETINGA

0005552910 / 2019

17/01/2019 16:23

O Ministério Público de Contas, por meio do Procurador que ao final subscreve, vem perante Vossa Excelência propor REPRESENTAÇÃO em desfavor de Enoghalliton de Abreu Arruda¹ (Prefeito de Pirapetinga), Márcio Rony Queiroz de Oliveira² (Secretário Municipal de Cultura de Pirapetinga), Igor Coelho Salles³, Juarez Ramos Cabreira Neto⁴ e Cristiane Granja Costa⁵, Douglas da Silva Cornélio⁶, Altemir Lima Siqueira⁷ (Membros Titulares da Comissão de Licitação de Pirapetinga, Luciana Silva Craveiro Pereira⁸, PGR Promoções e Eventos Musicais Ltda. - ME⁹, Rogéria da Silva Costa¹⁰, Lucas de Oliveira Menezes¹¹, M.A da Silva Vigilância - ME¹²; Viviane Claudineia Sampaio Lopes Soares - ME¹³, J.T. Estacio Nogueira Segurança - ME¹⁴, Marcela Aparecida de Barros¹⁵ e Mauro Teixeira Ferreira¹⁶, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

¹ CPF 016.471.426-01, Praça Dirceu de Oliveira Martins n. 1, Pirapetinga, MG, CEP 36730-000.

² CPF 072.428.787-64, Praça Dirceu de Oliveira Martins n. 1, Pirapetinga, MG, CEP 36730-000.

³ CPF 123.587.436-23, Praça Dirceu de Oliveira Martins n. 1, Pirapetinga, MG, CEP 36730-000.

⁴ CPF 07887034639, Praça Dirceu de Oliveira Martins n. 1, Pirapetinga, MG, CEP 36730-000.

⁵ CPF 25079715847, Praça Dirceu de Oliveira Martins n. 1, Pirapetinga, MG, CEP 36730-000.

⁶ CPF 07767826651, RUA ANTONIO MATIAS 138, PIRAPETINGA, MG, CEP 36730000.

⁷ CPF 05933290661, Praça Dirceu de Oliveira Martins n. 1, Pirapetinga, MG, CEP 36730-000.

⁸ CNPJ 21.567.747/0001-04, PRACA SANTANA 260, LOJA 1, CENTRO, PIRAPETINGA, MG, CEP 36730000.

⁹ CNPJ 07.083.754/0001-00, RUA OITO 18/20, LOTE 03 QUADRA G - J.ACAC, PARQUE PENHA, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, CEP 28021630.

¹⁰ CNPJ 18.548.903/0001-77, RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS 272, COLINA DO SOL, PIRAPETINGA, MG, CEP 36730000.

¹¹ CNPJ 23.972.865/0001-15, RUA ALBERTO MALACHINE 700, SANTA CLARA, CATAGUASES, MG, CEP 36771410.

¹² CNPJ 11.441.863/0001-10, RUA ABELARD GOULART 223, ANDAR 1, SANTA TEREZINHA, MURIAE, MG, CEP 36889271.

¹³ CNPJ 14.404.259/0001-02, RUA BOA ESPERANCA 116, SALA: A, DORNELAS, MURIAE, MG, CEP 36880000.

¹⁴ CNPJ 16.952.266/0001-74, RUA SANTA MARIA 325, LOJA B, SAFIRA, MURIAE, MG, CEP 36883063.

¹⁵ CNPJ 28.032.445/0001-72, RUA CAPITAO JOSE BIFANO SN, CENTRO, PIRAPETINGA, MG, CEP 36730000.

¹⁶ CNPJ 26.799.575/0001-00, AVENIDA MARIA PERLINGEIRO LAVAQUIAL 471, PARQUE DAS AGUAS, SANTO ANTONIO DE PADUA, MG, CEP 28470000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

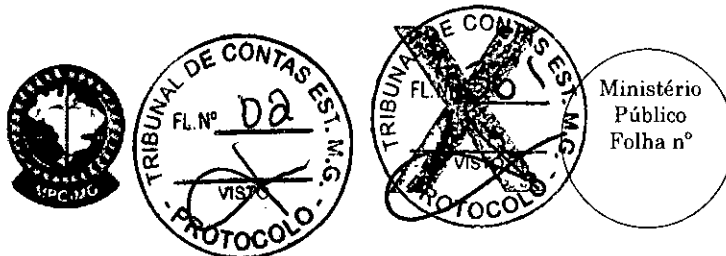
1. DOS FATOS:

Por meio da Portaria n. 15, de 30 de novembro de 2017 (f. 01), foi instaurado o IC n. 043.2017.599, com o objetivo de apurar as denúncias feitas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Pirapetinga, que noticiaram diversas irregularidades praticadas pelo Poder Executivo de Pirapetinga na organização do Carnaval de 2017, notadamente:

- 1 - Direcionamento na adesão à ata de registro de preços do Município de Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro, para contratação de iluminação e sonorização da festa de carnaval, se deu pelo fato de a vencedora possuir parentesco, por afinidade, com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Sandra Lomba;
- 2 - Violação ao princípio da publicação por inobservância à norma do art. 4º, §4º, do Decreto Federal 7892/2013 - não publicação do edital para adesão à ata de registro de preços - direcionamento e restrição à competitividade;
- 3 - Violação ao art. 22 do citado Decreto Federal - não demonstração de vantagem para a adesão à ata de registro de preços do Município carioca - Consultas TCEMG n°. 757978 e 885965;
- 4 - Nenhuma das 03 empresas convidadas para contratação de Bandas para shows musicais possui tal atividades em seu objeto social - CNAE;
- 5 - A empresa ganhadora do certame - convite 04/2017, não possui cartas de exclusividade sobre as Bandas contratadas.
- 6 - Configuração do crime tipificado no art. 90, da Lei 8666/93 - Decreto Federal 7892/2013;
- 7 - Homologação de certame de forma dolosa - inobservância do Decreto Federal 7892/2013."

Para averiguar a eventual fraude ao caráter competitivo das licitações relacionadas ao Carnaval 2017 foi determinada expedição de Ofício ao Prefeito de Pirapetinga, requisitando a documentação relativa à formalização dessas despesas (f. 12 e 438/439v.), bem como foram solicitadas cópias dos Inquéritos Cíveis MPMG-0511.17.000098-4 e 0511.17.000010-9 ao Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga (f. 432).

Após a análise da documentação encaminhada pelo Prefeito de Pirapetinga (f. 14/430 e 442/740) e pelo Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga (f. 433, Anexos I e II) ficaram evidentes diversos indícios de direcionamento, montagem processual e conluio entre os licitantes, conforme demonstrado a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (EDITAL N. 051/2016 - PROC. 6086/2016 - SONORIZAÇÃO E EDITAL N. 052/2016 - PROC. 6087/2016 - ILUMINAÇÃO):

No dia 15.02.2017 o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Márcio Rony Queiroz de Oliveira, solicitou a adesão às Atas de Registro de Preço de Santo Antônio de Pádua (f. 36/37 e 271/274) visando a contratação dos serviços de sonorização e iluminação para as festividades do carnaval daquele ano, que aconteceu no período de 24.02.17 (sexta-feira) a 28.02.17 (terça-feira).

Registre-se que as solicitações não trouxeram nenhum projeto ou especificação da quantidade de horas necessárias para a realização do carnaval, mas apenas copiou a descrição dos itens constantes das Atas de Registro de Preço de Santo Antônio de Pádua.

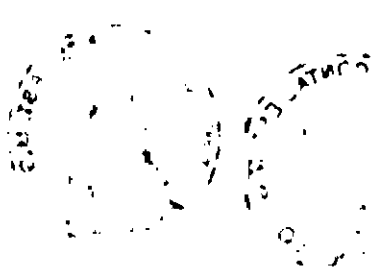
No mesmo dia (15.02.2017) o Prefeito Municipal, Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda, determinou que fossem feitos os pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços do Município de Santo Antônio de Pádua (f. 38 e 275):

Seja feito pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Santo Antônio de Pádua, expedindo-se ofício ao município, indagando se autoriza a adesão, enviando a documentação pertinente da mesma.

Sobrevindo a resposta, e se positiva, faça as comparações com as cotações realizadas, com a ata de registro de preço do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, para se verificar se é de fato mais econômica a adesão da mesma. (Grifos do Parquet)

Assim, em 15.02.17 foram feitas as solicitações de adesão pelo Secretário Municipal de Cultura de Pirapetinga (f. 39 e 276), que foram autorizadas ainda no dia 15.02.2017 (f. 40 e 277).

Embora o Prefeito tenha determinado a realização de cotações de preço e o parecer jurídico tenha confirmado a existência das “cotações de preços que demonstram a vantagem econômica para a administração pública” para realizar as contratações por meio de “carona” (f.168/171 e 416/419), não há registros de pesquisas dessa natureza nos autos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Parecer Jurídico constante do Proc. 6087/2016 - Iluminação (f. 168/171):

"O aludido Decreto 7892/2013 permite em seu artigo 22 a participação no certame licitatório de outro ente, contudo, necessário que faça consulta prévia ao órgão gerenciado (sic) do Registro de Preços e ainda que adesão seja considerada vantajosa. Assim dispõe o artigo 22:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...)

Conforme relatado no relatório deste, constam nos autos todos os documentos exigidos no §1º, retro citado, devendo destacar a existência de cotações de preços que demonstram a vantagem econômica para a administração pública ao se realizar a presente contratação por meio de "carona" à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 007/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua." (Grifos do Parquet)

- Parecer Jurídico constante do Proc. 6086/2016 - Sonorização (f. 416/419):

"O aludido Decreto 7892/2013 permite em seu artigo 22 a participação no certame licitatório de outro ente, contudo, necessário que faça consulta prévia ao órgão gerenciado (sic) do Registro de Preços e ainda que adesão seja considerada vantajosa. Assim dispõe o artigo 22:

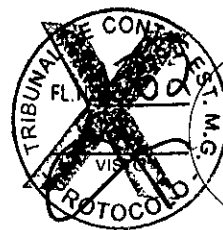
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...)

Conforme relatado no relatório deste, constam nos autos todos os documentos exigidos no §1º, retro citado, devendo destacar a existência de cotações de preços que demonstram a vantagem econômica para a administração pública ao se realizar a presente contratação por meio de "carona" à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 007/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua." (Grifos do Parquet)

Além disso, as propostas das licitantes que participaram dos Pregões de Santo Antônio de Pádua possuem enorme coincidência na apresentação, sendo preenchidas parcialmente à mão exatamente nos mesmos campos e com carimbos apostos no mesmo local. A única diferença foi a utilização de fonte diversa e negritada. Esse "padrão" revelado nas propostas indica que tais documentos foram elaborados pela mesma pessoa, ainda que terceiros tenham preenchido ou assinado individualmente cada proposta. Confira-se:

LEGISLATIVIDADE
COMPROMETIDA



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

• Proposta de Luciana Silva (f. 127):

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
EDITAL 052/2016

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04
ENDEREÇO: PRAÇA SANTANA 250 - LOJA 01 - CENTRO - PIRAPETINGA - RJ - CEP 28020-140

PROPOSTA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$/und)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	435,00
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	870,00
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	870,00

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.
3. Caso tenhamos sido a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:
a- Razão social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
b- CNPJ: 21.567.747/0001-04
c- Número de telefone: (037) 254-1152 e-mail: lucianaoperacoes@hotmail.com
d- Para recebimento dos créditos: Banco: 247 agência: 0270 c/c: 1548-2
e- Representante legal:
- Nome completo: Luciana Craveiro Pereira
- Cargo ocupacional:
- C. Identidade número: 10.923.268 órgão expedidor: SSP/MG data da expedição: 16.08.1996
Testemunha:
Nome completo: CPF:

Data:

• Proposta da PGR Promoções (f. 129):

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO I AO EDITAL 052/2016

RAZÃO SOCIAL: PGR PROMOÇÕES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME
CNPJ: 07083754/0001-00
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 250 - IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - CEP: 28020-140

PROPOSTA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$/und)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	540,00
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	870,00
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	870,00

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.
3. Caso tenhamos sido a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:
a- Razão social: PGR PROMOÇÕES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME
b- CNPJ: 07083754/0001-00
c- Número de telefone: (21) 2133 0222 e-mail: telepromocoes@pg.com.br
d- Para recebimento dos créditos: Banco: agência: c/c:
e- Representante legal: Vitor Leocádio de Costa Silva
- Nome completo: PEDRO GOMES PONTES
- Cargo ocupacional: Sócio Administrador
- C. Identidade número: 07223535-1 órgão expedidor: IFF data da expedição: 03/10/1995
Testemunha:
Nome completo: CPF:

Data:

• Proposta de Luciana Silva (f. 371):

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
EDITAL 051/2016

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04
ENDEREÇO: PRAÇA SANTANA 250 - LOJA 01 - CENTRO - PIRAPETINGA - RJ - CEP 28020-140

PROPOSTA DE PREÇOS

SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$/und)
001	240	horas	Sonorização de ALTA potência	743,00
002	480	horas	Sonorização de MÉDIA potência	590,00
003	240	horas	Sonorização de BAIXA potência	308,00

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.
3. Caso tenhamos sido a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:
a- Razão social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
b- CNPJ: 21.567.747/0001-04
c- Número de telefone: (037) 254-1152 e-mail: lucianaoperacoes@hotmail.com
d- Para recebimento dos créditos: Banco: 247 agência: 0270 c/c: 1548-2
e- Representante legal:
- Nome completo: Luciana Craveiro Pereira
- Cargo ocupacional: 50506 - Proprietária
- C. Identidade número: 10.923.268 órgão expedidor: SSP/MG data da expedição: 16.08.1996
Testemunha:
Nome completo: CPF:

Data:

• Proposta da PGR Promoções (f. 375):

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO I AO EDITAL 051/2016

RAZÃO SOCIAL: PGR PROMOÇÕES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME
CNPJ: 07083754/0001-00
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 250 - IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - CEP: 28020-140

PROPOSTA DE PREÇOS

SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$/und)
001	240	horas	Sonorização de ALTA potência	743,00
002	480	horas	Sonorização de MÉDIA potência	590,00
003	240	horas	Sonorização de BAIXA potência	308,00

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.
3. Caso tenhamos sido a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:
a- Razão social: PGR PROMOÇÕES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME
b- CNPJ: 07083754/0001-00
c- Número de telefone: (21) 2133 0222 e-mail: telepromocoes@pg.com.br
d- Para recebimento dos créditos: Banco: agência: c/c:
e- Representante legal: Vitor Leocádio de Costa Silva
- Nome completo: PEDRO GOMES PONTES
- Cargo ocupacional:
- C. Identidade número: 07223535-1 órgão expedidor: IFF data da expedição: 03/10/1995
Testemunha:
Nome completo: CPF:

Data:

LEGISLATIVIDADE
COMPROMETIDA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. CARTA CONVITE 004/2017 - PROC. LICITATÓRIO 023/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS PARA O CARNAVAL:

No dia 14.02.2017 o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Márcio Rony Queiroz de Oliveira, solicitou a “contratação de empresa que tenha por finalidade a contratação de 06 (seis) shows de renome regional durante as atividades de carnaval” (sic), com valor estimado de R\$79.000,00 (f. 182/184).

Registre-se que a solicitação não traz nenhuma informação a respeito dos dias e horários, tampouco qual a natureza dos *shows* (apresentações musicais, teatrais, orquestras, desfiles, bandas, coral, etc.).

Admitindo-se que a intenção da Administração Pública era de contratar *shows* musicais, no mínimo deveriam ser indicados os ritmos pretendidos (v.g. axé, samba, pagode, etc.).

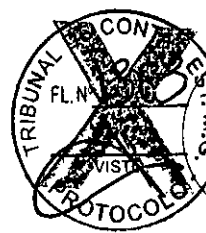
Porém, em nenhum ponto do processo licitatório há qualquer tipo de especificação a respeito desses *shows*, que foram descritos de forma extremamente subjetiva no Edital:

I - Do objeto:

Constitui objeto da presente licitação. CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE ATIVIDADES CARNAVALESCAS PARA CARNAVAL DE 2017, conforme especificação inserta no Anexo I, que integra o presente Edital.

Nem mesmo nas propostas apresentadas pelos licitantes há qualquer detalhamento dos *shows* que seriam realizados. Somente após requisição ministerial (f. 436/439v.) é que foi possível ter ciência dos *shows* fornecidos pela licitante vencedora, quais sejam:

Sábado 25.02.17	Domingo 26.02.17	Segunda-Feira 27.02.17	Terça-Feira 28.02.17
Banda Akikalô	Cara da Rua Cacalo e Banda	Banda Prakatum	Ellen Cristina e Banda Cesário Ramos e Gabriel



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, parece que a comissão de licitação teria julgado as propostas às cegas, conferindo ao vencedor uma autorização para realização de qualquer tipo de *show*, o que não é crível e nem admissível.

Destaque-se que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas foi marcada para as 13h00min do dia 23.02.17, quinta-feira, véspera do início das festividades de Carnaval.

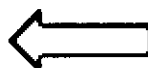
Assim, na teoria, quem vencesse a licitação não teria muito tempo para contratar os artistas e esses, por sua vez, também teriam pouquíssimo tempo para se preparar e se deslocar até o Município de Pirapetinga. Como exemplo tem-se o caso da Banda Prakatium, de São Luís do Maranhão, contratada pela licitante vencedora para tocar no Carnaval de Pirapetinga:

6 Apresentação

Contatos: (98)98719-0150 (98)99135-7096 email:
tiagoprakatium@hotmail.com



De São Luís



@bandaprakatium

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

23.02.17 Quinta	24.02.17 Sexta	25.02.17 Sábado	26.02.17 Domingo	27.02.17 Segunda-Feira	28.02.17 Terça-Feira
Licitação 13h00min	Carnaval				

Esse exíguo intervalo só serviu para afastar potenciais licitantes interessados em prestar serviços para a Administração Municipal de Pirapetinga. Nada além.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

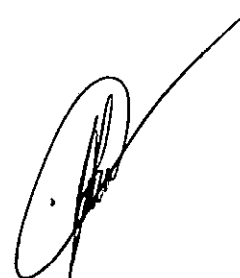
Além disso, os indícios de montagem processual e direcionamento confirmam que o processo licitatório serviu apenas para conferir ares de legalidade à contratação da empresa de Luciana Silva Craveiro Pereira (CNPJ 21.567747/0001-04).

As redes sociais revelam que os artistas contratados pela licitante vencedora já anunciavam a participação no Carnaval de Pirapetinga antes mesmo da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas (13h00min do dia 23.02.17):

- Postagem feita na página da banda Cara da Rua no *facebook*¹⁷ em 21.02.17:



¹⁷ <https://www.facebook.com/cara.darua>



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A postagem na página da própria Prefeitura Municipal de Pirapetinga no Facebook em 22.02.17 comprova que as bandas que se apresentariam no Carnaval já estavam “contratadas” antes mesmo da sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas (13h00min do dia 23.02.17):

Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Curtir esta página 22 de fevereiro de 2017

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, junto a Secretaria de Cultura convida você e sua família a cair na folia com a gente!!!

Carnaval de Pirapetinga 2017

24 FEVEREIRO - SEXTA-FEIRA
21h00! Matto e Banda - 86 Marrentos - Dalvan e Banda - Carol e Diovana
02h30! Bloco Acorda

25 FEVEREIRO - SÁBADO
14h00 | Espaço Kids, Música na Praça e
18h00 | Exposição Pollyana Faria (Artes Múscas)
18h30 | Bloco do Karoma
20h00 | Bloco da Dengue
21h00 | Abertura do Carnaval
21h30 | Coração do Rei Momo
22h00 | DJ
00h00 | Banda AKKALO

26 FEVEREIRO - DOMINGO
14h00 | Espaço Kids, Música na Praça e
18h00 | Exposição Pollyana Faria (Artes Múscas)
18h30 | Bloco do Karoma
19h00 | Cara da Rua
20h00 | Bloco do Pôrco
21h30 | Escola de Samba da Brasileira
22h00 | DJ
00h00 | CACALO e Banda

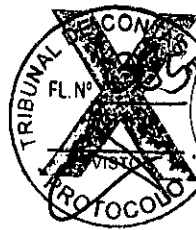
27 FEVEREIRO - SEGUNDA-FEIRA
14h00 | Espaço Kids, Música na Praça e
18h00 | Exposição Pollyana Faria (Artes Múscas)
18h30 | Bloco do Karoma
20h00 | Bloco do Jogo
21h30 | Bloco do Catão
22h30 | Bloco Amigos para Sempre
23h30 | DJ
00h00 | Banda PRAXATUM

28 FEVEREIRO - TERÇA-FEIRA
14h00 | Espaço Kids, Música na Praça e
18h00 | Exposição Pollyana Faria (Artes Múscas)
18h30 | Bloco Phileas
19h00 | ELLEN CRISTINA e Banda
22h00 | DJ
23h30 | Bloco Phileas
23h00 | CESÁRIO RAMOS E GABRIEL

Pessoas que você talvez conheça
Thomas Hager
Adicionar aos amigos

Portanto, resta evidente que a licitante Luciana Silva Craveiro Pereira (CNPJ 21.567747/0001-04) sabia, de antemão, que se sagraria vencedora no procedimento licitatório, havendo, em razão disso, adotado medidas executórias do objeto do certame (contratação das bandas), de modo que o caráter *pro forma* do

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Licitatório n. 023/2017 - Carta Convite n. 004/2017 encontra-se devidamente caracterizado.

A documentação entregue pelas licitantes também apresenta indícios claros de montagem processual, notadamente por terem sido obtidos nas mesmas datas e, em alguns casos, com a diferença de apenas alguns segundos. A título de ilustração cite-se as Certidões Cíveis de Falência e Concordata Negativas das licitantes Rogéria da Silva Costa (f. 215) e Luciana Silva Craveiro Pereira (f. 235):

- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa apresentada por Rogéria da Silva Costa (f. 215):

PIRAPETINGA 24 de Janeiro de 2017 às 11:10

Código de Autenticação: 4531-54E4-EE38-8899

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa apresentada por Luciana Silva Craveiro Pereira (f. 235):

PIRAPETINGA 24 de Janeiro de 2017 às 11:09

Código de Autenticação: 5499-34C5-DA6C-25D3

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

As Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas dessas licitantes (f. 210 e 236) também apresentaram coincidência na data de obtenção (25.10.2016):

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.548.903/0001-77
Certidão nº: 119431639/2016
Expedição: 25/10/2016, às 15:14:56
Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.567.747/0001-04
Certidão nº: 119460206/2016
Expedição: 25/10/2016, às 16:31:07
Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Outro ponto que desperta atenção é a omissão da exigência de apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Estadual no edital de licitação, conforme determina o inciso III do art. 29 da Lei n. 8.666/93¹⁹. Dessa forma a Comissão de Licitação beneficiou diretamente a licitante vencedora²⁰, pois somente ela deixou de apresentar prova de regularidade com o Fisco Estadual.

Necessário destacar que os demais licitantes²¹ que apresentaram certidões de débito negativas emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (f. 213 e 247) não impugnaram o resultado do certame, o que reforça a conclusão de montagem processual e conluio entre o participantes.

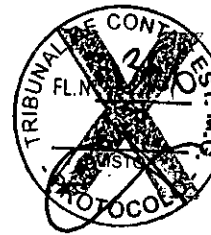
¹⁹ Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
(...)

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

²⁰ Luciana Silva Craveiro Pereira (CNPJ 21.567747/0001-04)

²¹ Lucas Oliveira de Menezes (CNPJ 23.792.865/0001-15) e Rogéria da Silva Costa (CNPJ 18.548.903/0001-77)

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, o prazo de pagamento previsto no Edital e na minuta do contrato (até o dia 10 do mês subsequente) foi alterado no momento da celebração do contrato para pagamento “em até 24 horas antes do evento” sob o argumento de “se tratar de cachê artístico”. Confira-se:

- Edital (f. 196):

VII – Do pagamento:

- 1) O pagamento será efetuado pela Prefeitura, através de depósito em conta corrente da firma contratada, do valor referente aos materiais entregues no mês anterior, até o dia dez subsequente ao mês vencido.

- Minuta do Contrato (f. 200):

3ª) O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____), pagável pela Contratante através de depósito em conta corrente da Contratada, do valor referente aos materiais entregues no mês anterior, até o dia dez subsequente ao mês vencido.

- Contrato celebrado em 23.02.17 (f. 262):

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da Clausula Primeira do presente instrumento ficou justo e acertado que será efetuado em até 24 horas antes do evento, por se tratar de cachê artístico.

Em direito financeiro, um dos mais importantes estágios da despesa é a liquidação, pois é nele que se verifica se o contratado cumpriu sua obrigação corretamente. Não se trata de mera formalidade. A realização do pagamento depende dessa confirmação. Os arts. 62 e 63, §2º, III, da Lei n. 4.320/64 assim estatuem:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

(...)

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (Grifos dos *Parquet*)

A doutrina²² destaca a importância desse estágio da despesa:

"Liquidação da despesa é a verificação do direito adquirido pelo credor mediante o exame dos documentos e títulos comprobatórios do respectivo crédito (Lei 4.320/64, art. 63, *caput*). Decorre da verificação do implemento da condição suspensiva (fornecimento de bens ou prestação de serviços) a que estava sujeito o empenho. É o reconhecimento de que o contratado cumpriu o objeto exigido para efeito de surgimento da obrigação de pagamento.

(...) Verifica-se se houve o fornecimento dos bens adquiridos ou a execução dos serviços contratados (realização de obras, etc.) de acordo com a licitação, não for o caso de contratação direta (dispensa ou inexistibilidade). A liquidação da despesa é o ato emanado da autoridade competente que torna líquido, certo e exigível o direito do fornecedor de bens ou prestador de serviços contra Fazenda Pública."

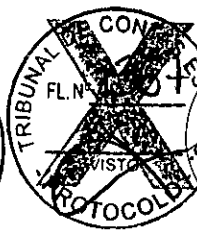
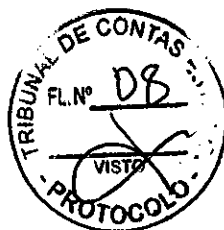
No caso em análise a licitante vencedora foi beneficiada indevidamente duas vezes, primeiro por conseguir a alteração da forma de pagamento prevista no Edital e, segundo, por conseguir receber em 24.02.2017 (f. 270), ou seja, antes mesmo de prestar os serviços (de 24.02.17 a 28.02.17).

Necessário frisar que essa antecipação do pagamento dos serviços foi definida no momento da celebração do contrato, sem que houvesse a previsão de uma garantia que evitasse riscos para o erário no caso de descumprimento da obrigação.

Além disso, não foi demonstrada economia, desconto no valor ou qualquer outra vantagem para a Administração Pública com a antecipação do pagamento, conforme excepcionalmente autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como

²² FURTADO, J.R. Caldas. Elementos de Direito Financeiro. 2ª edição. Belo Horizonte. Editora Fórum. 2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XIV - condições de pagamento, prevendo:

[...]

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; [...] (Grifos do Parquet).

Assim, o pagamento antecipado expôs a administração pública à sorte de receber os serviços ou não, aumentado significativamente o risco de dano ao Erário, o que contraria o disposto nos arts. 62 e 63, §2º, III, da Lei n. 4.320/64.

1.3. PROCESSO DE DISPENSA N. 005/2017 - SERVIÇOS DE BRIGADISTA:

Para conferir um aspecto de legalidade à contratação da empresa M.A da Silva Vigilância - ME, CNPJ n. 14.404.259/0001-02, foi montado o processo de dispensa n. 005/2017 (f. 444). Porém, o responsável por essa montagem não se atentou para a ordem cronológica dos documentos.

Pela documentação, o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Márcio Rony Queiroz de Oliveira, teria solicitado a contratação dos serviços de brigadista para o Carnaval daquele ano em 14.02.17.

Na mesma data foi elaborado o mapa de cotação de preços (f.460) com orçamentos de três empresas (f. 445, 446 e 447):

Cotação: 0076/2017

Data: 14/02/2017

Validade: 14/03/2017

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Porém, todos os orçamentos estão com data de 23.02.17, ou seja, são posteriores à elaboração do referido mapa (14.02.17):

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

→ Muriaé, 23 de Fevereiro de 2017.

M.A. DA SILVA VIGILANCIA-ME

CNPJ: 11.441.863/0001-10

→ DATA: 23/02/2017

16.952.266/0001-74
ESTACIO SANTIAGO SEGURANÇA
LTD - ME

RUA SANTA MARIA - Nº 325 - LOJA 8
PLANALTO - CEP: 36.880-000
MURIAÉ - MG

WILLIANS SANTIAGO DA SILVA
Representante Legal

→ Muriaé, 23 de Fevereiro de 2017.

14.404.259/0001-02
VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO
LOPES SOARES - ME

Rua Boa Esperança - Nº 116 / Sala A;
Domelas - Cep: 36 880-000
Muriaé MG

Wagner Ribeiro Gouvêa
Representante Legal

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Destaque-se que o orçamento da empresa Viviane Claudinéia Sampaio Lopes Soares - ME (Way Produções e Eventos - CNPJ 14.404.259/0001-02) está acompanhado do respectivo comprovante de inscrição e situação cadastral (f. 448), emitido no dia 03.02.17, data posterior à celebração do contrato (23.02.17) e até mesmo à execução dos serviços (de 24.02 a 28.02.17):

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio
Emitido no dia 03/03/2017 às 10:37:47 (data e hora de Brasília).

Não bastasse a montagem, a Administração Municipal ainda dispensou indevidamente o procedimento licitatório, uma vez que o caso em tela não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 24 da Lei 8.666/93.

1.4. PROCESSOS N. 060/2017 E 061/2017, INEXIGIBILIDADES N. 002/2017 E 003/2017:

Nos Processos n. 060/2017 e 061/2017, Inexigibilidades n. 002/2017 e 003/2017, respectivamente, que tiveram como objeto a contratação de artistas para a V Exposição do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro de Pirapetinga, a Administração Municipal também realizou o pagamento (R\$35.000,00 e R\$15.000,00) antes da liquidação da despesa, “por se tratar de cachê artístico” (f. 535 e 578):

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da Clausula Primeira do presente instrumento ficou justo e acertado que será efetuado em até 24 horas antes do evento, por se tratar de cachê artístico.

Assim como tratado no item 1.2., um dos mais importantes estágios da despesa é a liquidação, pois é nele que se verifica se o contratado



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cumpriu sua obrigação corretamente. Não se trata de mera formalidade. A realização do pagamento depende dessa confirmação. Os arts. 62 e 63, §2º, III, da Lei n. 4.320/64 assim estatuem:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...)

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

(...)

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (Grifos dos *Parquet*)

A doutrina²³ destaca a importância desse estágio da despesa:

"Liquidação da despesa é a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante o exame dos documentos e títulos comprobatórios do respectivo crédito (Lei 4.320/64, art. 63, *caput*). Decorre da verificação do implemento da condição suspensiva (fornecimento de bens ou prestação de serviços) a que estava sujeito o empenho. É o reconhecimento de que o contratado cumpriu o objeto exigido para efeito de surgimento da obrigação de pagamento.

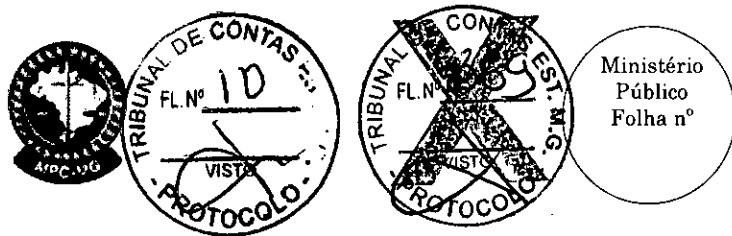
(...) Verifica-se se houve o fornecimento dos bens adquiridos ou a execução dos serviços contratados (realização de obras, etc.) de acordo com a licitação, não for o caso de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade).

A liquidação da despesa é o ato emanado da autoridade competente que torna líquido, certo e exigível o direito do fornecedor de bens ou prestador de serviços contra Fazenda Pública."

A antecipação do pagamento dos serviços foi feita sem que houvesse a previsão de uma garantia que evitasse riscos para o erário no caso de descumprimento da obrigação, bem como sem qualquer demonstração de economia, desconto no valor ou qualquer outra vantagem para a Administração Pública com a antecipação do pagamento, conforme excepcionalmente autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o

²³ FURTADO, J.R. Caldas. Elementos de Direito Financeiro. 2ª edição. Belo Horizonte. Editora Fórum. 2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XIV - condições de pagamento, prevendo:

[...]

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; [...] (Grifos do Parquet).

Assim, o pagamento antecipado expôs a administração pública à sorte de receber os serviços ou não, aumentado significativamente o risco de dano ao Erário, o que contraria o disposto nos arts. 62 e 63, §2º, III, da Lei n. 4.320/64.

1.5. PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2017 e 093/2017 - CARTAS CONVITE N. 013/2017 E 014/2017 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO CABINES SANITÁRIAS PARA APOIO À FESTA DO DISTRITO DE VALÃO QUENTE:

No dia 24.06.2017 o Prefeito Municipal de Pirapetinga, Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda, solicitou a contratação de serviços de sonorização, iluminação, palco e cabines sanitárias para apoio à festa do Distrito de Valão Quente, que aconteceria no período de **07 a 09 de julho de 2017**, com valor estimado de R\$17.500,00 (f. 590) e R\$3.375,00 (f. 661), respectivamente.

Sem qualquer comprovação de publicação, os Editais de Licitação de 30.06.2017 (f. 601/604 e 671/673) estabeleceram que a sessões de abertura dos envelopes e julgamento das propostas ocorreriam às 08h00min e às 13h00min do dia **07.07.2017**, respectivamente, **ou seja, no mesmo dia do início da festa do Distrito de Valão Quente.**

Assim, na teoria, quem vencesse as licitações não teria muito tempo para se deslocar até o município, caso não fosse de Pirapetinga, e montar toda estrutura pretendida pela Administração. A gravidade é tanta que não havia sequer prazo para interposição de recursos pelos licitantes derrotados!

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esse curtíssimo prazo de poucas horas entre o julgamento das propostas e o início da festividade, denota claro direcionamento do certame.

Ora, não era razoável exigir que em poucas horas a empresa licitante pudesse reunir, transportar, disponibilizar e montar toda a estrutura necessária para a festa (que incluía diversos equipamentos de sonorização, de iluminação, estruturas de alumínio, montagem de palco e banheiros químicos).

Além disso, a documentação entregue pelas licitantes também apresenta indícios claros de montagem processual, notadamente por terem sido obtidos nas mesmas datas e, em alguns casos, com a diferença de apenas alguns segundos. A título de exemplo, confira-se:

- CND Trabalhista apresentada por Lucas Oliveira de Menezes (f. 619):

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	
Nome: LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.972.865/0001-15	
Certidão nº: 132407709/2017	
Expedição: 04/07/2017, às 18:53:01	

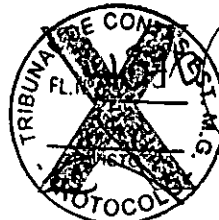
- CND Trabalhista apresentada por Marcela Aparecida de Barros (f. 631):

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	
CNPJ: 28.032.445/0001-72	
Certidão nº: 132407748/2017	
Expedição: 04/07/2017, às 18:53:49	

- CND Trabalhista apresentada por Mauro Teixeira Ferreira (f. 640):

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	
Nome: MAURO TEIXEIRA FERREIRA 09424770731 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.799.575/0001-00	
Certidão nº: 132407527/2017	
Expedição: 04/07/2017, às 18:50:27	

**LEGIBILIDADE
C OMPROMETIDA**



✓

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF apresentado por Lucas Oliveira de Menezes (f. 620):

Certificação Número: 2017061703303183747122

Informação obtida em **04/07/2017, às 18:47:42.**

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF apresentado por Mauro Teixeira Ferreira (f. 639):

Certificação Número: 2017062602421447813300

Informação obtida em **04/07/2017, às 18:44:52.**

Merece destaque que a Comissão de Licitação não inseriu nos editais (f. 601/604 e 671/673) a exigência de apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme determina o inciso III do art. 29 da Lei n. 8.666/93:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

...

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

As propostas dos licitantes também possuem enorme coincidência na apresentação, diferindo-se dos Formulários Padrões de Proposta - Anexo I (f. 605 e 674) de maneira idêntica, ou seja, todos os licitantes alteraram rigorosamente da mesma forma o formulário padrão de proposta fornecido pela Comissão de Licitação.

A única diferença foi a utilização de fonte diversa e negritada:

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Formulário padrão:

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para **Locação de Cabine Sanitária em polietileno**

Valor Ref.: Preço médio

Nº Item	Descrição	UND.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Locação de Cabine Sanitária em polietileno				3.285

Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos,

- Proposta de Lucas Oliveira de Menezes (f. 713):

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para **Locação de Cabine Sanitária**

item	unidade	descrição	Valor Unitário	Dias	Valor final
01	05	Cabine Sanitária em Polietileno	215,00	03	3.225

- Proposta de Mauro Teixeira Ferreira (f. 713):

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para **Locação de Cabine Sanitária**

item	unidade	descrição	Valor Unitário	Dias	Valor final
01	05	Cabine Sanitária em Polietileno	200,00	03	3.000,00

- Proposta de Marcela Aparecida de Barros (f. 717):

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para **Locação de Cabine Sanitária**

item	unidade	descrição	Valor Unitário	Dias	Valor final
01	05	Cabine Sanitária em Polietileno	223,00	03	3.285,00

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Formulário padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP.: 36 730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I
Formulário Padrão de Proposta

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. 092/2017 - Convite 013/2017 – Julgamento: 07 de Julho 2017, às 08h00min.

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para contratação de sonorização, iluminação e palco para apoio a festa do distrito de valão quente.

Nº Item	Descrição	UNID	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Sonorização de médio porte (20.000 watts) 12 caixas line Array ativa, potência de 1500 watts, modelo com auto-falantes de 12" X 01 drivers 01 caixa 8 drivers subgrave ativa com 3000 watts, 2 alto falantes de 18 cada. Mesa de som digital 32 canais 16 vies, 16 canais, perifericos: 01 processador digital 16x16 vies, 16 microfone em 58, 10 em 57, kit de microfones para 16 canais em similar, 4 monitores em 2121 amplificação, cabreço para todos os equipamentos.				9.766,66
02	Iluminação de médio porte, mínimo 11 pontos 15w 8 Moving Head, 12 mini head, 12 mini head de fumaca, 12 lampadas bar 60 watts de 1000lm, 1000.				2.466,66
03	60 metros lineares de estrutura de alumínio 400x400				1.500,00
04	Palco Medida em 10m com módulos praticáveis, escada e guarda corpo.				3.100,00
					16.833,32

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do julgamento e homologação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Proposta de Marcela Aparecida de Barros (f. 644):

item	unid	Descrição	valor
01	som	01 Sonorização de médio porte (20.000 watts) 12 caixas line Array ativas, potência de 1500 watts, modelo com auto-falantes de 12 x 02 drivers 01 cada. 8 caixas subgrave ativas com 3000 watts, 2 alto falantes de 18 cada. Mesa de som digital 32 canais 16 vias, 16 auxiliares, periféricos: 01 processador digital stéreo 6 vias. 10 microfones sm 58, 10 sm 57, kit de microfones sem fio sm58 ou similar. 4 monitores sm 2121 amplificação e cabeção para todos os equipamentos.	9.550,00
02	luz	02 Iluminação de médio porte (mínimo 12 par led 15w, 8 Moving beam 7 r, 2 mini bruttis, 1 maquina de fumaça, 12 lampadas par 64, mesa de luz dmx pilot 2.000	2.480,00
03	grid	60 metros lineares de estrutura de alumínio q30 1.500,00	1.703,00
04	palco	04 Palco Medida 4m x 8m x 06m com módulos praticáveis, escada e praticáveis.	3.100,00
Valor Final			R\$ 16.833,00

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas

Marcela
Marcela Aparecida de Barros
(Carimbo e assinatura do representante legal)

28.032.445/0001-72

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Proposta de Mauro Teixeira Ferreira (f. 646):

Anexo I

Proposta

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Minas Gerais. Ref.: Proc. Licit. 092/2017 - Convite 013/2017 – Julgamento: 07 de Julho 2017, às 08h00min. Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para contratação de sonorização, iluminação e palco para apolo a festa do distrito de valão quente.

item	unid	descrição	valor
01	som	01 Sonorização de médio porte (20.000 watts) 12 caixas line Array ativas, potência de 1500 watts, modelo com auto-falantes de 12 x 02 drivers 01 cada. 8 caixas subgrave ativas com 3000 watts, 2 alto falantes de 18 cada. Mesa de som digital 32 canais 16 vias, 16 auxiliares, periféricos: 01 processador digital estéreo 6 vias. 10 microfones sm 58, 10 sm 57, kit de microfones sem fio sm 58 ou similar. 4 monitores sm 2121 amplificação e cabeção para todos os equipamentos.	9.466,66
02	luz	02 Iluminação de médio porte (mínimo 12 par led 15w, 8 Moving beam 7 r, 2 mini bruttts, 1 maquina de fumaça, 12 lampadas par 64, mesa de luz dmx pilot 2.000	2.266,66
03	grid	60 metros lineares de estrutura de alumínio q30 1.500,00	1.400,00
04	palco	04 Palco Medida 4m x 8m x 06m com módulos praticáveis, escada e praticáveis.	3.000,00
Valor Final			R\$ 16.133,32

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas

26.799.575/0001-00
MAURO TEIXEIRA FERREIRA
Mauro Teixeira Ferreira 09424770731
(Carimbo e assinatura do representante legal) - Lavapal, 471



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Proposta de Lucas Oliveira de Menezes (f. 647):

Anexo I

Proposta

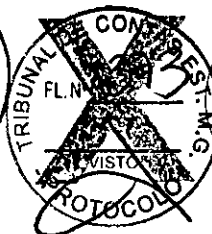
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Minas Gerais. Ref.: Proc. Licit. 092/2017 - Convite 013/2017 – Julgamento: 07 de Julho 2017, às 08h00min. Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para contratação de sonorização, iluminação e palco para apoio a festa do distrito de Valão quente.

item	unid	descrição.	valor
01	som	01) Sonorização de médio porte (20.000 watts) 12 caixas line Array ativas, potência de 1500 watts, modelo com auto-falantes de 12 x 02 drivers 01 cada. e caixas subgrave ativas com 3000 watts, 2 alto falantes de 18 cada. Mesa de som digital 32 canais 16 vias, 16 auxiliares, periféricos: 01 processador digital stéreo 6 vias. 10 microfones sm 58, 10 sm 57, kit de microfones sem fio sm58 ou similar. 4 monitores sm 2121 amplificação e cabeção para todos os equipamentos.	9.400,00
02	luz	02) Iluminação de médio porte (mínimo 12 par led 15w, e Moving beam 7 r, 2 mini bruttis, 1 máquina de fumaça, 12 lampadas par 64, mesa de luz dmx pilot 2.000	2.320,00
03	grid	60 metros lineares de estrutura de alumínio q30 1.500,00	1.500,00
04	palco	04) Palco Medida 4m x 8m x 06m com módulos praticáveis, escada e praticáveis.	3.100,00
Valor Final			R\$ 16.520,02

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação. A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas

23.972.865/0001-15
HERTZ SONORIZAÇÃO
Lucas Oliveira de Menezes
R. Alberto Maranhão, 500
Santa Clara - CEP.: 36.771-410
Catalães - MG

Lucas Oliveira de Menezes
(Carimbo e assinatura do representante legal)



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas requer:

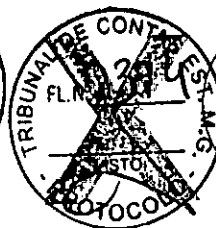
- a) o recebimento e processamento da presente representação;
- b) o encaminhamento dos autos ao Setor Técnico, a fim de que quantifique eventual dano ao erário decorrente das contratações analisadas nos tópicos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 desta Representação;
- c) a citação de **Enoghalliton de Abreu Arruda** (Prefeito de Pirapetinga), **Márcio Rony Queiroz de Oliveira** (Secretário Municipal de Cultura de Pirapetinga), **Igor Coelho Salles**, **Juarez Ramos Cabreira Neto** e **Cristiane Granja Costa**, **Douglas da Silva Cornélio**, **Altemir Lima Siqueira** (Membros Titulares da Comissão de Licitação de Pirapetinga, e das pessoas jurídicas **Luciana Silva Craveiro Pereira**, **PGR Promoções e Eventos Musicais Ltda.** - ME, **Rogéria da Silva Costa**, **Lucas de Oliveira Menezes**, **M.A da Silva Vigilância** - ME; **Viviane Claudineia Sampaio Lopes Soares** - ME, **J.T. Estacio Nogueira Segurança** - ME, **Marcela Aparecida de Barros** e **Mauro Teixeira Ferreira**, nos domicílios acima indicado ou nos cadastrados no banco de dados da Receita Federal, a fim de que, caso queiram, defendam-se quanto aos fatos tratados nesta Representação;
- d) a aplicação da multa prevista no art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008 a **Enoghalliton de Abreu Arruda** (Prefeito de Pirapetinga) no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por cada processo realizado com grave infração a norma legal, com direcionamento, montagem



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

processual e conluio entre os licitantes, conforme narrado nos tópicos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 desta Representação;

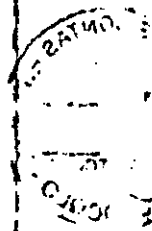
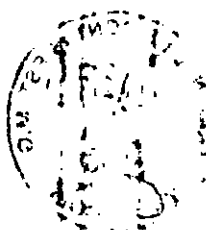
- e) a aplicação da multa prevista no art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008 a Márcio Rony Queiroz de Oliveira (Secretário Municipal de Cultura de Pirapetinga) no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por cada contratação solicitada e realizada através de processo praticado com grave infração a norma legal, com direcionamento, montagem processual e conluio entre os licitantes, conforme narrado nos tópicos 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 desta Representação;
- f) a aplicação da multa prevista no art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008 a Igor Coelho Salles, Juarez Ramos Cabreira Neto e Cristiane Granja Costa (Membros Titulares da Comissão de Licitação de Pirapetinga) no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por cada processo realizado com grave infração a norma legal, com direcionamento, montagem processual e conluio entre os licitantes, conforme narrado nos tópicos 1.2, 1.3 e 1.4 desta Representação;
- g) a aplicação da multa prevista no art. 85, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008 a Douglas da Silva Cornélio, Cristiane Granja Costa e Altemir Lima Siqueira (Membros Titulares da Comissão de Licitação de Pirapetinga) no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por cada processo realizado com grave infração a norma legal, com direcionamento, montagem processual e conluio entre os licitantes, conforme narrado no tópico 1.5 desta Representação;



Ministério
Público
Folha nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) a condenação do sr. **Enoghalliton de Abreu Arruda** a ressarcir ao erário eventual sobrepreço decorrente das contratações narradas nos narrado nos tópicos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 desta Representação;
- i) a suspensão temporária e a declaração de impedimento de realizar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal de **Luciana Silva Craveiro Pereira** (CNPJ 21.567.747/0001-04), **PGR Promoções e Eventos Musicais Ltda. - ME** (CNPJ 07.083.754/0001-00) e **Rogéria da Silva Costa** (CNPJ 18.548.903/0001-77), por terem participado das irregularidades narradas no tópico 1.1/ desta Representação, com a consequente condenação à penalidade de multa, nos termos do art. 85, inciso II, da Lei Complementar n. 102, de 17.01.2008;
- j) a suspensão temporária e a declaração de impedimento de realizar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal de **Luciana Silva Craveiro Pereira** (CNPJ 21.567.747/0001-04), **Rogéria da Silva Costa** (CNPJ 18.548.903/0001-77) e **Lucas de Oliveira Menezes** (CNPJ 23.972.865/0001-15), por terem participado das irregularidades narradas no tópico 1.2 desta Representação, com a consequente condenação à penalidade de multa, nos termos do art. 85, inciso II, da Lei Complementar n. 102, de 17.01.2008;
- k) a suspensão temporária e a declaração de impedimento de realizar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal de **M.A da Silva Vigilância - ME** (CNPJ 11.441.863/0001-10); **Viviane Claudineia Sampaio Lopes Soares - ME** (CNPJ 14.404.259/0001-02) e **J.T. Estacio**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nogueira Segurança - ME (CNPJ 16.952.266/0001-74), por terem participado das irregularidades narradas no tópico 1.3 desta Representação, com a consequente condenação à penalidade de multa, nos termos do art. 85, inciso II, da Lei Complementar n. 102, de 17.01.2008; e

- l) a suspensão temporária e a declaração de impedimento de realizar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal de Lucas de Oliveira Menezes (CNPJ 23.972.865/0001-15), Marcela Aparecida de Barros (CNPJ 28.032.445/0001-72) e Mauro Teixeira Ferreira (CNPJ 26.799.575/0001-00), por terem participado das irregularidades narradas no tópico 1.5 desta Representação, com a consequente condenação à penalidade de multa, nos termos do art. 85, inciso II, da Lei Complementar n. 102, de 17.01.2008.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2019.

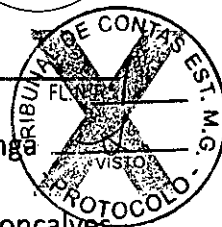
Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas



Ministério
Público
Folha nº

01
up

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria



Representado: Enoghalliton de Abreu Arruda, Prefeito de Pirapetinga

Representantes: Joel Firmino de Assunção, Carlos Henrique Gonçalves Duarte, Anderson Messias Pacheco, Anselmo Moraes Rezende e Bruno Barros Portes Pinto, Vereadores da Câmara Municipal de Pirapetinga.

Objeto: Fraude ao caráter competitivo das licitações relacionadas ao Carnaval 2017.

PORTARIA N. 15, de 30 de novembro de 2017



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que as informações encaminhadas a este Procurador relatam eventual fraude nas licitações referentes ao Carnaval 2017 (Processos Licitatórios n. 025/2017 - Pregão n. 015/2017, n. 026/2017 - Pregão n. 016/2017 e n. 023/2017 - Carta Convite n. 04/2017);

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, III, da Resolução n. MPC-MG N. 07/2013, INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

a) expedição de Ofício ao Prefeito de Pirapetinga, requisitando, com prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993:

a.1) cópia **integral** dos procedimentos licitatórios n. 025/2017 (Pregão n. 015/2017), n. 026/2017 (Pregão n. 016/2017) e n. 023/2017 (Carta Convite n. 04/2017), fases interna e externa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

a.2) cópia dos respectivos contratos, aditivos (se houver) e da formalização dos pagamentos (notas de empenho e documentação instrutória) de todas as despesas decorrentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, MG, 30 de novembro de 2017.


Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas

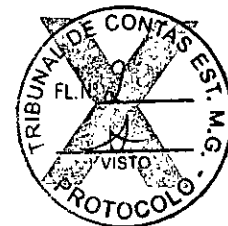
CARNAVAL 2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 025/2017
PREGÃO 015/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2017
PREGÃO 016/2017

PROCESSO 023/2017
CARTA CONVITE 04/2017
Contratação da Bandas de shows musicais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DO Santo Antônio de Pádua – RJ.
Utilizada, por adesão, para a contratação de iluminação e sonorização do carnaval.



IRREGULARIDADES:

- 1 – Direcionamento na adesão à ata de registro de preços do Município de Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro, para contratação de iluminação e sonorização da festa de carnaval, se deu pelo fato de a vencedora possuir parentesco, por afinidade, com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Sandra Lomba;
- 2 – Violação ao princípio da publicação por inobservância à norma do art. 4º, §4º, do Decreto Federal 7892/2013 – não publicação do edital para adesão à ata de registro de preços – direcionamento e restrição à competitividade;
- 3 – Violação ao art. 22 do citado Decreto Federal – não demonstração de vantagem para a adesão à ata de registro de preços do Município carioca - Consultas TCEMG nº. 757978 e 885965;
- 4 – Nenhuma das 03 empresas convidadas para contratação de Bandas para shows musicais possui tal atividades em seu objeto social - CNAE;
- 5 – A empresa ganhadora do certame – convite 04/2017, não possui cartas de exclusividade sobre as Bandas contratadas.
- 6 – Configuração do crime tipificado no art. 90, da Lei 8666/93 – Decreto Federal 7892/2013;
- 7 – Homologação de certame de forma dolosa – inobservância do Decreto Federal 7892/2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

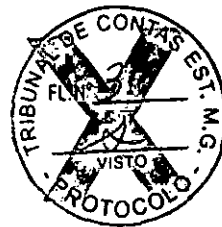
CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE-MG

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG, inscrita no CNPJ 19.774.769/0001-95, situada na Praça Dirceu Martins, 50, Centro, Pirapetitinga-MG,, vem perante Vossa Excelência trazer as informações a seguir, referente a atos e fatos ocorridos nesta administração a cargo de **ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA**, solicitando ao final que sejam tomadas as medidas julgadas cabíveis.

DOS FATOS:

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga realizou direcionamento de licitação para iluminação, palco e Shows para o carnaval de 2017 do Processo Licitatório Nº025/2017 - Pregão 015/2017 e Processo Licitatório 026/2017-pregao 016/2017.

A iluminação e sonorização foram por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Santo Antonio de Padua-RJ.

As bandas foram objeto de CARTA CONVITE Nº 04/2017 e Processo 023/2017.

DOS VÍCIOS INSANAVEIS:

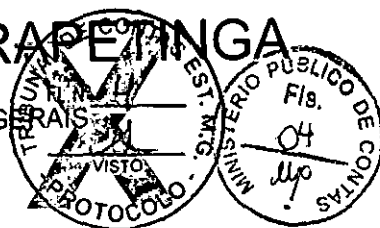
O direcionamento ocorreu por meio de adesão à ata de registro de preço do Município de Santo Antônio de Pádua na qual a ganhadora de licitação possui grau de parentesco por afinidade com a Secretária Municipal de Educação, a senhora Sandra Lomba, quanto à iluminação e sonorização.

O prefeito de Pirapetitinga violou de forma incontroversa o Princípio da Publicidade uma vez que não foi publicado Edital de Instrumento Convocatório para



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



adesão a ata de registro de preço na forma do artigo 04º, §4º do Decreto Federal Decreto Federal 7892/2013.

Ocorre também que nos referidos autos do processo licitatório também não ficou comprovada de forma inequívoca a vantajosidade de adesão a ata para que a supressão do certame licitatório fosse justificada conforme exigência do artigo 22 do Decreto Federal 7892/2013.

O TCE MG na Consulta n. 757.978. Naquela assentada, foram delimitados os contornos indispensáveis para a adesão por outros órgãos ou entidades às atas de registro de preços em vigor, no seguinte sentido:



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

[...] a figura do "carona" é polêmica, pois poderia representar o avesso do princípio licitatório uma vez que consiste na permissão dada àquela unidade administrativa que não promoveu o sistema de registro de preço ou tampouco dele participou (ou seja, não é gerenciador, nem participante). O "carona" apenas se beneficia da Ata de outrem, a ela aderindo mediante o cumprimento de algumas exigências formais. De toda sorte, deverá o interessado (carona) elaborar processo administrativo por sua iniciativa, qual seja, providenciar termo de referência no qual constem as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado, e, ainda, informações relativas à existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto desejado, para fins de acionar o órgão/entidade gerenciador, externando sua intenção de utilizar a respectiva Ata. O órgão gerenciador consultará o fornecedor acerca da possibilidade de atender àquela adesão uma vez que haverá acréscimo ao quantitativo pactuado. A justificativa apresentada deverá demonstrar a vantagem econômica da adesão à referida Ata, mencionando, ainda, a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem. A esse processo administrativo deve ser agregada, também, a anuência formal

Handwritten signatures and initials.

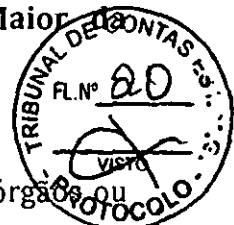


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



da entidade/ órgão gerenciador sobre a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, para a adesão ao preço registrado, bem como dos fornecedores, obedecendo-se à ordem de classificação. Quanto à publicidade do instrumento de adesão e das aquisições que dele decorrerem prevalece, a meu juízo, o dever de observar a regra geral da licitação contida na legislação de regência, em especial a Lei Federal n. 8.666/93, valendo para o "carona" as mesmas regras impostas às outras entidades/órgãos envolvidos no certame, sobretudo porque a publicidade é princípio de estirpe constitucional, assim consagrado no caput do art. 37 da Lei Maior da República. (grifo nosso)



O TCEMG na Consulta 885.965 permite a possibilidade da adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública municipal às atas de registro de preços realizadas por outros entes, desde que:

- a) haja autorização expressa do órgão gerenciador;
- b) seja elaborado termo de referência no qual constem as especificações do objeto que se deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado;
- c) haja a devida publicidade do instrumento de adesão e das aquisições que dele decorrem, nos termos do disposto na Lei n. 8.666/93;
- d) seja demonstrada a vantagem econômica na adesão à ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;
- e) haja a anuência do fornecedor beneficiário da ata, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

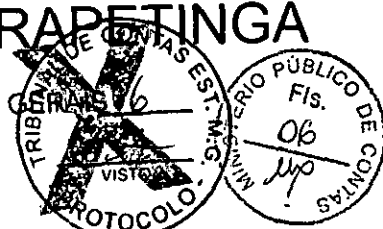
LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



f) sejam observadas as especificidades presentes na legislação do sistema de registro de preços do ente federado responsável pela realização da ata aderida, inclusive quanto à limitação quantitativa e qualitativa de adesões de órgãos extraordinários.



No que se refere ao processo licitatório para a contratação das bandas, para o carnaval na modalidade CARTA CONVITE mais uma vez os vícios são incontroversos deliberados visto que foram convidadas três empresas sendo que nenhuma delas tem como atividade principal (CNAE) a produção musical sendo que em duas das empresas convidadas se trata de atividade secundária e quanto à empresa convidada LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES tem como atividade principal a sonorização e iluminação não tendo sequer como atividade secundária a produção musical.

Dessa forma, salvo melhor juízo, o processo licitatório da CARTA CONVITE 04/2017 não preencheu os requisitos para a sua realização visto que a empresa convidada não tem como atividade o objeto do certame, ou seja, o convite foi apenas uma forma de dar uma aparente legalidade a ilegalidade da inexistência do preenchimento dos requisitos para a Carta Convite.

O dolo fica visível no fato de que as empresas que não tem como atividade o objeto do certame, contudo, foram habilitadas ao arremate da sua finalidade.

Insta destacar que a empresa "ganhadora" do certame da CARTA CONVITE 04/2017 não possui CARTA DE EXCLUSIVIDADE das bandas que se apresentaram, ou seja, se trata de uma empresa meramente intermediadora não possuindo acervo técnico para cumprimento do objeto.

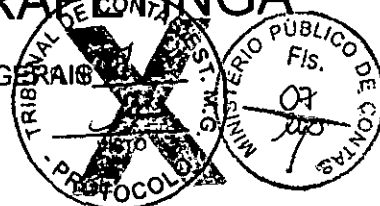
DO CRIME DO ARTIGO 90 DA LEI 8666/93:

A habilitação de empresas que não tem a atividade do objeto do certame constitui fraude mediante ajuste do Representante do Poder Público com as empresas concorrentes com o fim de fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:



Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Ocorreu ajuste mediante combinação com a empresa "ganhadora" do certame do Processo Licitatório Nº025/2017 - Pregão 015/2017 e Processo Licitatório 026/2017- pregão, 016/2017 mediante fraude ao caráter competitivo do certame licitatório diante da não publicação de instrumento convocatório para adesão a ata de registro de preço conforme exigido pelo o artigo 04º, §4 do Decreto Federal 7892/2013.

A homologação pelo Prefeito Municipal de certame ilegal ocorreu de forma dolosa para fraudar o caráter competitivo da licitação para adjudicação do objeto da licitação em favor de concorrente para o qual se encontrava direcionada que tem grau de parentesco com a Secretaria Municipal de Pirapetitinga-MG.

A jurisprudência se afirma na seguinte forma:

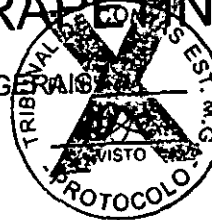
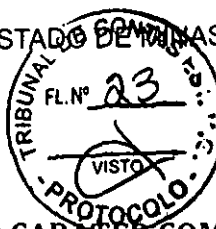
Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 90 DA LEI Nº 8.666 /93

(FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO).
ALEGAÇÃO DE NÃO-COMPROVAÇÃO DO DOLO. INACOLHIMENTO. ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO QUE PERMITE A CONCLUSÃO PELA OCORRÊNCIA DO DOLO DE OBTER, PARA SI E PARA OUTREM, VANTAGEM DECORRENTE DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. EDITAL LICITATÓRIO QUE NÃO FOI PUBLICADO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ART. 37 DA CF E ART. 21 , INC. III , DA LEI Nº 8.666 /93. ARGUMENTAÇÃO NO SENTIDO DE NÃO SER O ALCAIDE O



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



RESPONSÁVEL

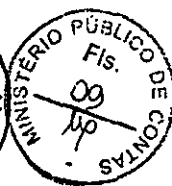
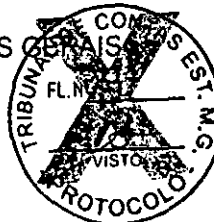
PELA FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO, JÁ QUE HAVIA UMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE ORGANIZOU O CERTAME. REJEIÇÃO. PREFEITO QUE, AO HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SE TORNA RESPONSÁVEL PELOS ATOS PRATICADOS. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO. IRRELEVÂNCIA. DELITO PREVISTO NO ARTIGO 90 DA LEI Nº 8.666 /93 CLASSIFICADO COMO FORMAL, INEXIGINDO-SE EFETIVO PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO COMO CONSEQUÊNCIA DE RESULTADO NATURALÍSTICO. TUTELA DA MORALIDADE PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE FIXADA EM 8 (OITO) HORAS SEMANAIS. OFENSA AO ART. 46 , § 3º , DO CP . ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO. RECURSO DESPROVIDO, COM A ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DO NÚMERO DE HORAS SEMANAIS PARA CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. 1.A violação ao princípio da publicidade (art. 37 da CF) implica a frustração ao caráter competitivo da licitação, ante a impossibilidade de apresentação de propostas por mais pessoas em razão do desconhecimento do edital. 2.Não obstante a Administração Municipal seja conduzida pelo Alcaide com o auxílio inarredável de uma equipe técnica, especialmente nos casos de licitações, em que existe uma comissão nomeada para esse trabalho específico, a homologação é feita pelo Prefeito, que se torna responsável pelos atos praticados. 3.O crime previsto no artigo 90 da Lei nº 8.666 /93 é formal, ou seja, não exige efetivo prejuízo à Administração como consequência...

DOS FUNDAMENTOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A Constituição Federal 1988 no seu artigo 37, caput, arrola o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A Lei 8429/92 no seu artigo 11 disciplina, a saber:



Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

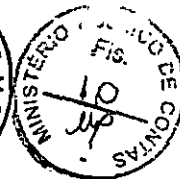
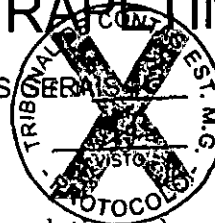
VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS



VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas. [Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014] (Vigência)

IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

DOS PEDIDOS:

Isto posto, considerando que, s.m.j., as informações trazidas na presente peça indicam a existência de ilegalidades, requer-se a Vossa Excelência que se digne a, se assim também entender, adotar as medidas julgadas cabíveis com o fim promover a investigação dos fatos e, sendo caso, adotar as medidas corretivas e punitivas que se mostrarem recomendadas.

Pirapetinga, 26 de outubro de 2017.

JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente

CARLOS HENRIQUE G. DUARTE

Vice-Presidente

ANDERSON MESSIAS PACHECO

1º Secretário

ANSELMO MORAIS REZENDE

2º Secretário

BRUNO BARROS P. PINTO

Tesoureiro

DENÚNCIA
932378

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
958115

INSPEÇÃO ORDINÁRIA
759695

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
987315, 987829

PCTAS LEGISLATIVO MUNICIPAL
849315

PROCESSO ADMINISTRATIVO
700967

REPRESENTAÇÃO
850104, 837398

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
833272, 911744

PORTARIA N. 15, de 30 de novembro de 2017

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N.
043.2017.599**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por
intermédio do Procurador signatário, no exercício de
suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que as informações encaminhadas
a este Procurador relatam eventual fraude nas
licitações referentes ao Carnaval 2017 (Processos
Licitação n. 025/2017 - Pregão n. 015/2017, n.
026/2017 - Pregão n. 016/2017 e n. 023/2017 - Carta
Convite n. 04/2017);

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, caput, e
129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, III,
da Resolução n. MPC-MG N. 07/2013, **INSTAURAR**
o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde
logo:

- a) expedição de Ofício ao Prefeito de Pirapetinga,
requisitando, com prazo de 20 (vinte) dias para o

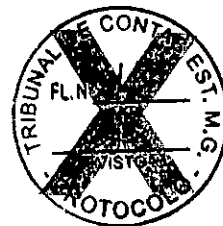
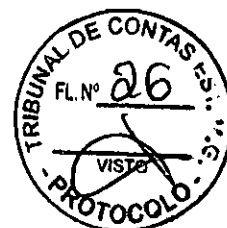
cumprimento da diligência, consoante autorização
26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993:

a.1) cópia **integral** dos procedimentos licitatórios n.
025/2017 (Pregão n. 015/2017), n. 026/2017 (Pregão n.
016/2017) e n. 023/2017 (Carta Convite n. 04/2017),
fases interna e externa;

a.2) cópia dos respectivos contratos, aditivos (se
houver) e da formalização dos pagamentos (notas de
empenho e documentação instrutória) de todas as
despesas decorrentes.

Publique-se.

Cumpra-se.



Belo Horizonte, MG, 30 de novembro de 2017.

Glaysdon Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 16, de 30 de novembro de 2017

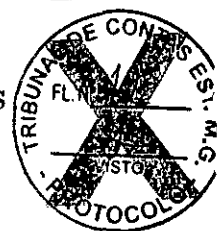
**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N.
044.2017.599**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por
intermédio do Procurador signatário, no exercício de
suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que as informações encaminhadas
a este Procurador relatam eventual fraude na licitação
relacionada à Festa de Santana 2017 - Padroeira da
Cidade (Processo Licitatório n. 097/2017 - Pregão n.
058/2017);

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, caput, e
129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, III,
da Resolução n. MPC-MG N. 07/2013, **INSTAURAR**
o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde
logo:

- a) expedição de Ofício ao Prefeito de Pirapetinga,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Ofício n. 1012/2017/CAOP/MPC

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017.

Senhor

Enoghalliton de Abreu Arruda

Prefeito Municipal de Pirapetinga



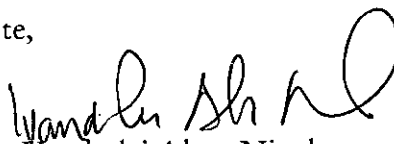
Assunto: Inquérito Civil n. 043.2017.599

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Glaydson Santo Soprani Massaria, encaminho a Vossa Senhoria requisição de encaminhamento dos seguintes documentos, com prazo de 20 dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

a.1) cópia **integral** dos procedimentos licitatórios n. 025/2017 (Pregão n. 015/2017), n. 026/2017 (Pregão n. 016/2017) e n. 023/2017 (Carta Convite n. 04/2017), fases interna e externa;

a.2) cópia dos respectivos contratos, aditivos (se houver) e da formalização dos pagamentos (notas de empenho e documentação instrutória) de todas as despesas decorrentes.

Atenciosamente,


Vanderlei Alves Nicolau

Coordenador de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

CÓPIA



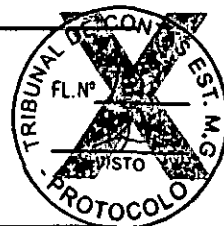
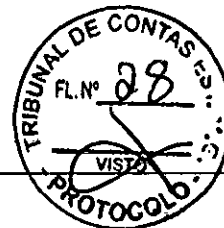
Ministério
Público

f. 13

40

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Inquérito Civil nº 043.2017.599



TERMO DE JUNTADA DE AR

Certifico que aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2018, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao Inquérito Civil em epígrafe, o Aviso de Recebimento dos Correios, referente ao ofício nº 1012/2017/CAOP/MPC, constante de fl.12.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2018.

Marina Barbosa Prados

Marina Barbosa Prados - 2955-3

Senhor
Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito de Pirapetitinga
Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01 - Centro
Pirapetitinga - MG - 36730-000

Ofício nº 1012/2017/CAOP/MPC

AR

TAIRE

AIRE

09 JAN 2018

PAIS / PAYS

ATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Enoghalliton de Abreu Arruda

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO
SIGNATURE DE L'AGENT

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/12/2017

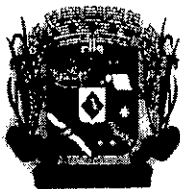
CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ACPIRAPP

02 DEZ 2017

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

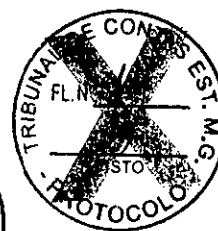


Pirapetitinga, 10 de janeiro de 2018

Ofício GB n.º 06/2017

Do Gabinete do Prefeito de Pirapetitinga/MG

Ao Ministério Público de Contas do Estado de MG.



0003574610 / 2018

Ref: Resposta ofício n.º 1012/2017/CAOP/MPC

Inquérito Civil n.º 043.2017.599

Excelentíssimo Dr. Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria,

Em atenção à requisição formulada no ofício acima epigrafado, venho apresentar os seguintes esclarecimentos:

Preliminarmente, importa destacar que, conforme faz prova o documento que acompanha esta petição, os fatos narrados na malfada notícia crime já foram objetos de investigação da Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetitinga, que conclui pelo **arquivamento do procedimento**, o que fora intencionalmente omitido pelos nobres edis que subscrevem o mencionado documento.

No mérito.

O noticiante afirma que o Prefeito Municipal de Pirapetitinga agiu de forma dolosa no sentido de fraudar certames licitatórios no intuito de mitigar o caráter competitivo de tais procedimentos e beneficiar terceiros. *Data vênia*, conforme restará comprovado, nada disso passa de uma tentativa reprovável de membros da oposição de causar instabilidade no Executivo Municipal.

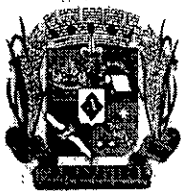
A comissão de licitação, ao contrário de que fora afirmado na notícia formulada pelos vereadores opositores, agiu com a maior clareza e idoneidade possível na condução do referidos certames, basta observar as cópias dos procedimentos licitatórios e formalização de pagamentos que acompanham esta resposta, e se cometeu algum equívoco de procedimento, o que se aceita apenas à título de argumentação, nem de longe leva a caracterizar qualquer crime previsto na lei 8666/93.

Importa rechaçar qualquer tentativa de se imputar ao Prefeito Municipal a realização de conluio, ajuste ou combinação que pudesse ou viesse a inviabilizar a competitividade dos referidos certames.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO
Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 - 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49
e-mail.: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br



PIRAPETINGA

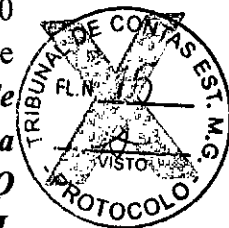


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Sobre a existência de irregularidades e inobservância de regras dos procedimentos licitatórios e o seu possível enquadramento ao tipo do art. 90 da Lei de Licitações, o STJ, em recente julgamento, se posicionou no sentido de que deve haver prova inequívoca de que os réus tinham a intenção *“ou o especial fim de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação”* (AgRg no AREsp 185188/SP - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2012/0111446-9. Min. Rel. Felix Fischer. 5ª T. DJ. 3.3.2015), o que não ocorreu.



Portanto, ao contrário do noticiado, foi preservada a competitividade dos certames, não houve o especial fim de agir de obter vantagem decorrente da adjudicação ou o prejuízo ao erário, não há como imputar a prática de crime ao Prefeito Municipal por supostas e eventuais falhas formais e inobservância de regras previstas na Lei de Licitações.

Sendo assim, o arquivamento do presente procedimento, conforme ocorrido outrora, é medida que impõe.

Os documentos solicitados acompanham esta resposta.

Sem mais para o momento, valho-me deste elevar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal





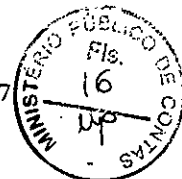
Recebido 03 9:54 45
Domício Bonini
1.702/2017
01/09/17

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

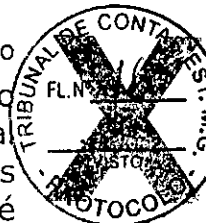
Ofício nº 252/2017

Pirapetinga, MG, 31 de agosto de 2017



Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

Considerando o arquivamento do Procedimento nº 0511.15.000.098-4, conforme decisão anexa (cópia), NOTIFICO V. Sa do ato em questão, oportunidade em que informo que poderá, quanto a tal decisão, apresentar, no prazo de dez dias, razões escritas ou peças informativas, que serão juntados aos autos do mencionado expediente até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público¹ na qual será apreciada a promoção de arquivamento.



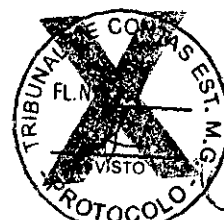
Saliento que a inclusão em pauta do referido Procedimento dar-se-á, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo na Procuradoria-Geral de Justiça da promoção de arquivamento (Enunciado de Súmula n.º 13/08).

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmº Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito do Município de Pirapetinga - MG

¹ Conselho Superior do Ministério Público - Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte (CEP 30170-001).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.098-4



ARQUIVAMENTO:



Cuida de Inquérito Civil Público instaurado em 03 de agosto de 2017, tendo por objeto verificar as informações feitas à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta que as contratações feitas pelo Prefeito Municipal de Pirapetinga para o fornecimento de shows musicais, serviços de som e iluminação estariam sendo direcionadas para corréligionário político.

Foram feitas manifestações com os seguintes teor:

"O prefeito de Pirapetinga contratou o serviço de sonorização de NETO LAMARCA PRODUÇÕES para a festa do valão quente nos dias 06 a 09 de julho sendo que a licitação é direcionada..." (fl.04);

"Como podem verificar em anexo, mais uma vez, a PMP, em desacordo com as leis vigentes, emite a divulgação de sua grade artística, sem que, sejam assinados os respectivos contratos ou que o processo licitatório seja divulgado..." (fl.08);

"Um grotesco esquema de fraude em licitação foi montado dentro da Prefeitura de Pirapetinga, com a conivência e apoio do Prefeito Enoghalliton de Abreu Arruda, seu cunhado Secretário de Fazenda, Túlio Cornélio e seu primo Douglas Cornelio, Chefe da Licitação. Essa trama favorece a empresa de Dalmo Lamarca Neto..." (fls. 160/161);

"O prefeito contratou uma empresa do filho da Secretária de Educação para fazer o carnaval por meio de laranja que é a nora da Secretária. A dona da empresa vive junto com Netinho Lamarca e tem uma filha juntos. A mesma empresa foi contratada na festa do valão e está sendo contratada para a festa de santana..." (fl.220).

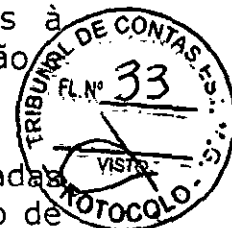
Requisitadas do Prefeito Municipal de Pirapetinga cópias dos processos de licitação e contratos de prestação de serviços para a festa realizada no Distrito de Valão Quente (fl. 07), foram encaminhados os documentos de fls. 10/159.

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Foram juntados os documentos insertos no Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9 que tratam dos documentos atinentes à contratação de empresas para o fornecimento de som, iluminação e shows artísticos para o carnaval de 2017 (fls.164/215).



Oficiado ao Prefeito Municipal de Pirapetinga e requisitadas cópias dos contratos e processos licitatórios para o fornecimento de iluminação, sonorização e apresentações artísticas para a Festa de Sant'Anna do corrente ano (fl. 216), foram encaminhados os documentos de fls.222/519.

DOS FATOS:

Compulsando os processos licitatórios e contratos administrativos para prestação de serviços de sonorização, iluminação e apresentações artísticas nas festas realizadas neste Município no corrente ano (carnaval, festa de Valão Quente e Festa de Sant'Anna), cujas informações repassadas à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça dão conta de que foram direcionados para a empresa Neto Lamarca Produções, observa-se o seguinte:

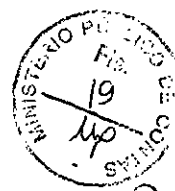
I – Contratos atinentes ao Carnaval de 2017

Compulsando os documentos de fls. 164/215, observam-se os seguintes atos:

(1) Sonorização:

- No dia 06 de fevereiro de 2017, o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ realizou o julgamento do processo licitatório feito na modalidade de pregão presencial (nº 051/2016), tendo por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de alta, média e baixa potência, quando participaram do certame as empresas: *Neto Lamarca Produções de Eventos Culturais Ltda-ME*; *PGR Promoções e Eventos Musicais LTDA ME* e *Luciana Silva Craveiro Pereira*, declarou vencedora a empresa *Luciana Silva Craveiro Pereira* (fls.164/168), tendo o registro de preço validade de doze meses.

De acordo com o documento de fls. 169/172, o Município de Pirapetinga aderiu ao registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ e, conforme documentos de fls. 173/180, firmou contrato com a empresa **Luciana Silva Craveiro Pereira** para fornecimento de sonorização de média potência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(2) Contratação de Shows musicais:

De acordo com os documentos de fls. 181/195, na data de 23 de fevereiro de 2017, foi firmado contrato com a empresa Luciana Silva Craveiro Pereira, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), tendo por objeto "**a contratação de 6 shows de renome regional durante atividades carnavalescas para o carnaval de 2017**", tendo o contrato se embasado na carta convite nº 04/2017, tendo, além da contratante, sido convidadas as empresas Rogéria da Silva Costa e Lucas de Oliveira Meneses, tendo todas as empresas convidadas apresentado propostas.

(3) Iluminação:

Requeru o Secretário Municipal de Cultura a contratação de iluminação de baixa, média e alta potência para o período de carnaval, tendo o gestor municipal determinado que fosse feito pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Santo Antônio de Pádua-RJ (fl. 196), havendo concordância do ente político (fl. 198).

Compulsando os documentos fls. 199/204, observam-se os seguintes atos:

- No dia 06 de fevereiro de 2017, o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ em julgamento ao processo licitatório realizado na modalidade de pregão presencial (nº 052/2016), tendo por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, onde participaram do certame as empresas: *Neto Lamarca Produções de Eventos Culturais Ltda-ME; PGR Promoções e Eventos Musicais LTDA ME, Rogéria da Silva Costa e Luciana Silva Craveiro Pereira*, declarou vencedora a empresa *Luciana Silva Craveiro Pereira*, sendo assinada pela empresa habilitada a ata no dia 08 de fevereiro de 2017, tendo o registro de preço validade de doze meses.

De acordo com o documento de fls. 205/208, o Município de Pirapetinga aderiu ao registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ e, conforme documentos de fls. 209/2015, firmou contrato com a empresa **Luciana Silva Craveiro Pereira** para fornecimento de sonorização de média potência.

Possíveis superfaturamento nos contratos de prestação de serviços para a festa do carnaval de 2017 estão sendo verificados no âmbito do Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9, em trâmite nesta Promotoria de Justiça.

3



06
Rômulo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II-Contratos atinentes à Festa do Distrito de Valão Quente



Compulsando os documentos de fls. 11/215, observam-se os seguintes atos:

(1) Sonorização, iluminação e palco:

- De acordo com o documento de fl. 21, na data de 26 de junho de 2017 o Prefeito Municipal autorizou a realização de processo licitatório para contratação de empresa com a finalidade de realizar a festa do Distrito de Valão Quente;

- Edital de fls. 24/33 adota a modalidade de carta convite, tendo por objeto a prestação de serviços de sonorização, iluminação e palco;

- Foram convidadas as empresas: Mauro Teixeira Ferreira, de Santo Antônio de Pádua-RJ (fl.34); Luciana Silva Craveiro Pereira de Pirapetinga-MG (fl. 35) e Lucas de Oliveira Mendes de Cataguases (fl.36), tendo habilitado as empresas Lucas de Oliveira Mendes (fls.37/49); Mauro Teixeira Ferreira (fls.60/69) e Marcela Aparecida de Barros (fls.50/59), onde as três empresas apresentaram propostas, sagrando-se vencedora a empresa Mauro Teixeira Ferreira, lhe sendo adjudicado o objeto licitado (fl.81) e firmado o competente contrato administrativo (fls. 83/85).



(2) Locação de banheiros químicos:

- De acordo com o documento de fl. 94, na data de 26 de junho de 2017 o Prefeito Municipal autorizou a realização de processo licitatório para contratação de empresa com a finalidade locar banheiros químicos para a festa do Distrito de Valão Quente;

- Edital de fls. 98/107 adota a modalidade de carta convite, tendo por objeto a locação de cabine sanitária em polietileno para apoio à festa do Distrito de Valão Quente;

- Foram convidadas as empresas: Mauro Teixeira Ferreira, de Santo Antônio de Pádua-RJ (fl.108); Luciana Silva Craveiro Pereira de Pirapetinga-MG (fl. 110) e Lucas de Oliveira Mendes de Cataguases (fl.109), tendo habilitado as empresas Lucas de Oliveira Mendes (fls.121/133); Mauro Teixeira Ferreira (fls.134/143) e Marcela Aparecida de Barros (fls.111/120), onde as três empresas apresentaram propostas, sagrando-se vencedora a empresa Mauro Teixeira Ferreira, lhe sendo adjudicado o objeto licitado (fl.156) e firmado o competente contrato administrativo (fls. 157/159).

4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

07
100m el

III-Contratos atinentes à Festa de Sant'Anna

Compulsando os documentos de fls. 223/519, observam-se os seguintes atos:



(1) Shows musicais:



(a) Banda Fattus:

- De acordo com o documento de fls. 252/257, na data de 20 de julho de 2017, foi firmado contrato com a empresa VALMIR ROGÉRIO NUNES DA SILVA ME, tendo por objeto a contratação da Banda Fattus, para apresentação na Festa de Sant'Anna no dia 23 de julho de 2017, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

- Nos termos dos documentos de fls. 223/251 foi decidido pela Administração Municipal pela inexigibilidade do processo licitatório, com base no artigo 25, III, da Lei de Licitações.

(b) Celina Borges:

- De acordo com o documento de fls. 296/301, na data de 22 de julho de 2017, foi firmado contrato com a empresa FITO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, tendo por objeto a contratação da cantora gospel Celina Borges, para apresentação na Festa de Sant'Anna no dia 26 de julho de 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- Nos termos dos documentos de fls. 259/295 foi decidido pela Administração Municipal pela inexigibilidade do processo licitatório, com base no artigo 25, III, da Lei de Licitações.

(c) Onze Vinte:

- De acordo com o documento de fls. 347/352, na data de 11 de julho de 2017, foi firmado contrato com a empresa Campos Produções Eireli, tendo por objeto a contratação da Banda Onze Vinte, para apresentação na Festa de Sant'Anna no dia 25 de julho de 2017, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

- Nos termos dos documentos de fls. 305/346 foi decidido pela Administração Municipal pela inexigibilidade do processo licitatório, com base no artigo 25, III, da Lei de Licitações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(2) Gestão da Festa de Sant'Anna:

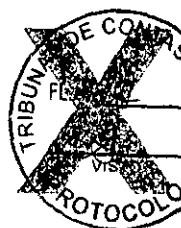
- De acordo com o documento de fls. 367/404, na data de 10 de julho de 2017, foi publicado o edital do processo de licitação nº 097/2017, feito na modalidade de pregão presencial, tendo por objeto a realização da Festa de Sant'Anna, com direito à exploração comercial da praça de alimentação e entorno da praça, devendo fornecer oito shows musicais; banheiros químicos; palco; gerador; sonorização e iluminação;

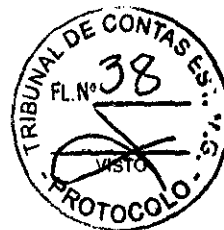
- Nos termos do documento de fl. 445, participaram habilitaram-se ao certame as empresas Dalmo Lavinias Lamarca e Lucas Oliveira de Menezes, onde apenas esta apresentou proposta, lhe sendo adjudicado o objeto lícitado.

DO DIREITO:

Tem por objeto o presente Inquérito Civil Público verificar a procedência das informações repassadas à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça que dá conta que os processos de licitação que têm por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sonorização, shows musicais e iluminação nas festas realizadas pelo Poder Executivo Municipal estariam sendo direcionados para a empresa Neto Lamarca Produções e Eventos, que é de propriedade do filho da Secretária de Educação do Município de Pirapetinga e correligionário político do gestor municipal e para a empresa Luciana Silva Craveiro Pereira, que é companheira daquele.

Após análise dos documentos referentes às três festas mencionadas pelos representantes (carnaval, festa do Distrito do Valão Quente e Festa de Santana) constata-se que a empresa Neto Lamarca Produções e Eventos não fora diretamente contratada para prestar serviços em nenhum dos mencionados eventos, tendo, a empresa Luciana Silva Craveiro Pereira firmado contratos com o Município para prestação de serviços de sonorização e fornecimento de shows durante o carnaval do corrente ano, cuidando a cidadã Luciana Silva Craveiro Pereira, segundo os reclamantes, de companheira do Sr. Dalmo Lamarca Lavinias Neto, que por sua vez vem a ser filho da Secretária Municipal de Educação deste Município.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Participação das Empresas Neto Lamarca Produções e Eventos
e Luciana Silva Craveiro Pereira em Processos Licitatórios
do Município de Pirapetinga



Dispõe o artigo 9º da Lei de Licitações (Lei 8666/93):

"Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

(...)"

À luz da norma acima transcrita, não se verifica qualquer óbice na participação de processo licitatório de empresa cujos controladores tenham parentesco com Secretária Municipal de Educação, seja por não haver vínculo da mesma com a comissão de licitação do Município, seja pelo serviço licitado não ter vinculação com a pasta a qual comanda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Analizando tal situação, assim se posicionou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹:

"(...)

O consulente questiona, em síntese, se é possível contratar, mediante procedimento licitatório, parentes do prefeito municipal, em linha reta colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Sobre o questionamento apresentado – em que pese este Plenário ter-se pronunciado, nas Consultas de n. 646.988 (15/12/2001), 448.548 (08/10/1997), 162.259 (15/05/1994) e 113.730 (30/09/1993), que não há óbice legal para a contratação, por meio de processo licitatório, de parentes de servidores ou de agentes políticos, desde que observados estritamente os princípios da administração pública e as regras dispostas na Lei n. 8.666/93 –, entendo que as vedações expressas no art. 9º da Lei n. 8.666/93 retratam uma derivação dos princípios da moralidade, isonomia e impessoalidade.

Ressalto que as ações dos gestores públicos devem pautar-se sempre na busca do atendimento aos princípios norteadores da atividade administrativa e da proteção à isonomia.

Quanto ao impedimento do direito de participar da licitação, Marçal Justen Filho² afirma que:

"Considera-se um risco a existência de relações pessoais entre os sujeitos que definem o destino da licitação e o particular que licitará. Esse relacionamento pode, em tese, produzir distinções incompatíveis com a isonomia. A simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele. [...] O impedimento consiste no afastamento preventivo daquele que, por vínculos pessoais com a situação concreta, poderia obter benefício especial e incompatível com o princípio da isonomia. O impedimento abrange aqueles que, dada a situação específica em que se encontram, teriam condições (teoricamente) de frustrar a competitividade, produzindo benefícios indevidos e reprováveis para si e para terceiro."

¹ CONSULTA N. 862.735 RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

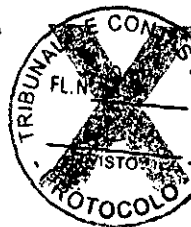
² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 163.



Domício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse ponto, o inciso III do art. 9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos veda expressamente a participação de agente público em licitação e a sua consequente contratação ou de empresa da qual seja proprietário, diretor ou nela exerça função remunerada, com o órgão ou a entidade.



Referindo-se a essa proibição o Conselheiro Elmo Braz concluiu, na Consulta n. 646.988, que:

"A Lei n. 8.666/93, em seu art. 9º, inciso III, reza:

'Art. 9º — Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: [...]

III — servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (grifo no original.)'

A clareza do dispositivo não deixa dúvida do impedimento da participação de determinadas pessoas na licitação. O referido artigo retrata os princípios da moralidade pública e da isonomia.

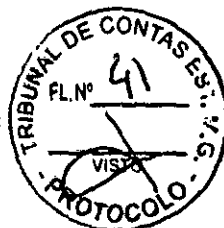
O inciso III proíbe expressamente de participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante responsável pelo certame. Também proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes.

Por oportuno, deve-se esclarecer que tal vedação alcança as contratações entre prefeitos e a municipalidade e, por extensão, a sua participação em processos licitatórios. Alcança também a aquisição de bens por parte da municipalidade de único estabelecimento existente no município do qual seja proprietário o Prefeito, visto que ele representa diretamente a municipalidade nas contratações e autoriza as licitações.

Mesmo que haja delegação, os impedimentos para a contratação permanecem, visto que poderão estar presentes riscos do relacionamento pessoal produzir distorções incompatíveis com o princípio da isonomia. Como ensina Marçal Justen Filho, 'a simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele'.

Por força do disposto no art. 29, inciso IX, c/c com o art. 54, incisos I e II, da Constituição Federal, e art. 57, inciso II, da Constituição Estadual, também é vedada a participação em licitação e a consequente realização de obra ou fornecimento de bens e serviços — decorrente

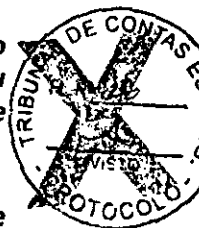
[Assinatura] 9



12
Oami u

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público do Município – de pessoa física do Vereador ou de empresa da qual seja proprietário, diretor ou que nela exerça função remunerada.” (grifo nosso)



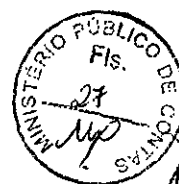
Cumpre destacar que o entendimento mais recente e predominante do Tribunal de Contas da União tem-se revestido de maior rigor no que tange à entabulação de negócio jurídico com empresa pertencente a algum parente do chefe do Executivo, por malferir os princípios da moralidade e da impessoalidade. É o que se pode constatar no que foi decidido pelo Plenário do TCU no Acórdão n. 607/2011 (Plenário. Relator: Ministro substituto André Luís Carvalho. Sessão de 16 mar. 2011), em apreciação de representação articulada pela Câmara do Município de Marataízes (ES), sendo destacado dessa decisão o seguinte trecho:

“[...] a irregularidade verificada no item 3.4 acima afronta os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade que devem orientar a atuação da Administração Pública e, mesmo que a Lei n. 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações em que o servidor público atue na condição de autoridade responsável pela homologação do certame, vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas, ainda mais em casos como o ora apreciado em que se promoveu a contratação de empresa do sobrinho do prefeito mediante convite em que apenas essa empresa compareceu ao certame”.

Admitir-se, em tese, que inexiste na Lei n. 8.666/93 dispositivo que impeça que parentes próximos de servidores ou agentes políticos participem de procedimentos licitatórios para a contratação de fornecimento, prestação de serviços ou execução de obras para a Administração Pública não confere ao gestor público, a meu ver, ampla liberdade nas contratações.

Não se pode negar que, nas hipóteses em que parentes próximos de servidores e dirigentes de entes públicos acorrem às licitações mostra-se mais fragilizado o dever de zelo pela integridade dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade. Por isso, não obstante seja dever de todo administrador demonstrar, na licitação, que promoveu a maior competitividade possível, nesses casos, entendo que deve haver mais cuidadosa e detalhada demonstração de lisura.

10
S. J.



13
06/med

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mesmo porque violar princípios revela-se mais grave que desconsiderar dispositivo de qualquer norma legal. Esse é, aliás, o entendimento do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello³, para quem "violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos".



Nessa mesma linha de inteligência, é o magistério do jurista José dos Santos Carvalho Filho⁴, que, citando Marçal Justen Filho, afirma que:

"O direito condena condutas dissociadas dos valores jurídicos e morais. Por isso, mesmo quando não há disciplina legal, é vedado ao administrador conduzir-se de modo ofensivo à ética e à moral. A moralidade está associada à legalidade: se uma conduta é imoral, deve ser invalidada."

Embora a realização de negócios jurídicos com parentes de gestor seja possível, vale lembrar que quanto maior for o número de participantes nos processos licitatórios, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor proposta. Maior será, portanto, a competitividade e, conseqüentemente, maior será a garantia de que se atingirão os objetivos da contratação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição da República.

Assim, apesar da ausência de vedação expressa, na Lei n. 8.666/93, da participação, em licitação, de parentes de servidores ou agentes políticos, cabe ao gestor público promotor do certame observar atentamente os princípios norteadores da administração pública, sobretudo os da moralidade, isonomia, impessoalidade e competitividade, visando, com isso, a uma atuação administrativa voltada à satisfação de interesses supraindividuais, uma vez que, como ensina Marçal Justen Filho⁵:

"É vedado ao administrador sobrepor um interesse particular (próprio ou de terceiros) ao interesse coletivo. Diante de conflito de interesses, o

³ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 842.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 24. ed., rev., ampl. e atual. até 31/12/2010. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 225.

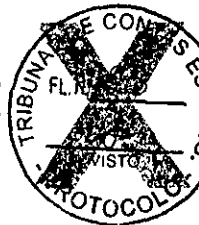
⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 76.



2014
20/04/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

administrador deve agir com lealdade para com o interesse coletivo. A moralidade e a probidade acarretam a impossibilidade de vantagens pessoais extraídas pelo administrador. Por igual, estão proibidas vantagens ou prejuízos decorrentes de preferências pessoais dos titulares de funções públicas. Mesmo que não retirem, direta ou indiretamente, qualquer benefício, os administradores praticam atos inválidos quando interferem no destino da licitação para beneficiar ou prejudicar concorrente."



Tecidas essas considerações — na hipótese suscitada na consulta sobre contratação em licitação de parentes ou empresas de parentes de autoridades ou servidores municipais, reitere-se, diante do elevado potencial de mácula aos princípios administrativos já citados, o que demanda maior interesse e acompanhamento da imprensa, da sociedade e dos órgãos oficiais de controle —, penso que seja recomendável aos gestores que promovam a demonstração cuidadosa e consistente, por meio de documentos e fundamentos técnicos, de que conferiram ao certame a maior competitividade possível.

Conclusão: em que pese ser possível, em tese, contratar parentes próximos de servidores ou agentes políticos, por meio da participação em procedimento licitatório, entendo que a hipótese não prescinde da observância aos princípios da moralidade, isonomia, impessoalidade e maior competitividade possível. Recomenda-se, ainda, que, nessa espécie de contratação, o gestor demonstre, nos autos do procedimento licitatório, de forma consistente, que foram respeitados esses princípios, de modo a evitar eventuais suspeitas nos certames."

Recentemente o Tribunal de Contas da União⁶ proferiu acórdão sobre o tema, tendo o seguinte entendimento:

"3. A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993".

⁶ Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013



15
Dom. el

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comentando tal posicionamento do Tribunal de Contas, Justen Marçal Filho⁷ assim registrou:

"A questão deve ser resolvida à luz do princípio da moralidade, que fundamenta diretamente a vedação a práticas de nepotismo no tocante ao provimento de cargos públicos.

A questão é problemática, no entanto. Assim, não se reputa existir vedação ao provimento do parente no cargo público quando resultar de concurso público. Afinal, a orientação versa apenas sobre provimento em função de confiança ou direção ou cargo em comissão. O procedimento licitatório envolve uma competição objetiva e não traduz uma escolha discricionária da autoridade pública. Deve-se reconhecer, no entanto, que os vínculos familiares entre a autoridade de mais elevada hierarquia na entidade que realiza a licitação e um licitante coloca em potencial risco a seriedade da disputa. Seguindo precisamente essa orientação, defendeu-se a necessidade de mecanismos que neutralizem toda e qualquer influência da autoridade superior em procedimentos que envolvam seus parentes."



Assim, não obstante cuidarem-se as empresas **Neto Lamarca Produções de Eventos** e **Luciana Silva Craveiro Pereira ME** de empresas cujos proprietários possuam parentescos por consanguinidade e afinidade com a Secretária Municipal de Educação de Pirapetinga, à luz da doutrina pátria e, em especial do Tribunal de Contas deste Estado, não há impedimento de participação das referidas empresas em processos licitatórios do Município, desde que garantido o cumprimento dos princípios expressos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, principalmente o da impessoalidade e da publicidade.

Adesão por parte do Município de Pirapetinga a Registro de Preços realizados pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ

Quanto à adesão feita pelo Poder Executivo Municipal ao registro de preços realizado pelo Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, destaca-se que o legislador enfatizou, por meio do disposto no § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, a necessidade de que o sistema de registro de preços fosse regulamentado por decreto, atendendo-se às peculiaridades regionais de cada ente federado:

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 226.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 15 (...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I — seleção feita mediante concorrência;**
- II — estipulação previa do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**
- III — validade do registro de preços não superior a um ano."**

O sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela administração pública federal direta e indireta foi regulamentado pelo Poder Executivo por meio do Decreto Federal n. 7.892, de 21/01/2013.

Destaca-se que a sobredita norma dispôs expressamente sobre a possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes de ata de registro de preços vigente. Sobre o tema, o art. 22 dispõe:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
[...]

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata."



No mesmo sentido, o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais editou o Decreto n. 46.311/2013, que também estabeleceu a possibilidade de órgãos e entidades da Administração Pública estadual utilizarem atas de registro de preços gerenciadas por entes da Administração Pública federal, de outros Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que se demonstre a vantagem econômica da adesão. Vejamos o que preconiza o seu artigo 20:

"Art. 20. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs gerenciadas por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

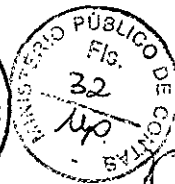
§ 1º O órgão ou entidade interessado na adesão deverá divulgar no sítio eletrônico aviso de intenção, com antecedência de quarenta e oito horas, para eventual impugnação, comprovando a sua divulgação.

§ 2º A adesão à ARP de que trata o caput obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem."

A adesão, por um órgão público, à ata de registro de preços formulada por outra unidade governamental é prática usualmente conhecida como "carona". Diante da ausência de previsão legal do conceito de "carona", alguns doutrinadores dedicaram-se a definir o instituto. Nesse sentido, destaca-se a definição de Marçal Justen Filho⁸:

"[...] a prática conhecida como 'carona' consiste na utilização por um órgão administrativo do sistema de registro de preço alheio. Como se sabe, o registro de preços é implantado mediante uma licitação, promovida no âmbito de um ou mais órgãos administrativos. Essa licitação e

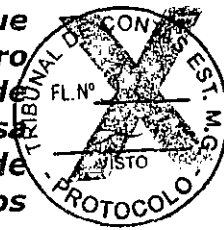
⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. TCU restringe a utilização de "carona" no sistema de registro de preços, 2008. Disponível em: <<http://justenfilho.com.br/midia/15.pdf>>. Acesso em: 06/10/2016.



18
Oom cl

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

modelada de acordo com as necessidades dos órgãos que participam do sistema. A "carona" ocorre quando um outro órgão, não participante originariamente do registro de preços, realiza contratações com base no dito registro. Essa contratação adicional não é computada para efeito de exaurimento dos quantitativos máximos previstos originalmente por ocasião da licitação. O único limite a ser respeitado seria a observância, por órgão não participante originalmente do sistema, do limite de 100% dos quantitativos registrados".



A possibilidade de "carona" em atas de registro de preços é admitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desde a aprovação, em 08/10/2008, do parecer emitido na Consulta n. 757.978, no qual foram delimitados os contornos indispensáveis para a adesão por outros órgãos ou entidades às atas de registro de preços em vigor, no seguinte sentido:

"(...) a figura do 'carona' é polêmica, pois poderia representar o avesso do princípio licitatório uma vez que consiste na permissão dada àquela unidade administrativa que não promoveu o sistema de registro de preço ou tampouco dele participou (ou seja, não é gerenciador, nem participante). O 'carona' apenas se beneficia da Ata de outrem, a ela aderindo mediante o cumprimento de algumas exigências formais. De toda sorte, deverá o interessado (carona) elaborar processo administrativo por sua iniciativa, qual seja, providenciar termo de referência no qual constem as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado, e, ainda, informações relativas à existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto desejado, para fins de acionar o órgão/entidade gerenciador, externando sua intenção de utilizar a respectiva Ata. O órgão gerenciador consultará o fornecedor acerca da possibilidade de atender àquela adesão uma vez que haverá acréscimo ao quantitativo pactuado. A justificativa apresentada deverá demonstrar a vantagem econômica da adesão à referida Ata, mencionando, ainda, a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem. A esse processo administrativo deve ser agregada, também, a anuência formal da entidade/órgão gerenciador sobre a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, para a adesão ao preço registrado, bem como dos fornecedores, obedecendo-se à ordem de classificação. Quanto à publicidade do instrumento de adesão e das aquisições que dele decorrerem prevalece, a



10
Domicílio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

meu juízo, o dever de observar a regra geral da licitação contida na legislação de regência, em especial a Lei Federal n. 8.666/93, valendo para o 'carona' as mesmas regras impostas às outras entidades/órgãos envolvidos no certame, sobretudo porque a publicidade é princípio de estirpe constitucional, assim consagrado no caput do art. 37 da Lei Maior da República."

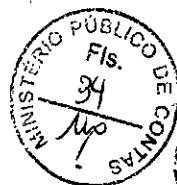


Ademais, o TCEMG, na oportunidade da análise da Consulta n. 872.2626, também concluiu pela possibilidade de "carona" em ata de registro de preços sendo que, na oportunidade, esclareceu que "a ata de registro de preços é um instrumento vinculativo, que cria obrigações mútuas para as partes envolvidas, em especial com relação aos quantitativos, preços e prazos de validade, os quais devem ser observados no momento da formalização do contrato."

Assim, na mesma linha do TCEMG, é possível a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública às atas de registro de preços realizadas por outros entes públicos, desde que:

- (a) haja autorização expressa do órgão gerenciador;
- (b) seja elaborado termo de referência no qual constem as especificações do objeto que se deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado;
- (c) haja a devida publicidade do instrumento de adesão e das aquisições que dele decorrem, nos termos do disposto na Lei n. 8.666/93;
- (d) seja demonstrada a vantagem econômica na adesão à ata, mencionando, ainda, a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;
- (e) haja a anuência do fornecedor beneficiário da ata, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;
- (f) sejam observadas as especificidades presentes na legislação do sistema de registro de preços do ente federado responsável pela realização da ata aderida, inclusive, quanto à limitação quantitativa e qualitativa de adesões de órgãos extraordinários.

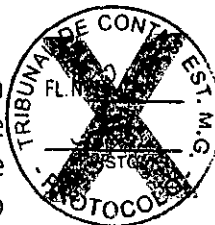
**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



00m. v.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

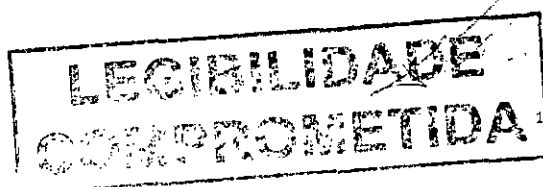
Desta forma, os contratos feitos pelo Município de Pirapetinga com a empresa Luciana Silva Pereira Craveiro para prestação de serviços de iluminação e sonorização durante o carnaval do corrente ano, embasados em adesão a registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, onde referida empresa sagrou-se vencedora, possui suporte legal. A verificação se os contratos firmados com referida empresa obedeceram aos preceitos legais acima transcritos encontra-se sendo avaliada dentro do Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9, já que o presente expediente tem por objeto, apenas, verificar se há indicação de que os contratos e processos de licitação foram direcionados para referida empresa ou para a empresa Neto Lamarca Produções e Eventos.



DA CONCLUSÃO:

Assim, após verificação dos processos licitatórios e contratos firmados para prestação de serviços de sonorização, iluminação e contratação de shows nas festas realizadas no corrente ano neste Município, não se tem indícios, como afirmado de forma anônima à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça de que os mesmos tenham sido direcionados para as empresas Neto Lamarca Produções e Eventos e Luciana Silva Craveiro Pereira.

No tocante a adesão feita pela Administração Municipal a registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, uma vez que a empresa que assinou a ata de registro de preços naquele Município - Luciana Silva Craveiro Pereira, é de pessoa com vínculos familiares com a Secretária Municipal de Educação, não obstante a inexistência de vedação legal, recomenda-se que a Administração Municipal se abstenha de realizar novo contrato referida empresa com base em adesão a atas de registros de preços realizados por outros entes políticos, face às recomendações feitas pelo Tribunal de Contas deste Estado dos cuidados extras a serem adotados quando familiares de servidores públicos participem de processos licitatórios de que, **"diante do elevado potencial de mácula aos princípios administrativos já citados, o que demanda maior interesse e acompanhamento da imprensa, da sociedade e dos órgãos oficiais de controle —, penso que seja recomendável aos gestores que promovam a demonstração cuidadosa e consistente, por meio de documentos e fundamentos técnicos, de que conferiram ao certame a maior competitividade possível."**





Domé

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Face ao exposto, resolvo:

(1) promover o **arquivamento deste procedimento, nos termos do artigo 9º da Lei 7347/85, remetendo-o de imediato ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, de acordo com o § 3º do mesmo texto legal**, ante a falta de indícios de que os processos licitatórios e contratos administrativos que tiveram por objeto a contratação de prestadores de serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de shows artísticos para o carnaval, festa do Distrito de Valão Quente e Festa de Sant'Anna teriam sido direcionados para as empresas Neto Lamarca Produções e Eventos e Luciana Silva Craveiro Pereira, sem prejuízo da fiscalização de futuros contratos com o mesmo objeto.



Notifique o gestor do Município de Pirapetinga e, por edital, possíveis interessados, quanto ao teor da presente decisão, na forma da Súmula nº 13 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, informando-os que poderão apresentar razões escritas ou peças informativas até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

(2) expedir recomendação ao Prefeito Municipal de Pirapetinga para que se abstenha de firmar outros contratos com a empresa Luciana Silva Craveiro Pereira sem a realização do devido processo licitatório, com base apenas em adesão a registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua-RJ em que a representante legal da mencionada empresa foi quem assinou a ata, bem como que observe, na íntegra, as normas da Lei 8666/93 quanto à publicidade dos processos licitatórios realizados pelo Poder Executivo local.

Pirapetinga - MG, 31 de agosto de 2017.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017

SOLICITAÇÃO INTERNA DE SERVIÇOS

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirapetinga – MG
Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda

Da: Secretaria De Cultura
Sr. Marcio de Rony Queiroz de Oliveira



Sr. Prefeito Municipal,

Considerando a época de festividades, tão bem quanto a situação financeira dos municípios em decorrência do arrojo financeiro imposto pelo ajuste fiscal propagado pelo Governo Federal e considerando também a tempestiva necessidade promover as atividades festivas deste exercício, portanto, exponho a necessidade de contratar os seguintes itens:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
150	Horas	Iluminação de Alta Potência	794,00	119.100,00
250	Horas	Iluminação de Média Potência	647,00	161.750,00
125	Horas	Iluminação de Baixa Potência	490,00	61.250,00

Item 01:

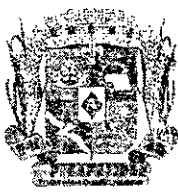
Iluminação de Alta Potência	
Quantidade	Descrição
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LAMPADAS PAR LED 5 WATTS
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTUS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MAQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHO
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMS 512
01	MESA AVOLITE 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODOS O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25 MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Item 02:

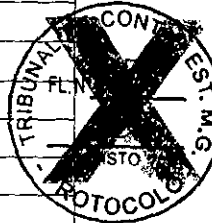
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.
Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ: 18.092.820/0001-49
e-mail: adm@pmppirapetinga.mg.gov.br

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 35.720-000 – EST. DO DE MINAS GERAIS



Iluminação de Média Potência	
Quantidade	Descrição
08	MOVINGS BEAM 5R
12	LAMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTUS 04 LAMPDAS
01	MAQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
06	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SITEMA

Item 03:

Iluminação de Baixa Potência	
Quantidade	Descrição
08	MOVINGS 575
06	LAMPADAS PAR LED 5 WATTS
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

Buscando o princípio da economicidade, porque já fora até mesmo realizado nesta Municipalidade, entendemos como opção desse garantir um preço mais adequado aos nossos objetivos, pelo que, buscando informações nas publicações de procedimentos de registro de preços, verifiquei que o Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, encontra-se com seu registro de preços capaz de nos atender ainda em vigo.

Pelo que, a critério de Vossa Excelência e na busca do preço mais satisfatório para atendimento aos nossos objetivos, informo que segundo contato com nossa Assessoria jurídica, a contratação via adesão ata de registro de preços poderá ocorrer, desde que preenchidos os requisitos da Lei de Licitações.

Desta forma, no aguardo de que este Gabinete estará providenciado a contratação do objeto que necessitamos, na forma mais econômica para a administração,

Subscrevo-me.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admemo@pirapetanga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.740-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017



Decisão:

Vistos etc...

Trata-se a solicitação anexa da Secretaria de Cultura para contratação de iluminação para atividades festivas deste município, conforme relação resumida apresentada a fim de atender a demanda da referida secretaria.

Informa o Secretário a existência de ata de Registro de Preço que contem os mesmo objetos que necessita, ou seja, do município de Santo Antônio de Pádua, RJ.

Assim, determino:

Seja feito Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Santo Antônio de Pádua, expedindo-se ofício ao município, indagando se autoriza a adesão, enviando a documentação pertinente da mesma.

Sobrevindo a resposta, e se positiva, faça as comparações com as cotações realizadas, com a ata de registro de preço do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, para se verificar se é de fato mais econômica a adesão da mesma.

Se positivo, e sobrevindo parecer jurídico quanto à viabilidade e legalidade da adesão, autorizo a mesma, devendo a contabilidade municipal informar se existe dotação orçamentaria para acobertar a despesa, e a tesouraria se existe recurso suficientes para a liquidação da mesma.

Tudo cumprido faça-se ato de revogação da licitação existente e prossiga na forma da lei, objetivamente a contratação necessária para atendimento ao pleito da Secretaria Municipal de cultura.

Cumpra-se

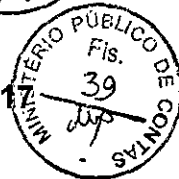
Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.700-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

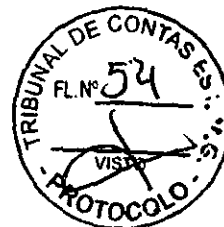


Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017

Ofício

Assunto: Adesão à ata de Registro de Preço

Para: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua



Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Senhorias a Autorização de adesão à ata de registro de preços numero 06/2017 e número 07/2017 realizada na modalidade pregão numero Pregão Presencial, Editais nº 51/2017 e 052/2017.

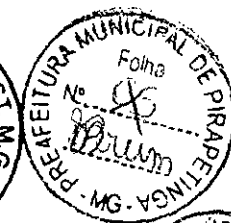
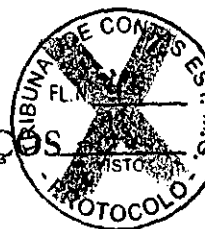
Solicito esta adesão para fins de promoção do carnaval de Pirapetinga no ano de 2017 e solicito o envio na integralidade do Processo licitatório referente aos editais nº 051/2017 e 052/2017

No ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ÓRGÃO GERENCIADOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Santo Antônio de Pádua, 15 de fevereiro de 2017

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

ENDEREÇO: Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº001, Centro, Pirapetitinga/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Assunto: Adesão as Atas de Registro de Preços: n.º006/2017 referente ao Edital 051/2017 e n.º007/2017 referente ao Edital 052/2017.

Prezado Senhor (a),

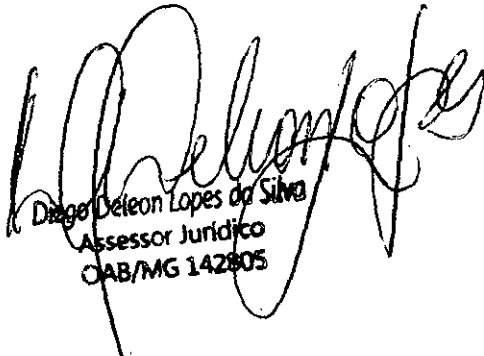
Diante da concordância da empresa **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** em aceitar a **ADESÃO TOTAL** as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2017 e 007/2017**, o qual é detentora das ATAS.

E ainda ressalta que a contratação pretendida não vai gerar prejuízo aos compromissos assumidos nas mencionadas Atas de Registro de Preços, cujas condições serão inantidas.

Encaminho cópia dos documentos abaixo solicitados:

- Edital do pregão e seus anexos;
- Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Parecer Jurídico inicial;
- Ata de Julgamento;
- Proposta de preços da empresa vencedora;
- Habilitação da empresa vencedora;
- Relatório de lances verbais;
- Parecer Jurídico final;
- Adjudicação e Homologação;
- Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente


Dáger Deleon Lopes da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 142805


Maria Cristina Creton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Município de Santo Antônio de Pádua

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GNPJ 29 114 139/0001 48

EXERCÍCIO DE

PROTOCOL

Data

Requerente

CRF (CNP,

Enderece

Bairro

Complemento

Cidade:

• **अक्षर**

References

19/12/2016 Nº.:006087 / 12 / 2016
Orgão Gerenciador
29114139000148
Visconde Figueira , 57.
Centro

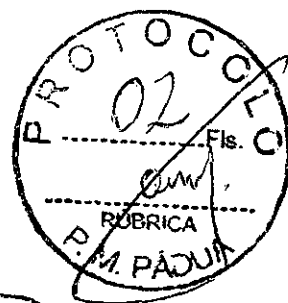
Sto Antonio de Padua

Licitação

CI Nº 064/2016(Serviço de iluminação
o cênica de alta, média e baixa pot
~~ência, neste município-Secretarias~~

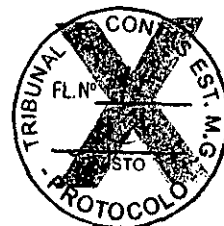
[illegible]

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
Órgão Gerenciador



Comunicação Interna Nº 064/2016

Em, 19 de dezembro de 2016.



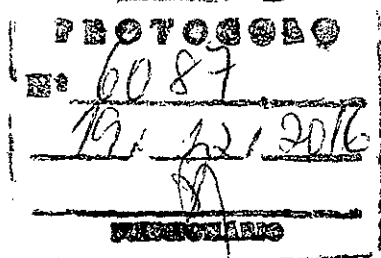
**DE: ÓRGÃO GERENCIADOR
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Em atendimento a demanda elaborada pelo **Órgão Participante** para o período de 12 (doze) meses enviado a este órgão já com os quantitativos de todas as suas unidades consumidoras consolidadas, encaminho a planilha unificada/estimada de todas as demandas apresentadas das Empresas classificadas com para que seja realizado o Registro de Preço para eventual **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA**, neste Município, conforme solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER, COMERCIO E INDUSTRIA E RECURSOS MINERAIS, ASSESSORIA DE GABINETE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Sem, mais
Atenciosamente

Josilene de Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Administração

Maria Cristina Cretton França
Órgão Gerenciador



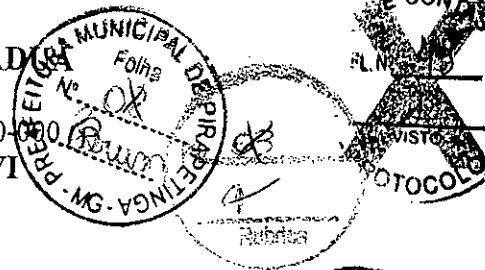


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

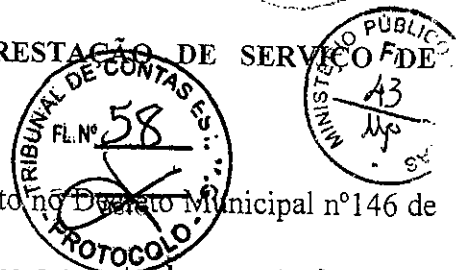
Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.



1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº146 de 23 de dezembro de 2009.

O Município de Santo Antônio de Pádua pretende registrar preços para eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Laser, Indústria, Comércio e recursos Minerais, gabinete do Prefeito e Desenvolvimento e Assistência Social. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto acima citado justifica-se pelas condições técnicas exigidas pelos eventos que dele se fizer necessário, atendendo assim as demandas das Secretarias Participantes.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- 150 Horas - Serviço de Iluminação Cênica para Shows e Eventos de Alta, Média e Baixa Potência:

ITEM 1) Iluminação: ALTA POTÊNCIA

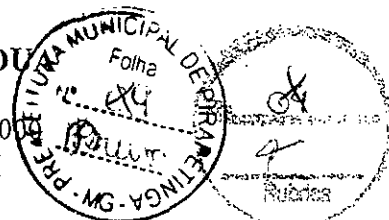
150h X R\$886,00/h = R\$132.900,00

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LÂMPADAS PAR LED 5WATTS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO SEGUIDOR
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMX 512

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

01	MESA AVOLITE 2010
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 2) Iluminação: MÉDIA POTÊNCIA**250H X R\$722,33/h = R\$ 180.582,50****SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8	MOVINGS BEAM 5R
12	LÂMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
01	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
6	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 3) Iluminação: BAIXA POTÊNCIA**125H X R\$586,67/h = R\$73.333,75****SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8	MOVINGS 575
6	LÂMPADAS PAR LED 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

5. QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇOS MÉDIOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO

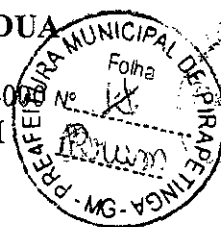


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

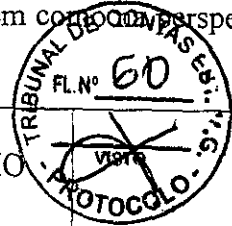
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI



5.1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de eventos anteriores, bem como com perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração.

5.2. Preços unitários médios estimados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$/UND)	TOTAL
001	125	HORAS	Iluminação de BAIXA potência	586,67	73.333,75
002	250	HORAS	Iluminação de MÉDIA potência	722,33	180.582,50
003	150	HORAS	Iluminação de ALTA potência	886,00	132.900,00
TOTAL				386.816,25	



5.3. O custo total estimado do serviço é de **R\$386.816,25**(trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

6.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.

7.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do

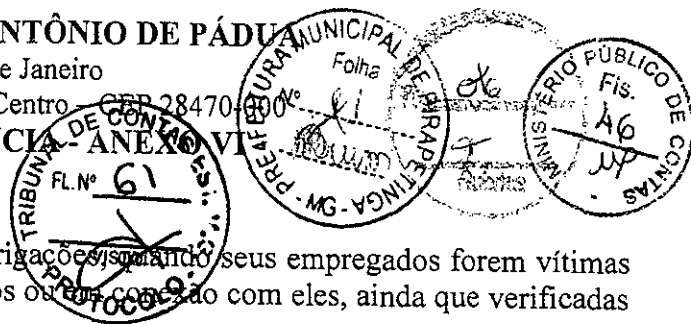


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI



Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

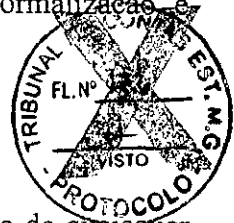
8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

8.14. O prazo estabelecido no item 8.13. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

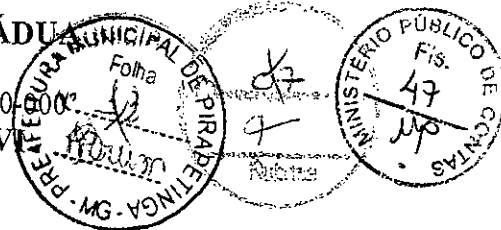


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI



10.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representação na execução do objeto.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário** estimado, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93**.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento é o de menor **preço unitário**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93**.

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na **modalidade Pregão**, na forma Presencial.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não manter a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

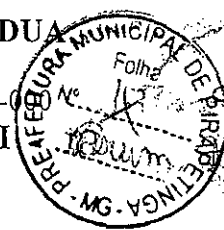


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI



15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

15.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, ~~mesmo~~ que desses fatos não resultem prejuízos:

15.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

15.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

15.4.3. Rescisão do contrato;

15.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios ~~qualquer~~ fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

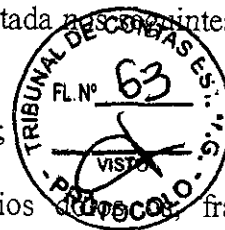
15.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

15.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.





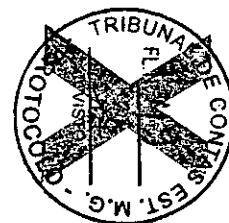
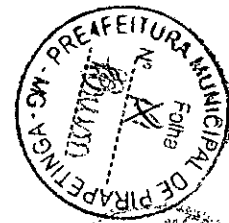
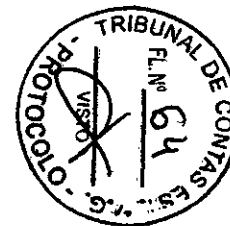
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

ILUMINAÇÃO GÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA				PCR PROMOCOES E EVENTOS		LUCIANA SILVA GRAVETIRO PEREIRA		ROGERIA DA SILVA COSTA		MÉDIA	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
001	125	HORAS	Iluminação de BAIXA potência	630,00	78.750,00	540,00	67.500,00	590,00	73.750,00	586,67	73.333,75
002	250	HORAS	Iluminação de MÉDIA potência	735,00	183.750,00	708,00	177.000,00	724,00	181.000,00	722,33	180.582,50
003	150	HORAS	Iluminação de ALTA potência	893,00	133.950,00	870,00	130.500,00	895,00	134.250,00	886,00	132.900,00
TOTAL				396.450,00		375.000,00		389.000,00		386.816,25	

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

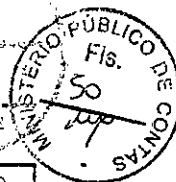
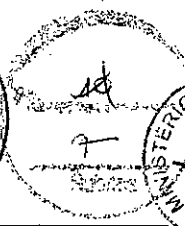




MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR



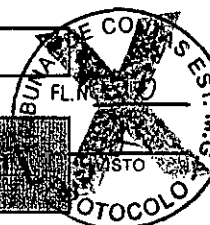
EMPRESA: ROGÉRIA DA SILVA COSTA - 04777286690

CNPJ: 18.548.903/0001-77

ENDEREÇO: RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 272
BAIRRO COLINA DO SOL - PIRAPETINGA - MG.

PESQUISA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO GÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA



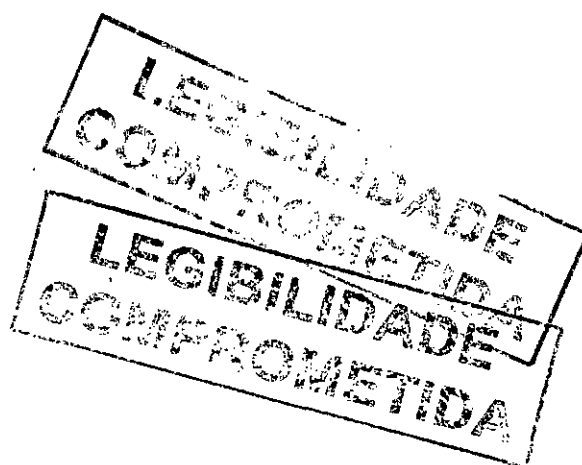
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		und	Iluminação de BAIXA potência	590.00
002		und	Iluminação de MÉDIA potência	724.00
03		und	Iluminação de ALTA potência	895.00



18.548.903/0001-77

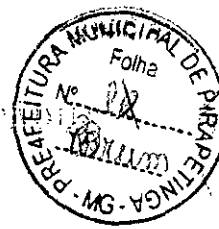
ROGERIA DA SILVA COSTA
04777286690

Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272
Colina do Sol - Cep 36730-000
Pirapetinga - MG





SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RUA CASTRO ALVES, 260 - BAIRRO IPS - CEP: 28026-140 - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
GERENCIADOR



EMPRESA: PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA - ME

CNPJ: 07.083.754/0001-00

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 260 BAIRRO IPS, CEP: 28026-140, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

PESQUISA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		und	Iluminação de BAIXA potência	630,00
002		und	Iluminação de MÉDIA potência	735,00
003		und	Iluminação de ALTA potência	893,00

07.083.754/0001-00

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MÚSICAIS/LTDA - ME

Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes - RJ

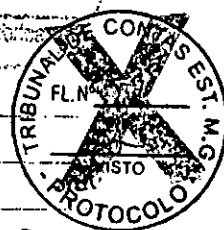
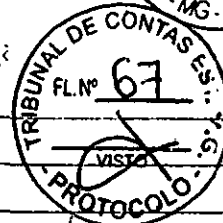
LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR



EMPRESA: *Luciana Silva Craveiro Pereira*

CNPJ: 21.567.747/0001-04

ENDEREÇO: *Praça Santana, 260 - Loja 1. Centro - Pirapetitinga - MG. CEP. 36.730-000*

PESQUISA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		und	Iluminação de BAIXA potência	540,00
002		und	Iluminação de MÉDIA potência	708,00
03		und	Iluminação de ALTA potência	870,00

Luciana
21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000

L PIRAPETINGA - MG J

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE

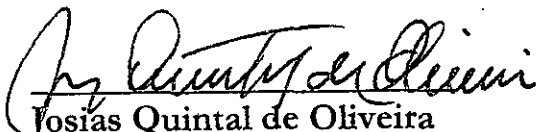


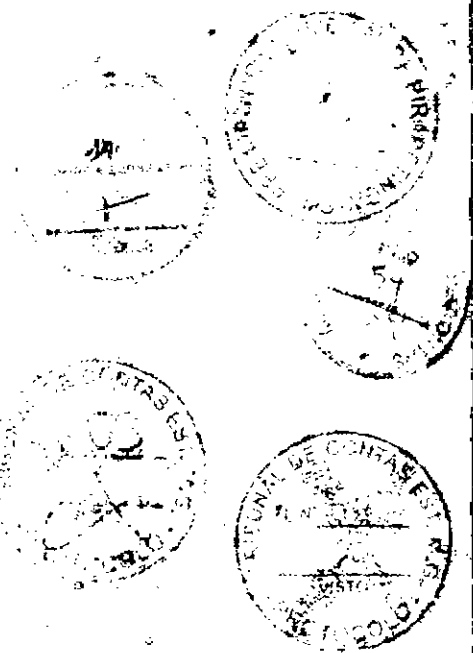
Processo administrativo nº: 6087/2016

Objeto: Prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

Autorizo a **contratação solicitada**, mediante realização de licitação a fim de providenciar o respectivo **registro de preços**. Após encaminhe-se o presente processo administrativo ao Setor de licitação para tomar as providências legais cabíveis.

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



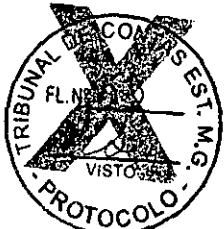
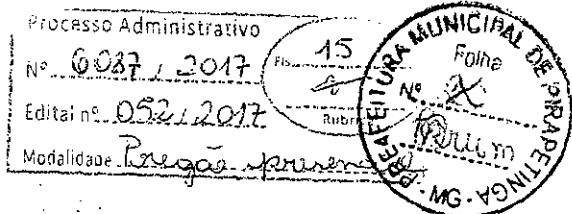
21 MAR 1961

PA 014150

LEGISLAÇÃO
COMPROMETIDA



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

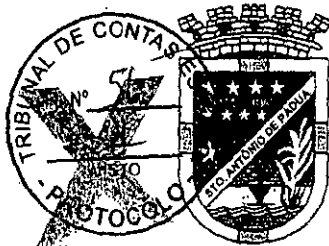
Edital: 052/2016
PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 6087/2016

Autuo nesta data, o processo administrativo que se encontra devidamente protocolado e numerado, contendo a respectiva autorização para o início do procedimento de licitação referente à **eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

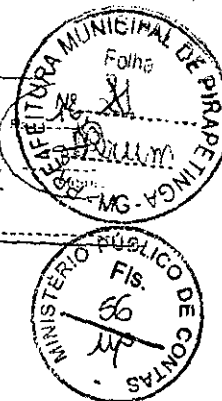
Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.


Margareth Muniz Souza

Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais



Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade: Pregão



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A

Nº 010/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO que se faz necessário a designação, dentre os servidores do Município, de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, conforme dispõe o Artigo 5º do Decreto Nº 145, de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora **RACHEL CARDOSO GABRY**, como **PREGOEIRA**.

II - Designar os **Membros da Equipe de Apoio**, formada pelos seguintes servidores:

- MARIA ILZA VIEIRA DE SOUZA
- PALLOMA CUNHA CAMACHO
- LETÍCIA MUNIZ COUTINHO

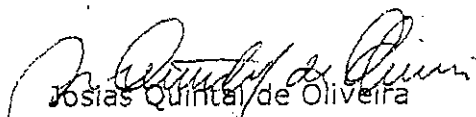
III - Caberá ao Ilustríssimo Secretário Municipal do órgão solicitante justificar a necessidade da contratação e a definição do objeto, bem como as exigências inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com fixação de prazos para fornecimento.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

V - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 012/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

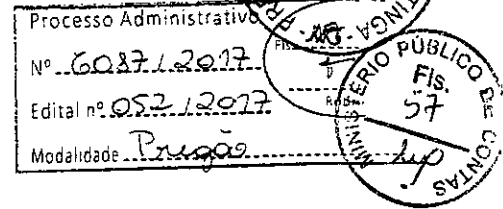
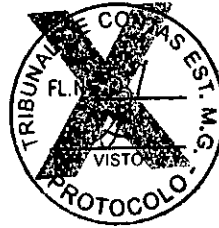


Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santo Antônio de Pádua, através do Órgão Gerenciador, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, do tipo **MEIOR PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº146/2009, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitação, cujo endereço é Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, iniciando-se às **09h:30min (nove horas e trinta minutos)** do dia 26/01/2017 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

1.3.1. Modelo de proposta de preço (**Anexo I**);

1.3.2. Modelo de capa para envelopes (**Anexo II**);

1.3.3. Modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

1.3.4. Modelo de declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

1.3.5. Modelo de credencial (**Anexo V**);

1.3.6. Termo de Referência (**Anexo VI**);

1.3.7. Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (**Anexo VII**);

1.3.8. Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**);

1.3.9. Disquete e/ou CD com o modelo de proposta de preço com a especificação do objeto (**Anexo I**), modelo de capa para envelopes (**Anexo II**), modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo III**), modelo de declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), modelo de credencial (**Anexo V**), Termo de Referência (**Anexo VI**), modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (**Anexo VII**), minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) e cópia da estimativa de preço acostada ao processo administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, cujos itens encontram-se especificados e descritos no modelo de proposta de preço (**Anexo I**), com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais.

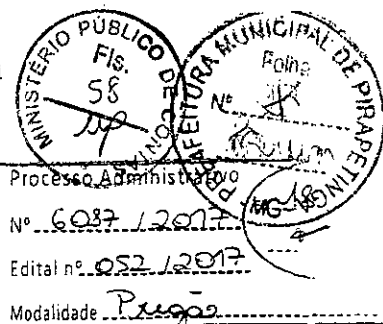
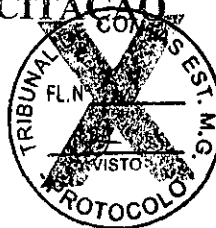
3.2. Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

- 3.2.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, conforme **artigo 87, III da Lei Federal nº8.666/93**;
- 3.2.2. Declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, conforme **artigo 87, IV da Lei Federal nº8.666/93**;
- 3.2.3. Sob regime de falência e concordata;
- 3.2.4. Enquadrada na disposição do **artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93**;
- 3.2.5. Impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão do processamento do Pregão.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta, bem como não inabilitará a licitante.

4.1.2. O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa ofertar lances, impugnar quaisquer atos do certame e declarar a intenção de interpor recursos.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.

4.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, preferencialmente nos moldes do **Anexo V** deste edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **cláusula anterior** que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.3. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

4.4. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox, poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

4.6. Os documentos necessários ao credenciamento não poderão ser inseridos nos Envelopes A e B (Cláusula 5.1.1.), pois os mesmos serão apresentados antes da abertura dos citados Envelopes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. Até o horário para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** do edital, conforme determina o **artigo 4º, inciso**

[Handwritten signature]



Município de Santo Antônio de Pádua

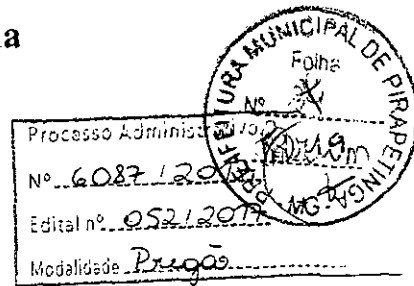
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



VII da Lei Federal nº10.520/02, bem como dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

5.1.1. Do lado externo do envelope:

Envelope "A" (Proposta de Preço)
Edital 052/2016
Razão Social da Empresa
CNPJ



Envelope "B" (Habilitação)
Edital 052/2016
Razão Social da Empresa
CNPJ



5.2. No envelope "A" deverá estar inclusa a proposta de preço na forma descrita nas **cláusula 6.1.** do presente edital.

5.3. No envelope "B" deverão estar inclusos os documentos e as certidões que comprovem às exigências do **artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº10.520/02** (documentação relacionada na **cláusula 7.1.**).

5.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** desse edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e separadamente dos envelopes de proposta de preço (Envelope "A") e habilitação (Envelope "B").

5.5. Poderão ser enviados através de remessa via postal os envelopes de propostas de preços (Envelope "A") e habilitação (Envelope "B"), bem como a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, desde que sejam observadas todas as regras contidas nesse ato convocatório e que sejam entregues no Setor de Licitação até o dia e hora marcados para o início da sessão de processamento do Pregão, conforme **cláusula 1.2.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, juntando-se a procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

6.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.: R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o **preço unitário de cada item**;

6.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente edital;

6.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

6.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

6.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

6.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

(Assinatura)



Município de Santo Antônio de Pádua

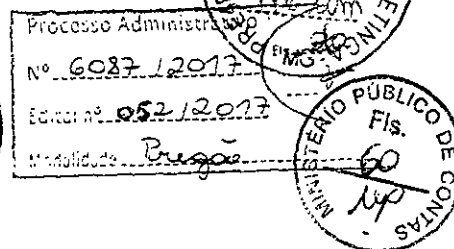
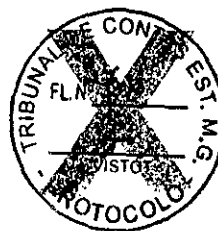
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL: 052/2016

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar os documentos e as certidões que comprovem às exigências do **artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº10.520/02**, conforme abaixo:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica (**cláusula 7.1.1.**) não precisarão constar do Envelope "B" (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.1.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III**.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.



Município de Santo Antônio de Pádua

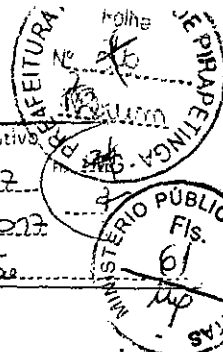
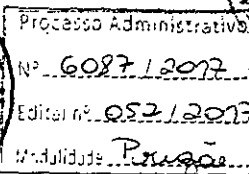
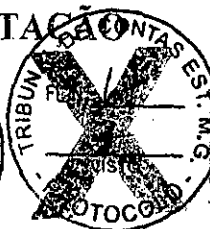
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



7.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

7.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

7.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

7.6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

7.7. É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

7.8. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (cláusula 1.2.).

7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:

7.9.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.9.3. Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.

7.9.4. Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexecutáveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93**.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento é o de **menor preço**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93**.

10. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital (cláusula 1.2.), o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da lei Complementar nº123/2006**, e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os 02



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

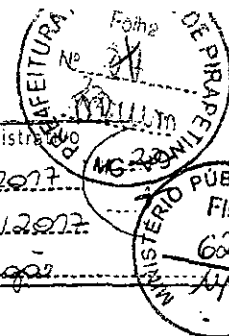
EDITAL: 052/2016

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



Processo Administrativo Nº 6087/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão



(dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta de preço (Envelope "A") e os documentos de habilitação (Envelope "B").

10.2.1. É vedado à licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.

10.3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes (Envelope "A") com as propostas de preços inclusas.

10.4. Os envelopes (Envelope "B") contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

10.5. O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

10.6. O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

10.6.1. A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:

10.7.1. A proposta de **menor preço**, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no **artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº10.520/02**.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.

10.10. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.

10.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.13. O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.

10.13.1. A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.

10.13.2. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

10.15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

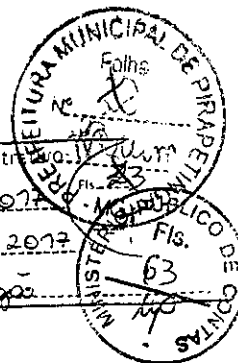
10.16. Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão, nos termos do **artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**, para definir a 1º (primeira) classificada.



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



Processo Administrativo: 6087/2016
Edital nº: 052/2017
Modalidade: Pregão

10.17. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.

10.18. Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope “B”) contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias (**cláusula 7.1.**), com base na documentação apresentada.

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme **artigo 4º, XV da Lei Federal nº10.520/02.**

10.21. O Pregoeiro inabilitará a licitante cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido e/ou a documentação relacionada na **cláusula 7.1.** esteja com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.

10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

10.22.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.

10.22.2. O **Município de Santo Antônio de Pádua**, bem como o Pregoeiro não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.23. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o **artigo 4º, XV da Lei Federal nº10.520/02.**

10.24. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme **artigo 4º, XVII da Lei Federal nº10.520/02.**

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII.**

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93**, sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



Município de Santo Antônio de Pádua

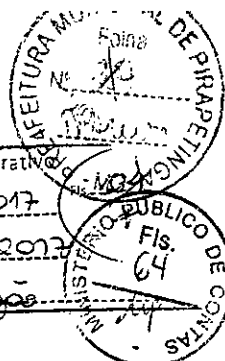
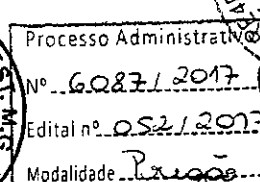
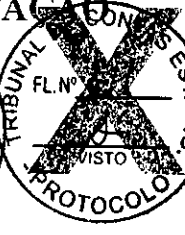
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006**).

11.4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.5. Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.2. Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração da vencedora, poderão as licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, cuja síntese de suas razões será registrada em ata, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme dispõe o **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02**.

12.2. Havendo manifestação de intenção de recorrer, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, conforme **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02**.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, a autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme **artigo 4º, XIX da Lei Federal nº10.520/02**.

12.5. Os recursos interpostos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) úteis contados do término do prazo para apresentação das contra-razões.

12.6. Não será admitida a apresentação das razões e contra-razões de recurso por intermédio de *fac-símile* ou e-mail.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo.

12.8. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na forma e no prazo estabelecido nesse edital.

12.9. Os itens que não forem provocados através de interposição de recursos serão adjudicados à empresa vencedora.

12.10. Os recursos deverão ser dirigidos ao **Exmº Sr. Prefeito Municipal**.

12.11. Inexistindo manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, importará na decadência do direito que lhe é assegurado e adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, conforme **artigo 4º, XX da Lei Federal nº10.520/02**.

12.11.1. O Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade competente para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação.



Município de Santo Antônio de Pádua

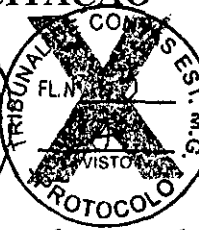
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

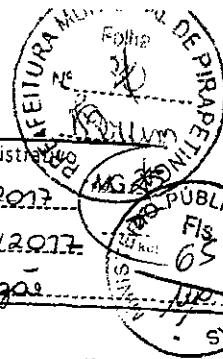
EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



Processo Administrativo Nº 6087/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade *Pregão*



12.12. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, conforme **artigo 4º, XXI e XXII da Lei Federal nº10.520/02**.

12.13. A homologação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

13.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no **artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93**.

13.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos **artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93**.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

14.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não mantiver a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Handwritten signature



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

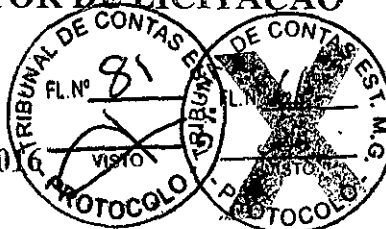
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



Processo Administrativo
Nº 6087/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade: Pregão

15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do **objeto**.

15.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.5. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

15.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.1.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, I, a da Lei Federal nº 8.666/93**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

16.1.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, I, b da Lei Federal nº 8.666/93**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93**.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **fornecimento**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** úteis, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da



Município de Santo Antônio de Pádua

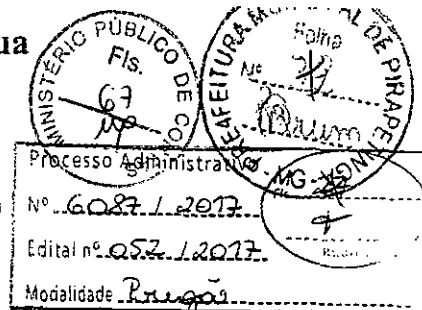
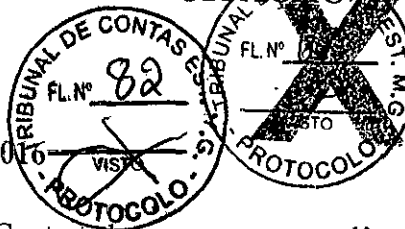
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

17.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

17.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

17.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **05 (cinco)** dias úteis da apresentação da fatura.

17.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

18. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

18.1. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sala do **Órgão Gerenciador, localizada na Praça Visconde Figueira nº 57, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através dos telefones (22) 3851.0005, ramal 226 e 240, no horário de 11h30m (onze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos).**

18.1.1. Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do presente edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação das interessadas no Pregão.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços será cancelado quando:

19.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

19.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente justificadas;

19.1.5. O fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **Exmº Sr. Prefeito Municipal**.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão aos **Órgãos Participantes**, a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da nota de empenho.

20.2. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**.

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93**.

20.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, sendo, portanto, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações**

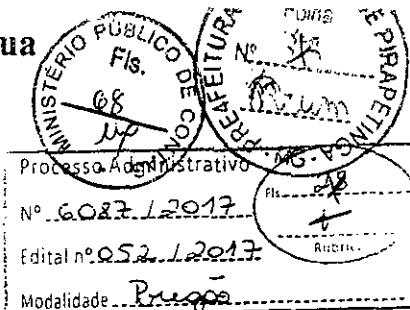
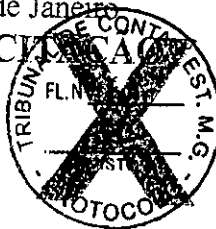
md



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL: 052/2016
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

posteriores, especialmente as situações elencadas na alínea d do inciso II do artigo 65 do referido diploma legal.

20.5. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

20.6. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução e conseqüente alteração da Ata de Registro de preços.

20.7. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

20.10. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

20.11. A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.

20.12. A Contratada é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

20.13. A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do presente edital e seus anexos.

20.14. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$386.816,25 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** conforme planilha estimada acostada ao processo administrativo.

20.14.1. O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando o Município de Santo Antônio de Pádua a utilizá-lo integralmente.

20.15. Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

20.16. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento dos **Órgãos Participantes**.

20.17. A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.



Município de Santo Antônio de Pádua

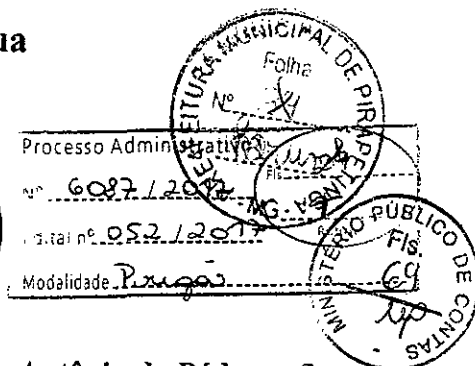
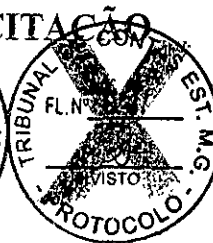
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



20.18. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Santo Antônio de Pádua** a firmar as contratações que deles poderão advir e a aquisição dos produtos relacionados, bem como as quantidades indicadas no modelo de proposta de preço (**Anexo I**).

20.19. O **Município de Santo Antônio de Pádua** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93**.

20.20. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº8.666/93**.

20.21. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/93**.

20.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital e vantagem baseada em propostas das demais licitantes, conforme determina o **artigo 44, §2º da Lei Federal nº8.666/93**.

20.23. No julgamento do presente Pregão, o Pregoeiro levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº146/2009, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**.

20.24. Após a abertura do envelope de proposta de preço (Envelope "A") não caberá desistência de participação na licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.25. Da sessão pública do processamento do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais e credenciados presentes.

20.26. Todos os credenciamentos, declarações, propostas de preços, documentos de habilitação, bem como os envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes legais ou credenciados presentes que desejarem.

20.27. Os envelopes com a documentação referente à habilitação (Envelope "B") das licitantes que não foram vencedoras ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Contrato, pelo prazo de 10 (dez) dias após a retirada da nota de empenho pela adjudicatária.

20.28. Decorrido o prazo indicado na **cláusula anterior**, os envelopes e documentos serão fragmentados, sem prévio aviso do Setor de Licitação e Contrato.

20.29. O Pregoeiro, no interesse do **Município de Santo Antônio de Pádua**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

20.30. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.

20.31. As normas disciplinadoras desse certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.32. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

20.33. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

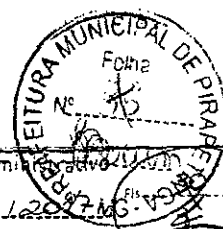
20.34. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inhabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

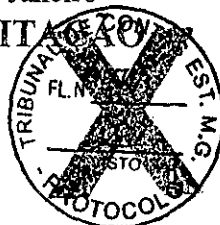
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL: 052/2016

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016



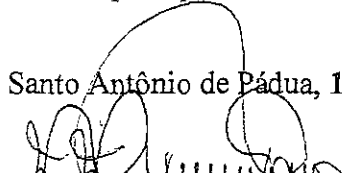
Processo Administrativo	6087/2016
Nº	6087/2016
Edital nº	052/2016
Modalidade	Pregão

20.35. Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93**, a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.

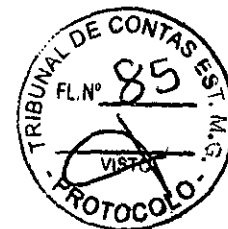
20.36. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante o **Município de Santo Antônio de Pádua** a licitante que não o fizer nos termos do **artigo 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93**.

20.37. O foro da Cidade e Comarca de Santo Antônio de Pádua será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente edital, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.

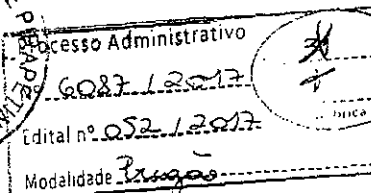
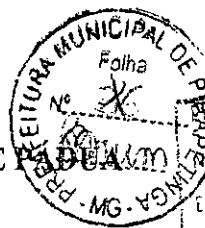

Margareth Muniz Souza

Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I AO EDITAL 052/2016**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****PROPOSTA DE PREÇOS****ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.(R\$/und)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:

a- Razão social:

b- CNPJ:

c- Número de telefone:

e-mail:

d- Para recebimento dos créditos: Banco:

agência:

c/c:

e- Representante legal:

Nome completo:

Cargo ocupacional:

- C. identidade número:

órgão expeditor:

data da expedição:

Testemunha:

Nome completo:

CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

MODELO DE CAPA PARA ENVELOPES (ANEXO II)



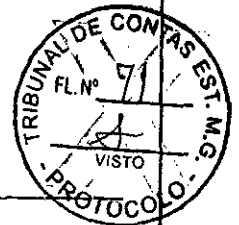
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: 052/2016

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____



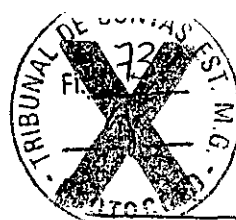
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)

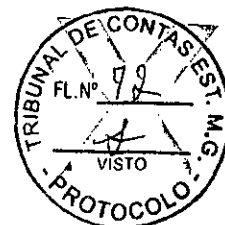
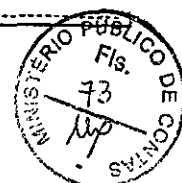
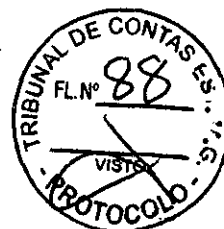
EDITAL Nº: 052/2016

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____



Processo Administrativo
Nº 60871/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Prisão



DECLARAÇÃO (Anexo III)

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99, que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

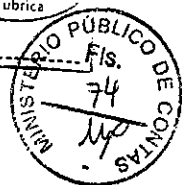
Santo Antônio de Pádua/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



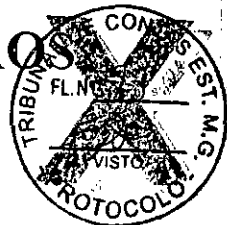
Processo Administrativo
Nº 6027.1/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pragas

Fis. 4
Rubrica



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

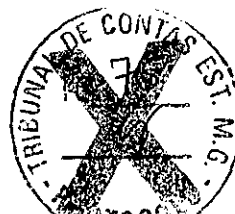
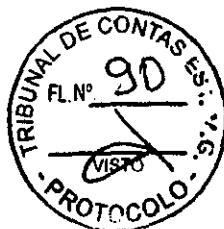
(Anexo IV)



A empresa com
endereço
inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para efeito do cumprimento do artigo 4º,
inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os
requisitos de habilitação previstos no **Edital nº052/2016**.

Santo Antônio de Pádua/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



Processo Administrativo

Nº 6087 / 2017

Edital nº 052 / 2017

Modalidade Pregão

Fl. 36
2
Rubrica



MODELO DE CREDENCIAMENTO (Anexo V)

A empresa, com
endereço,
inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada
por, portador da carteira de
identidade nº, órgão expedidor, data de expedição --/--/---- e inscrita
no CPF sob o nº, através da presente **credencial**, nomeia e constitui,
para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua no Pregão Presencial -
Edital 052/2016**, o (a), portador
da carteira de identidade nº, órgão expedidor, data de expedição
--/--/----, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários
pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar
preços e demais condições**, bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais
licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber
notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda,
assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel
cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V

Processo Administrativo

287.12017

Fls. 41

Edital nº 052/2017

Validade: 30 dias

Processo nº 287.12017

Fls. 76

EDITAL 052/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2016

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 146 de 23 de dezembro de 2009.

O Município de Santo Antônio de Pádua pretende registrar preços para eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e ao prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, para atender as Secretarias Municipais de Educação; Turismo, Esporte e Lazer; Indústria, Comércio e Recursos Minerais; Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto acima citado justifica-se pelas condições técnico exigidas pelos eventos que dele se fizer necessário, atendendo assim as demandas das Secretarias Participantes.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- 525 Horas - Serviço de Iluminação Cênica para Shows e Eventos de Alta, Média e Baixa Potência:

ITEM 1) Iluminação: ALTA POTÊNCIA

150h X R\$886,00/h = R\$132.900,00

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LÂMPADAS PAR LED 5WATTS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO SEGUIDOR
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE 2010

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

Processo Administrativo

Folha

Nº

Data

Assinatura

Rubrica

01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 2) Iluminação: MÉDIA POTÊNCIA

250h X R\$722,33/h = R\$180.582,50

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8	MOVINGS BEAM 5R
12	LÂMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
01	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
6	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 3) Iluminação: BAIXA POTÊNCIA

125h X R\$586,67/h = R\$73.333,75

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8	MOVINGS 575
6	LÂMPADAS PAR LED 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

5. QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇOS MÉDIOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO

5.1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de eventos anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração.

5.2. Preços unitários médios estimados:

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO

38
2[illegible]

16,25 hectares e

TRIBUNAL DE REGISTROS E
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado, os

do o resultado da li
de ser registrado

66.816,25
centos e 78

16,25 hectares e

TRIBUNAL DE REGISTROS E
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado, os

do o resultado da li
de ser registrado

16,25 hectares e

TRIBUNAL DE REGISTROS E
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado, os

do o resultado da li
de ser registrado

16.25 fls. 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado. Por os

do o resultado da li
de ser registrado

16.25 fls. 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado. Por os

do o resultado da li
de ser registrado

16.25 fls. 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado. Por os

do o resultado da li
de ser registrado

16.25 fls. 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado. Por os

do o resultado da li
de ser registrado

16.25 fls. 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado. Por os

do o resultado da li
de ser registrado

16.25 fls. 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FL. Nº 93
cedora e nome do
registrado. Por os



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

Assessoria Administrativa

Processo Administrativo nº 60827/2017

Folha nº 052/2017

Assinatura: *Paugas*

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

8.14. O prazo estabelecido no item 8.13. aplica-se também aos operadores, no caso de incapacidade momentânea ou permanente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

Processo Administrativo

6027 / 2017

Edição nº 052 / 2017

Modalidade Pregão

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93**.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento é o de menor **preço unitário**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93**.

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na **modalidade Pregão**, na forma Presencial.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não mantiver a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

15.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

15.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

15.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

15.4.3. Rescisão do contrato;

15.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

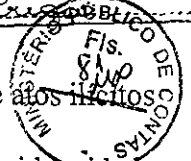
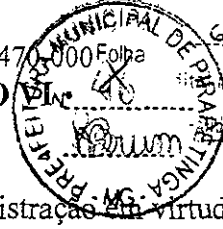
Estado do Rio de Janeiro

Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000 Pádua

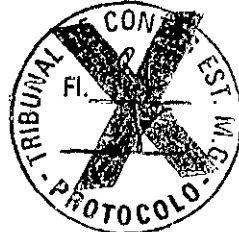
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

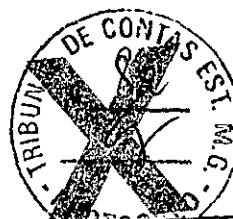
Processo Administrativo

6087/2017



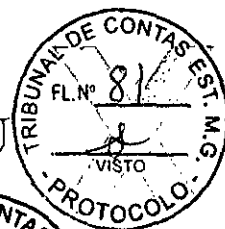
- 15.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 15.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 15.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 15.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 15.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 15.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 15.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.





Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

Fis. 42
Rubrica



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VII)

A empresa
com endereço
inscrita no CNPJ sob o nº, declara que
é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo,
portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital nº 052/2016**.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal
prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou
nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

“Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a
3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santo Antônio de Pádua/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

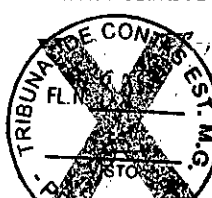
PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:



Processo Administrativo	Fls. 43
Nº 6087/2017	4
Edital nº 052/2017	Rubrica
Modalidade Prego	

Ao dia do mês de..... do ano de dois mil e, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o **responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.**, nos termos do **Decreto Municipal nº105/2013**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 052/2016** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr.**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., representada por, portadora da carteira de identidade nº....., conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$)

- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores.
- A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.
 - O prestador do serviço deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
 - Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.
 - Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.
- A prestação do serviço deverá ser realizado conforme solicitação do respectivo órgão e após a emissão da nota de empenho.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- 525 Horas - Serviço de Iluminação Cênica para Shows e Eventos de Alta, Média e Baixa Potência:**

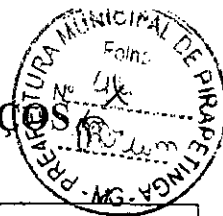


Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 052/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:



Processo Administrativo	Fls. 34
Nº 6087/2016	4
Edital nº 052/2016	Subtrito
Modalidade	Pregão

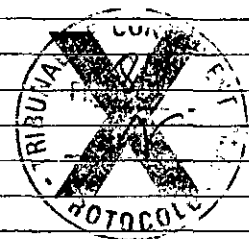


ITEM 1) Iluminação: ALTA POTÊNCIA

150h X R\$886,00/h = R\$132.900,00



SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LÂMPADAS PAR LED 5WATTS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO SEGUIDOR
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE 2010
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA



ITEM 2) Iluminação: MÉDIA POTÊNCIA

250h X R\$722,33/h = R\$180.582,50

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8	MOVINGS BEAM 5R
12	LÂMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
01	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA:

ENDEREÇO:

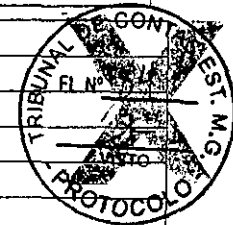
CNPJ:



Processo Administrativo	Nº 6087 / 2017
Edital nº	052 / 2016
Modalidade	Pregão

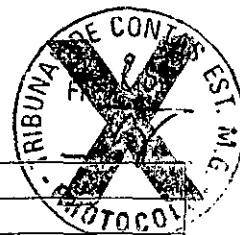


6	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA



ITEM 3) Iluminação: BAIXA POTÊNCIA

125h X R\$586,67/h = R\$73.333,75



SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8	MOVINGS 575
6	LÂMPADAS PAR LED 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

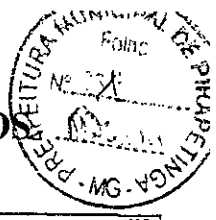
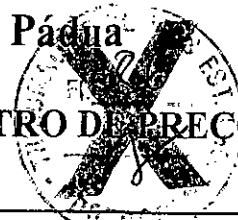
7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

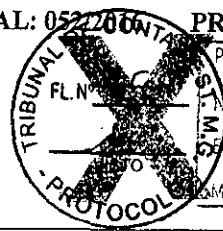
PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

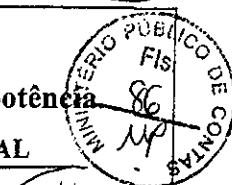


Processo Administrativo

Nº 6087/2016

Edital nº 052/2016

Modalidade Prego



8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº 06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

8.14. O prazo estabelecido no item 8.13. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:



Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017
Edital nº 052 / 2016
Modalidade Prego

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

11. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

12. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

15. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

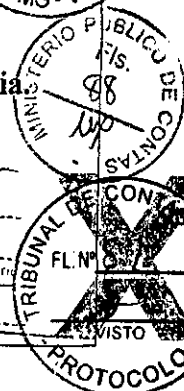


Processo Administrativo

Nº 6087 / 2016

Edital nº 052 / 2016

Modalidade Prego



16. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

17. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

18.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Não manter a proposta;

18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Cometer fraude fiscal.

18.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

18.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

18.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

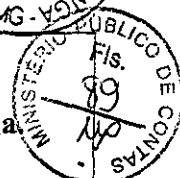
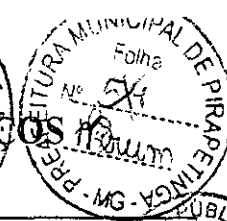
18.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

18.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:



Processo Administrativo	Nº 6087 / 2017
Edital nº	052 / 2017
Modalidade	Pregão

excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

18.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

18.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

18.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora
Representante Legal



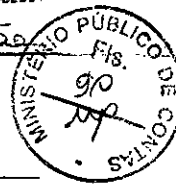
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro



Processo Administrativo
Nº 6087/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6087/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO - EDITAL Nº 052/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

= PARECER JURÍDICO =



O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social, o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos e fundamentos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as "Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro



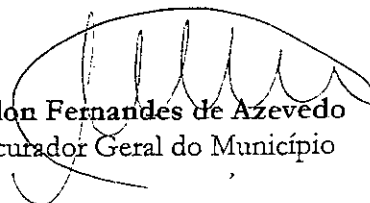
Os artigos da Lei Federal n.º 8666/93 foram observados, desta forma, aprovados estão as minutas do Edital e seus anexos, não apresentando qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos e fundamentos.

Assim sendo, estando de acordo com o que preceitua o diploma legal acima referido em comento, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, até sua conclusão final.

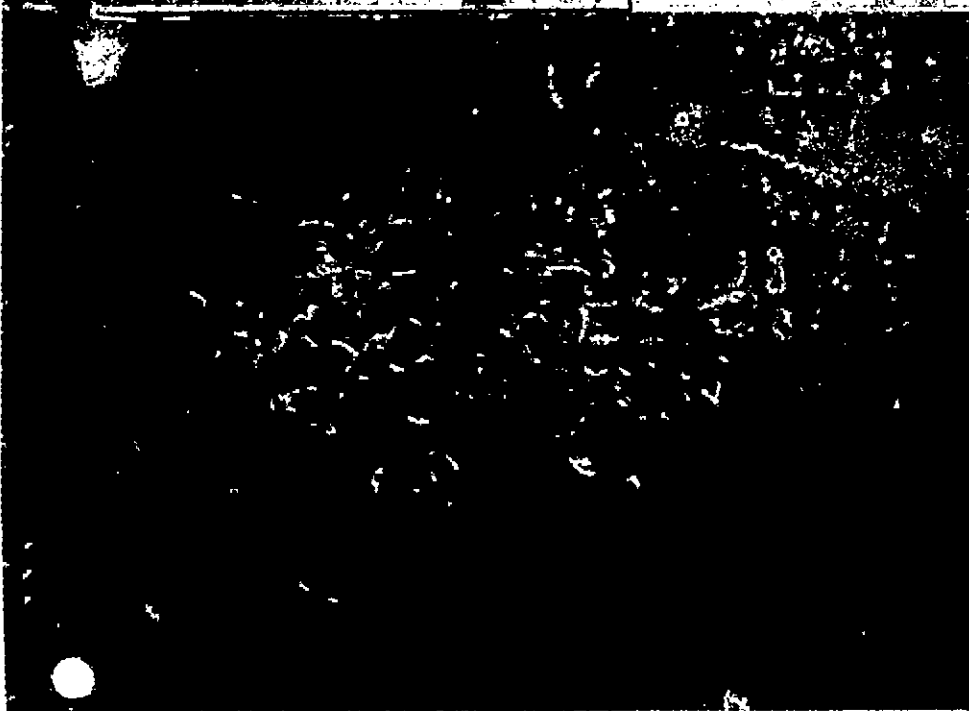
É o parecer. À consideração superior.

Processo Administrativo	Fls. 51
Nº 6087/2017	4
Edital nº 052/2017	
Modalidade Pregão	

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.


Marlon Fernandes de Azevedo
Procurador Geral do Município





mostra que adensamento ta produtividade do café

(Página 07).

EMI BRANCO



representantes de instituições reunidos na entrega dos equipamentos.

amentos reforçam a implantação nas agroflorestais no Noroeste

Dieta e exercício podem evitar o Alzheimer

Uma dieta saudável e exercícios regulares poderiam ser as chaves para manter o cérebro livre das alterações que conduzem a doença de Alzheimer, sugere um pequeno estudo. Os investigadores estudaram 44 pacientes de 40 a 85 anos de idade que teriam problemas leves de memória. Verificaram que os cérebros dos que seguiam uma dieta mediterrânea e eram fisicamente ativos teriam menos placas senis, uma característica do Alzheimer, que aqueles cujas dietas eram menos saudáveis e eram menos ativos. "Sabe-se que a doença de Alzheimer é incurável.(Página 06).

Niskier: por uma sociedade igualitária

Foi a quarta vez que o ex-Senador Jesse Jackson, principal líder dos direitos civis norte-americanos, esteve no Brasil. Dessa vez, para participar, como convidado especial, da 14ª edição do Troféu Raça Negra, um evento de grande relevo da Universidade Zumbi dos Palmares, sob a liderança do reitor José Vicente. O Troféu Raça Negra foi instituído no ano 2000, durante as comemorações dos 500 anos de descobrimento do Brasil. Organizado pela organização não governamental (ONG) Afrobrás, em parceria com a Faculdade Zumbi dos Palmares, homenageia anualmente as personalidades. (Página 02).

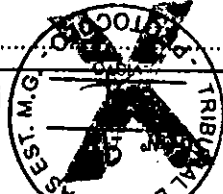
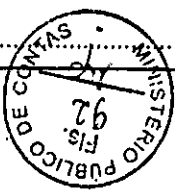
(Página 02).

Processo Administrativo

Nº 6082-2011

Edital nº 01/2011

Processo Administrativo



Jornal Dois Estados

SUPLEMENTO ESPECIAL

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A.T.O. Nº 798/2016.

JOSIAS OLIVEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

RESOLVE:

EXONERAR, DANIELLE NORRIGA BARROS SUZUKI, do Cargo em
Comissão de **ASSISTENTE DE EQUIPE ESCOLAR - OAS-05** na Escola Escola Aro 10,
com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2016.

Josias Oliveira de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A.T.O. Nº 801/2016.

JOSIAS OLIVEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Servidora MARCELA
LOPES MACHADO BASSE, servidora, matrícula nº. 12.811-2, conforme protocolo
administrativo nº 5808 de 02/12/2016, pelo prazo de 02 (dois) meses, com efeito
retroativo a 01 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 85 do Decreto 0049284/2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2016.

Josias Oliveira de Oliveira
Prefeito

Prefeitura de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Ofício Circular Data 20/12/2016

Santo Antônio de Pádua, 21 de dezembro de 2016

CONVOCAÇÃO

Convoquei para comparecer, pessoalmente ou por meio de representante, a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, a ser realizada em 21/12/2016, às 10h00, no Auditório do Hospital Regional de Santo Antônio de Pádua, para tratar da seguinte pauta:

1. - Realizar a reunião de trabalho do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, conforme a agenda 2017.

2. - Assessoria jurídica

3. - Outros assuntos de interesse do Conselho

Assinatura do(a) Presidente

Assinatura do(a) Secretário(a)

Assinatura do(a) Assessor(a)

Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua

PROPOSTA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO
CONVITE 000/2016

OBJETO: Inscrição de empresa de Programa de Controle Interno de Saúde Ocupacional (PCISO) e de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Considerando as regularidades dos atos processuais documentais de Chamada Pública, para
a execução de serviços de Programa de Controle Interno de Saúde Ocupacional (PCISO) e de
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), homologo o resultado do julgamento
da licitação e, em consequência da homologação, autorizo o contrato de prestação de
serviços, sob o número 000/2016, para a execução de serviços no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e
dois mil e zero reais).

Santo Antônio de Pádua, 28 de outubro de 2016.

Ministro-Oliver Cavalli
Presidente do Conselho de Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

EXTINÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO

CONSIDERANDO: TERMO RESOLVIDO PARA A DOAÇÃO DE TERRENO, FUNDOS F. G.
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

OBJETO: DOAÇÃO AO DONATÁRIO, PELO DOADOR, DO BEM DESCRITO NO ANEXO I
PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO BEM DESCRITO NO ANEXO I
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDOS
PARA O PROJETO DENOMINADO "FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA".

VERIFICAÇÃO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO
MODAL.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2016.

FORO: JUSTIÇA ESTADUAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Cidade de São João de Deus

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 14/01/2017, às 10h00 (para hora e zona mínima).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática, incluindo a compra de materiais de consumo, para o Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

OBJETOS: Manutenção de equipamentos eletrônicos e informática, incluindo a compra de materiais de consumo, para o Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

FUNDACÃO JOSÉ KLEIN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 018/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 14/01/2017, às 10h00 (para hora e zona mínima).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática, incluindo a compra de materiais de consumo, para a Fundação José Klein, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

OBJETOS: Manutenção de equipamentos eletrônicos e informática, incluindo a compra de materiais de consumo, para a Fundação José Klein, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

FUNDACÃO JOSÉ KLEIN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 14/01/2017, às 10h00 (para hora e zona mínima).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática, incluindo a compra de materiais de consumo, para a Fundação José Klein, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

OBJETOS: Manutenção de equipamentos eletrônicos e informática, incluindo a compra de materiais de consumo, para a Fundação José Klein, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

FUNDACÃO JOSÉ KLEIN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 020/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 14/01/2017, às 10h00 (para hora e zona mínima).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática, incluindo a compra de materiais de consumo, para a Fundação José Klein, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

OBJETOS: Manutenção de equipamentos eletrônicos e informática, incluindo a compra de materiais de consumo, para a Fundação José Klein, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 77, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.



LEGIBILIDADE
COMPROVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESEMPENHO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre/2016

LEI Nº 1.234, de 12 de Junho de 2013
ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESEMPENHO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre/2016

RECEITA	PREVISTO	REALIZADO	RECEITA	PREVISTO	REALIZADO
RECEITA DE IMPOSTOS	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE IMPOSTOS	1.234.567,89	1.234.567,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.567,89	1.234.567,89
RECEITA DE OUTROS	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE OUTROS	1.234.567,89	1.234.567,89
TOTAL	3.703.703,67	3.703.703,67	TOTAL	3.703.703,67	3.703.703,67

[Assinaturas e rubricas]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESEMPENHO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre/2016

RECEITA	PREVISTO	REALIZADO	RECEITA	PREVISTO	REALIZADO
RECEITA DE IMPOSTOS	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE IMPOSTOS	1.234.567,89	1.234.567,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.567,89	1.234.567,89
RECEITA DE OUTROS	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE OUTROS	1.234.567,89	1.234.567,89
TOTAL	3.703.703,67	3.703.703,67	TOTAL	3.703.703,67	3.703.703,67

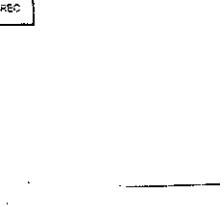
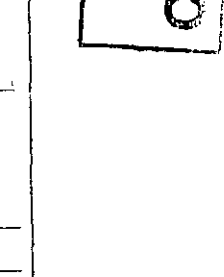
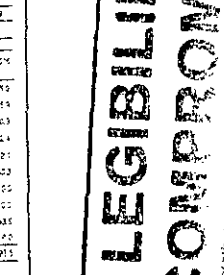
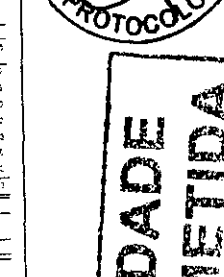
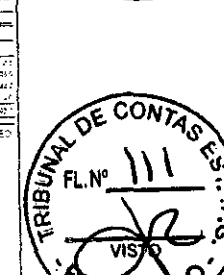
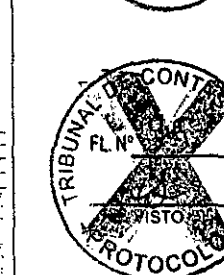
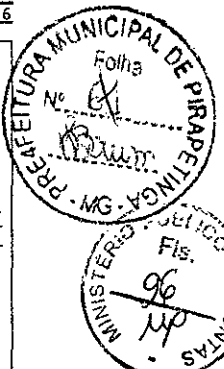
[Assinaturas e rubricas]

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESEMPENHO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre/2016

RECEITA	PREVISTO	REALIZADO	RECEITA	PREVISTO	REALIZADO
RECEITA DE IMPOSTOS	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE IMPOSTOS	1.234.567,89	1.234.567,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.567,89	1.234.567,89
RECEITA DE OUTROS	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE OUTROS	1.234.567,89	1.234.567,89
TOTAL	3.703.703,67	3.703.703,67	TOTAL	3.703.703,67	3.703.703,67

RECEITA	PREVISTO	REALIZADO	RECEITA	PREVISTO	REALIZADO
RECEITA DE IMPOSTOS	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE IMPOSTOS	1.234.567,89	1.234.567,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.567,89	1.234.567,89
RECEITA DE OUTROS	1.234.567,89	1.234.567,89	RECEITA DE OUTROS	1.234.567,89	1.234.567,89
TOTAL	3.703.703,67	3.703.703,67	TOTAL	3.703.703,67	3.703.703,67

[Assinaturas e rubricas]



**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ
 JUNÇÃO STATAL EMPLANTADO DE RELACIONES MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
 GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3373/2016
 EDITAL 011/2016
 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
01	Carros de passeio	1.855,7	1.855,7	1.855,7
02	Carros de passeio	15.792,9	15.792,9	15.792,9
03	Carros de passeio	14.706	14.706	14.706
04	Carros de passeio	15.191,3	15.191,3	15.191,3
05	Carros de passeio	1.192,9	1.192,9	1.192,9
06	Carros de passeio	1.873,0	1.873,0	1.873,0
07	Carros de passeio	15.183,1	15.183,1	15.183,1
08	Carros de passeio	13.169,6	13.169,6	13.169,6
09	Carros de passeio	1.305,6	1.305,6	1.305,6
10	Carros de passeio	15.799,3	15.799,3	15.799,3
11	Carros de passeio	15.164,3	15.164,3	15.164,3
12	Carros de passeio	1.399,3	1.399,3	1.399,3
13	Carros de passeio	15.758,8	15.758,8	15.758,8
14	Carros de passeio	1.307,9	1.307,9	1.307,9
15	Carros de passeio	1.866,3	1.866,3	1.866,3
16	Carros de passeio	15.211,0	15.211,0	15.211,0
17	Carros de passeio	1.855,6	1.855,6	1.855,6
18	Carros de passeio	15.201,3	15.201,3	15.201,3
19	Carros de passeio	15.198,0	15.198,0	15.198,0
20	Carros de passeio	1.472,7	1.472,7	1.472,7

Aprova-se a oportunidade para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Francisco Silveira Schen
 Coordenador de Guardas
 Civil de Santo Antônio de Pádua
 Matrícula: 135772



Fundo Municipal de Assistência Social
 Município de Santo Antônio de Pádua
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3373/2016
 EDITAL 011/2016
 PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Compra de (01) um automóvel sedan para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 011/2016 referente ao PREGÃO PRESENCIAL para a compra de (01) um automóvel sedan para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, adjudico o objeto à licitante LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para o fornecimento do objeto conforme o relatório de lances nos autos e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 13 de dezembro de 2016.

Maria Tertuliana de Souza Oliveira
 Secretária Municipal de Ass. e Des. Social



Fundo Municipal de Assistência Social
 Município de Santo Antônio de Pádua
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5377/2016
 EDITAL 014/2016
 PREGÃO PRESENCIAL

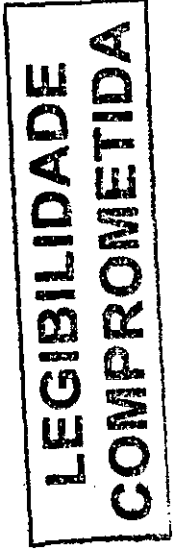
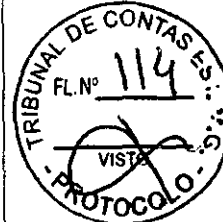
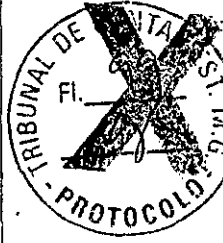
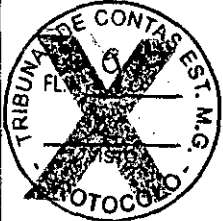
OBJETO: Compra de 02(dois) veículos automotores sedan 0km para atender o Programa Bolsa Família.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 014/2016 referente ao PREGÃO PRESENCIAL para a compra de 02(dois) veículos automotores sedan 0km para atender o Programa Bolsa Família, adjudico o objeto à licitante LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, para o fornecimento do objeto conforme o relatório de lances nos autos e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 13 de dezembro de 2016.

Maria Tertuliana de Souza Oliveira
 Secretária Municipal de Ass. e Des. Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 044/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4789/2016
Referente à licitação para o fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT).
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e cinquenta e oito minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 012/2015, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. Registra-se a situação justificada do Membro da Equipe de Apoio Letícia Mantz Coutinho e Maria Iza Vieira de Souza. A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face da ausência de licitantes interessados em participar do presente certame declarou **DESERTA** a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira

Palloma Cunha Camacho
Equipe de Apoio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 26/01/2017, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de material ambulatorial.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.



FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

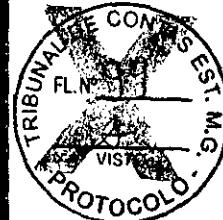
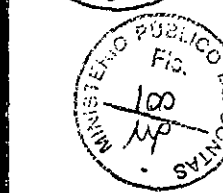
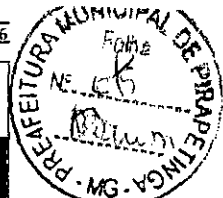
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 10/01/2017, às 09:30h (nove horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de soro.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma importante ferramenta para que o cidadão paduano seja o principal fiscalizador da aplicação dos recursos públicos no município de Santo Antônio de Pádua. Além do Portal, todos os atos oficiais são também publicados em jornal regional de grande circulação, dando maior publicidade e transparência para as ações do governo municipal.



www.transparencia.padua.rj.gov.br



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

VAMOS ACABAR COM ESSE ZUM, ZUM, ZUM.

EVITE O ZUM, ZUM, ZUM



TAMPE OS TÔNEIS E CAIXAS-D'ÁGUA



MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS



COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS



VERIFIQUE SEMPRE PNEUS E GARRAFAS



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS



MANTENHA A LIXEIRA SEM FECHADA

MOBILIZE SUA FAMÍLIA E SEUS VIZINHOS!



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Santo Antônio de Pádua
SETOR DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6037/2017
Edital nº 052/2016
Modalidade: REXÃO



EDITAL 052/2016

Declaramos ter retirado o Edital acima mencionado acompanhado dos seus anexos, inclusive o pen drive e/ou CD incluindo o formulário padronizado de proposta (ANEXO I), modelo de capa para envelopes (ANEXO II), declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III), declaração padronizada dando ciência de que o licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação (ANEXO IV), modelo de credencial (ANEXO V), Termo de Referência (ANEXO VI) modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO VII) Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e cópia da estimativa de preço acostada ao processo administrativo.

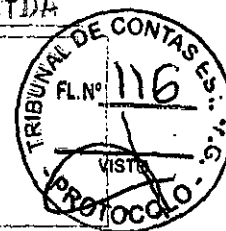
1. Empresa NETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA

CNPJ 07.479.238/0001-90

Assinatura [Signature]

Data: 23 / 01 / 2017

07.479.238/0001-90
NETO LAMARCA PRODUÇÕES DE
EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME
Praça Santana, 260 Sala:
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG



2. Empresa PGR Promoções Eventos Musicais Ltda - ME

CNPJ 07.083.754/0001-00

Assinatura [Signature]

Data: 24 / 01 / 2017

07.083.754/0001-00
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Baíro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes - RJ

3. Empresa ROGERIA DA SILVA COSTA

CNPJ 18.548.903/0001-77

Assinatura [Signature]

Data: 20 / 01 / 2017

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
04777286690
Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272
Colina do Sol - Cep 36730-000
Pirapetitinga - MG

4. Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

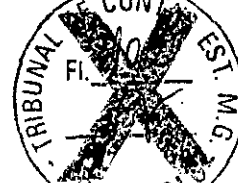
CNPJ 21.567.747/0001-04

Assinatura [Signature]

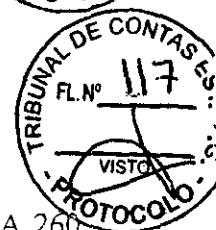
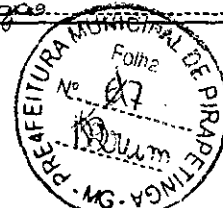
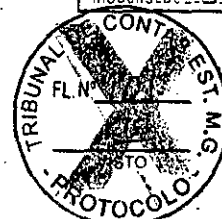
Data: 24 / 01 / 2017

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Processo Administrativo
Nº 60871/2017
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão



MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 neste ato representada por Luciana Silva Craveiro Pereira, portador da carteira de identidade nº 10.923.268, órgão expedidor SSPMG, data de expedição 16/08/1996 e inscrita no CPF sob o nº 042.446.106-42, através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua no Pregão Presencial - Edital 052/2016**, o (a) Luciana Silva Craveiro Pereira, portador da carteira de identidade nº 10.923.268, órgão expedidor SSPMG, data de expedição 16/08/1996, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições**, bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua 24/01/2017

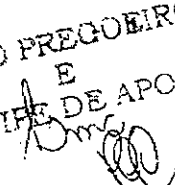
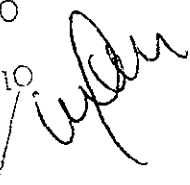

Assinatura do representante legal da empresa

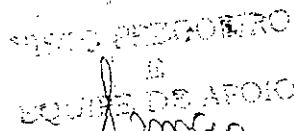
21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000

PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO







Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 10/12/2015 1335



15/867.365-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31805809487

2135

Processo Administrativo

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA POSTAL

Nº 6087-1/2017
Edital nº 022-1/2017

Modalidade: Pragma

Nº FCN/REMP



J153017928342

Nº DO CÓDIGO DO ATO DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PIRAPETINGA
Local

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: (31) 3465-1271

18 Dezembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐
29/12/15
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5638666
EM 29/12/2015.

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME

Protocolo: 15/867.365-4

OBSERVAÇÕES

AR1776406

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D61094582D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

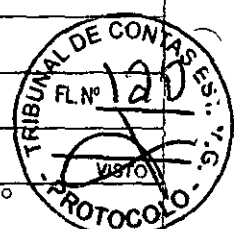
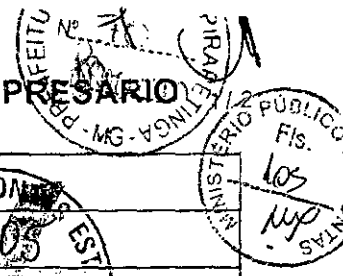
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/5



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180580948-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NEI CRAVEIRO PEREIRA		(mãe) MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1981	IDENTIDADE (número) MG-10.923.258	Órgão Emissor SSPMG	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 042.446.106-42	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA ISAC RODRIGUES DE SOUZA			NÚMERO 336
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36725000
MUNICÍPIO ESTRELA DALVA		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA SANTANA			NÚMERO 260
COMPLEMENTO LOJA 1		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36730000
MUNICÍPIO PIRAPETINGA		UF MG	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lucianapereiramg@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS SERVICO DE PRODUCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO FOTOGRAFICAS SONORIZACAO E ILUMINACAO CENICA, LOCAAO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO DE EVENTOS, GERADORES, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, PALCOS, SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, ANDAIMES ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TUBULARES TEMPORARIAS PARA USOS DIVERSOS		
Atividades secundárias: 4399102 7420001 7420004 7732202 7739003 7739099 8230001 9001906			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.567.747/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO UF NIRE anterior:
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) <i>Luciana Silva Craveiro Pereira - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 18/12/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luciana Silva Craveiro Pereira</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>29/12/15</i>		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

Processo Administrativo
Nº... 60.87.2017
Edital nº 0.52.1.2017
Modalidade: *Própria*
Fis. *57*
Rubrica *4*

VISTO PREGOIEIRO
E
EQUIPE DE APOIO
MG812557

MÓDULO INTEGRADOR: J153017928342



MG812557

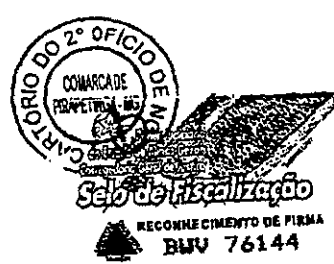


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Processo Administrativo
 Nº 6087/2017
 Edital nº 052/2017
 Modalidade Pregão



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Tel. (32) 3465-2701
 Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Luciana Silva Craveiro
Pereira
 Pirapetinga, MG, 20 de dezembro de 2015
 Em testemunho da da verdade
OS 27/12/15
☒ CARMEN LÚCIA S. S. ZIMERMANN - Tabelã Interina
☒ DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituta

UNIC BELGOIR
 EQUIPE DE APOIO
 LMC
 [Signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180580948-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NEI CRAVEIRO PEREIRA		(mãe) MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1981	IDENTIDADE (número) MG-10.923.268	Orgão Emissor SSPMG	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 042.446.106-42	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA ISAC RODRIGUES DE SOUZA			NÚMERO 336
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36725000
MUNICÍPIO ESTRELA DALVA		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA SANTANA			NÚMERO 260
COMPLEMENTO LOJA 1		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36730000
MUNICÍPIO PIRAPETINGA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lucianapereira@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias 9001999	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.567.747/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Luciana Silva Craveiro Pereira - ME			
DATA DA ASSINATURA 18/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luciana Silva Craveiro Pereira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

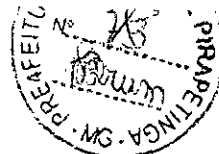
MÓDULO INTEGRADOR: J153017928342



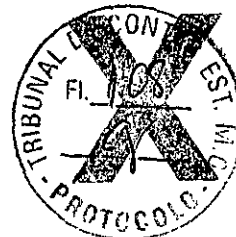
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Processo Administrativo	Fl. 26
Nº 6087/2017	Rubrica
Edital nº 052/2017	
Modalidade Pregão	



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Tel. (32) 3465-2701
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança

Luciana Silva Craveiro Pereira
Pirapetitinga

Pirapetitinga, MG, 28 de dezembro de 2015

Em testemunha da verdade

☒ CARMEN LÚCIA S. S. ZIMERMANN - Tabeliã Intitulada
☒ DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituto

VISTO PREGUEIRO
E
EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809467 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Nome do Empresário
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Capital Social
15.000,00
Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF
MG-10.923.268 SSP MG 042.446.106-42

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO 15/12/2014

Números de Registro

CNPJ NIRE
21.567.747/0001-04 31-8-0580948-7

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
36730-000 PRACA SANTANA 260
Complemento Bairro
LOJA 01 CENTRO
Município UF
PIRAPETINGA MG

Atividades

Data de Início de Atividades
15/12/2014

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal
47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	90.01-9/02	Produção musical
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
4	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 15, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83949253
Número do Identificador: 21567747000104

Data de Emissão:
17/05/2015

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO



Processo Administrativo	
Nº 6022 / 2017	Fis. 110
Edital nº 052 / 2016	Rubrica
Modalidade Pregão	



MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa FOR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME, com endereço RUA CASTRO ALVES - IPS / Nº 260 BAIRRO IPS - CAMPOS DOS GOYTACABEZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754/0001-00, neste ato representada por PEDRO GOMES PONTES, portador da carteira de identidade nº 042.23.535-1, órgão expedidor IFP, data de expedição 08/06/1985 e inscrita no CPF sob o nº 84.8186627-04, através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua no Pregão Presencial - Edital 052/2016**, o (a) NOEL LEONARDO DA COSTA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 50.764.051-2, órgão expedidor SSP - SP, data de expedição --/--/----, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições**, bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua 24/01/17

[Assinatura] 07.083.754/0001-00
Assinatura do representante da empresa
FOR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes

VISTO PREGÃO
E
EQUIPE DE APOIO
[Assinatura]



04/23/05/48

NOEL LEONARDO DA COSTA JUNIOR

50.764.051-2

31/08/1980

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCIA PUBLICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COPIA ORIGINAL

lmc

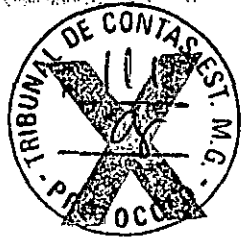
Processo Administrativo

Nº 6027/2013

Edital nº 052/2013

Modalidade: Pregão

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

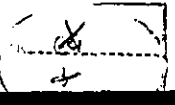
lmc

[Handwritten signature]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.027/2012

Nº 6.027/2012



MINISTERIO DO EXTERIO
DEPARTAMENTO DE PASSAPORTES

Chegada ao Brasil em
Exp. em
Obs.:
Data Emissão: 09/11/2012



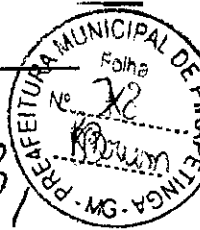
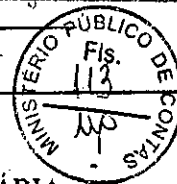
Marganda M. RIBEIRO

Nº 6087/2017

Edital nº 252/2017

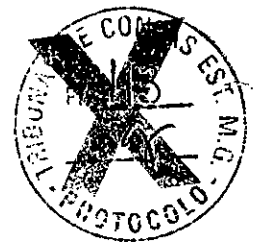
Modalidade Pregão

Rubrica



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA.ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI. nº 46.562 PM/RJ e do CPF. nº 691.939.087-68 residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel nº 87 aptº 202 do Edifício Miguel de Cervantes – Turf Club – Campos dos Goytacazes/RJ cep: 28.024-101 e **DAVID GOMES PONTES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. nº 06154585-1 IFF/RJ e do CPF nº 743.538.967-68 residente e domiciliado na Rua Dr. Silvío Bastos Tavares nº 348 Bloco 38 aptº. 204 - Parque Rodoviário - Campos dos Goytacazes/RJ Cep: 28.051-250, e **RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da CI. nº 20.077.542-7 DETRAN/RJ e do CPF nº 100.870.397-45, residente e domiciliada na Av. Alberto Lamego nº 742, casa 80 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.016.812, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PGR - PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA.ME**, inscrita na JUCERJA sob o nº. 3320733214-0, por despacho de 18/06/2004, CNPJ. nº 07.083.754/0001-00 alterada pela quinta vez em 18/08/2011, registrada na JUCERJA em 06/09/2011 sob o nº. 2231394, resolvem promover a sexta alteração contratual, para cessão, transferência de quotas, admissão do sócio **PEDRO GOMES PONTES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 07223535-1 IFF/RJ e do CPF nº 848.186.627-04, residente e domiciliado a Rua dos Goytacazes nº 957 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, Cep: 28.026-601 e saída dos sócios **DAVID GOMES PONTES**, e **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO**, consolidando conforme itens, cláusulas e condições a seguir:



ITEM I - O sócio **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO**, que ora se desliga da sociedade, possuidor de 170.000 (cento e setenta mil) cotas de capital, cede e transfere por venda, neste ato, todas as suas cotas pelo valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o sócio **PEDRO GOMES PONTES**, acima qualificado, que é admitido na sociedade, recebendo neste ato em moeda corrente do País, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos seus direitos na sociedade quanto às cotas cedidas;

ITEM II - O sócio **DAVID GOMES PONTES**, que ora se desliga da sociedade, possuidor de 170.000 (cento e setenta mil) cotas de capital, cede e transfere por venda, neste ato, todas as suas cotas pelo valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o sócio **PEDRO GOMES PONTES**, acima qualificado, que é admitido na sociedade, recebendo neste ato em moeda corrente do País, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos seus direitos na sociedade quanto às cotas cedidas;

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PGR - PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA.ME** com sede na Rua Castro Alves nº 260 IPS -Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº. 28.026-140, prazo de duração indeterminado e início de atividades ocorrido em 01/06/2004;

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PGR PROMOCÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA.ME

SEGUNDA - O objeto da sociedade é: atividades de sonorização e de iluminação, construção civil, reforma predial, construção de edifícios, calçamento de ruas, pavimentação, terraplanagem, serviços de instalações elétricas, instalações hidráulicas, esgoto, saneamento básico, serviços de limpeza e conservação, locação de mão de obra por empreitada, serralheria, serviços de informática, uniformes, roupas, calçados profissionais, roupas de cama, mesa e banho, colchões, material de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, água mineral, material de construção, madeiras, tintas, ferramentas, vidros, material de escritório e papelaria, plásticos descartáveis, material de propaganda, bonés, camisas, banners, computadores, ar condicionado, locação de equipamentos, locação de geradores de energia, locação de veículos automotores, promoção de eventos musicais, comércio e locação de geradores de energia elétrica;

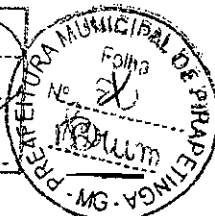
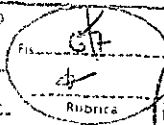
TERCEIRA - O capital social é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES	170.000 cotas	R\$ 170.000,00
PEDRO GOMES PONTES.....	340.000 cotas	R\$ 340.000,00
TOTAL	510.000 cotas	R\$ 510.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002;

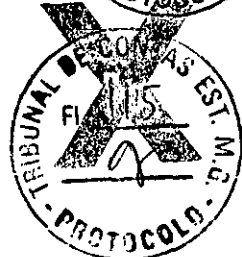
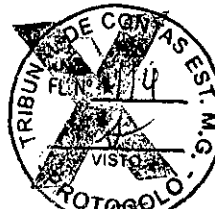
QUINTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES e PEDRO GOMES PONTES** que juntos ou separadamente resolverão todos os assuntos sociais com plenos e irrevogáveis poderes, junto as repartições públicas, municipal, estadual e federal, recebendo e passando recibos, dando quitação e movimentando contas bancárias, entretanto é vetado ao sócio o uso da firma em negócios estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de nulidade dos atos praticados, além da responsabilidade por perdas e danos;

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

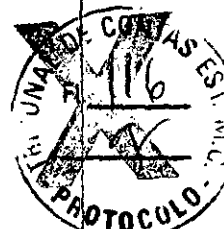
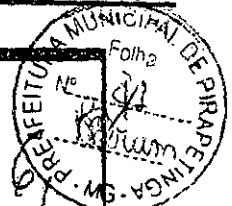


SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS LTDA.ME

- SEXTA** - Os sócios administradores retirarão, mensalmente, a título de pró-labore ou similar, o valor de até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.
- SÉTIMA** - A cessão ou transferência, em todo ou em parte das cotas de capital, dependerá da prévia autorização do outro sócio, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição;
- OITAVA** - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando então se levantará o balanço patrimonial, cujos lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social, ou os lucros incorporados ao capital social;
- NONA** - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade que continuará com o sócio sobrevivente, dividindo-se aos herdeiros do sócio falecido seus haveres e capital na empresa, baseado em balanço levantado com esse fim específico, os quais, passarão a fazer parte integrante da mesma;
- DÉCIMA** - Os sócios administradores e cotistas declaram sob as penas da Lei, como determina o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/2002, que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, de exercerem gerência ou administração em sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.
- DÉCIMA PRIMEIRA** - A empresa contrata profissional devidamente habilitado em cada um dos negócios ou empreendimentos que executa e que haja necessidade de técnico devidamente habilitado em órgãos normatizadores;
- DÉCIMA SEGUNDA** - As divergências sociais, serão resolvidas amigavelmente. Tudo o mais será de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para quaisquer eventualidades futuras.



Handwritten signature and date: 2017/08/28



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
 PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME**

E, por estarem concordados, mandaram imprimir o presente contrato social, que reproduzido em (01) uma via de igual teor e forma, assinam na presença de duas testemunhas.

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de Abril de 2013.

Rachel Pontes Pessanha Fernandes
RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES
 CPF.: 100.870.397-45

David Gomes Pontes
DAVID GOMES PONTES
 CPF.: 743.538.967-68

Celso Barcelos de Azevedo
CELIO BARCELOS DE AZEVEDO
 CPF.: 691.939.087-68

Pedro Gomes Pontes
PEDRO GOMES PONTES
 CPF.: 848.186.627-04

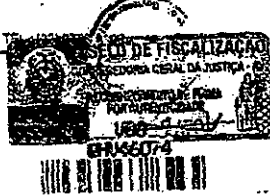
Testemunhas:

Leonardo Batista da Silva Brito
LEONARDO BATISTA DA SILVA BRITO
 CPF.: 127.282.947-20
 C.E.: 24148256-1 - DETRAN/RJ

Leonardo Batista da Silva Brito
LEONARDO BATISTA DA SILVA BRITO
 CPF.: 127.282.947-20
 C.E.: 24148256-1 - DETRAN/RJ

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - T

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: DAVID GOMES PONTES
 VALORES: 4,17 FUNDO (207); 1,21 TOTAL: 5,38
 CONF. POR: [assinatura] DA NOTARIA, [assinatura]
 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 08 DE MAIO DE 2013



Rodrigo Duarte Campos
 Escrivão Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
 Nro.: 33.20733214-0
 Protocolo: 00-2013/145775-4 - 14/05/2013
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM: 15/05/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAXO.
00002471461
 DATA: 15/05/2013
 Valéria S.M. Serra
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME

Nro.: 33.20733214-0

Protocolo: 00-2013/145775-4

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº

00002471461

DATA: 15/05/2013

Valéria S.M. Serra
 SECRETARIA GERAL



00-2013/145776-4 14 mai 2013 13:14
JUCERJA Guia: 100775221
3320733214-0 Atos: 105
PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 00002231394 06/09/2011 105

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (21) 776-9192
RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: CELSO LACERDA DE
ARVENO
EMPLETOS: 4,17 FUNDO (30%): 1,21 TOTAL: 5,38
CONF. POR 100% EM TESTEM DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 10 DE MAIO DE 2013

Roberto Gomes
Escritor Substituto
Nº 7 0191

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (21) 776-9192
RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: PEDRO GOMES PONTES
EMPLETOS: 4,17 FUNDO (30%): 1,21 TOTAL: 5,38
CONF. POR 100% EM TESTEM DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 10 DE MAIO DE 2013

Rodrigo Duarte Campos
Escritor Autorizado

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

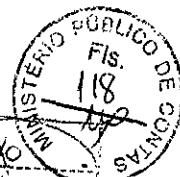
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (21) 776-9192
RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: SACHEL MONTES PESSOA
EMPLETOS: 4,17 FUNDO (30%): 1,21 FUNDO (30%): 0,20 FUNDO (30%): 0,10
CONF. POR 100% EM TESTEM DA VERDADE TOTAL: 5,54
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 04 DE MAIO DE 2013

Rodrigo Duarte Campos
Escritor Autorizado

VISTO DE JOGADOR
E
BOUPE DE APOIO
Sinc

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Processo Administrativo
Página 1 de 1
Nº 6087/2013
Edital nº 052/2013
Modalidade Pública



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.083.754/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2004
NOME EMPRESARIAL PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 260	COMPLEMENTO
CEP 28.026-140	BAIRRO/DISTRITO IPS	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/08/2013 às 20:36:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.

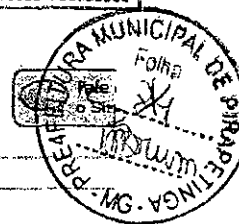
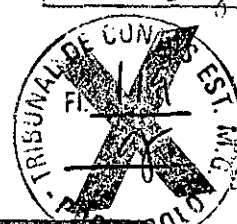
09/07/13

Simple Nacional

SIMPLES
NACIONAL

Processo Administrativo
Nº 60.871.2012
Edital nº 052.12013
Modalidade Pública

Fis. 74
Rubrica



Início Voltar



Sua Opções

Identificação do Contribuinte

CPF: 07.083.754/0001-00

Razão Social: PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Optações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

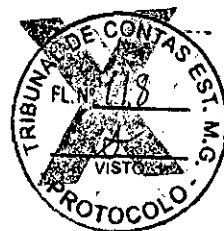
Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Handwritten signature and initials.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

0723535-1

DATA DE EMISSÃO 03/10/85

PEDRO GOMES PONTES

BRÁULIO LUIZ PONTES

ISAABEL GOMES PEREIRA PONTES

NATURALIDADE

CIDADE DE NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO

05/06/1965

TIPO ORDEM C. NASC. LTV. A. 55

FLS. 272

TER. 0077735 C. F. CAMPOS RJ

84518667704

CO. 66110101

ASSINATURA DO DIRETOR

024

LEIN: 7116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTAÇAZES - RJ - TEL. (22) 37289-0

CERTIFICADO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.

EMPL: 3,73 FETI: 0,78 FUMPERJ: 0,19 FUMPERJ: 0,19 TOTAL: 5,13

CONFERIDO POR: _____

CAMPOS DOS GOYTAÇAZES/RJ, 24 DE ABRIL DE 2010

SR 13

~~Almar Costa Ribeiro
Escrivente Substituto
Matricula n.º 9.610~~

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA-GERAL DE TRIBUTOS
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
E DE IMPOSTO DE RENDIMENTO

VALOR DO IMPOSTO TERRITORIAL NACIONAL

Assinatura do Contribuinte

DETACHED

PASSPORT 08-06-65

INDONESIA 08-06-65

REPUBLIC OF INDONESIA

REPUBLIC OF INDONESIA

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA 72 CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - TEL.: 08-269-1000

DECLARO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.

EMPL: 3.43 FEIO: 0.78 FISIPERA: 0.19 FISAPERJ: 0.19 TOTAL: 4.59

CONFIRMO POR _____

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 DE ABRIL DE 2010

30 69

DE
Vilmar Costa Ribeiro
Escritor de Apostilado
Matrícula nº 946101

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

VISTO FREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 090557610	SOB RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES		
	DOC IDENTIDADE / CNH / CPF 200775427DCEJ		
	CPF 100.870.397-45 DATA NASCIMENTO 22/09/1983		
	FUNÇÃO JOSÉ RENATO SOARES PESSANHA ELIZABETH GOMES PONTES PESSANHA		
	PERMISSÃO PERMISSÃO ACC ACC CAT. PAEL F		
VALIDADE 19/02/2014 1ª HABIL. TACÃO 20/07/2006			
NO REGISTRO 03890552192			
OBSERVAÇÕES			
Rachel Pontes Fernandes ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CAMPOS GOYTACAZES, RJ		DATA EMISSÃO 19/02/2009	
Fernando Pires ASSINATURA DO CENSO		88561396531 83250926339	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			

150

CARTORIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL. (22) 2728-9182

CERTIFICO QUE ESTA COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME
FUI APRESENTANDO COMO ORIGINAL. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
EMPL.: 3,75 FETO: 0,75 FUNFERRO: 0,18 FUNFERRO: 0,18 TOTALS: 4,87
~~CONFERIDA POR~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 30 DE SETEMBRO DE 2007. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~



**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Processo Administrativo
Nº 0087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade *Próprio*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.083.754/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2004
NOME EMPRESARIAL PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 260	COMPLEMENTO
CEP 28.026-140	BAIRRO/DISTRITO IPS	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/08/2013 às 20:36:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

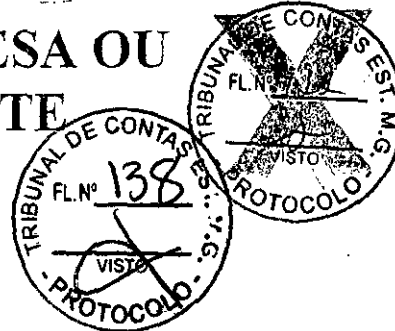
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO-PIRAPETINGA - MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04, declara que é MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao Edital nº052/2016.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

“Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santo Antônio de Pádua 24/01/2017

21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642

Assinatura do representante legal da empresa

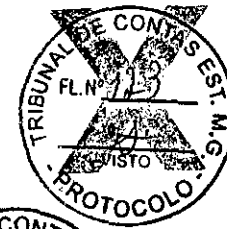
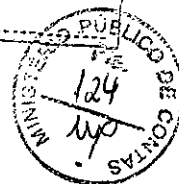
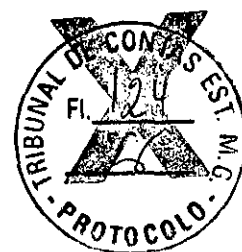
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000

PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO



Processo Administrativo
Nº 0082/2017
Edital nº 052/2016
Modalidade - Pregão



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa PRP PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME,
com endereço RUA CASTRO ALVES, 260 - BAIRRO IPS CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754.0001-00, declara que
é MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo,
portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital nº052/2016**.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal
prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou
nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

“Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a
3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santo Antônio de Pádua 24/01/17

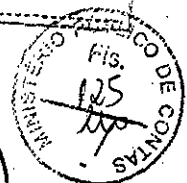
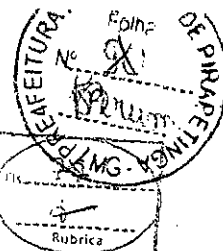
[Assinatura]
Assinatura do representante legal da empresa
**PRP PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME**

Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes

07.083.754/0001-00



Processo Administrativo
Nº 6027/2017
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO-PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04, declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital nº052/2016.

Santo Antônio de Pádua 24/01/2017


Assinatura do representante legal da empresa

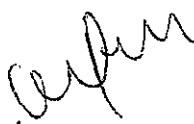
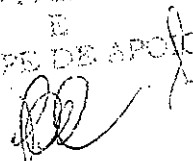
21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000

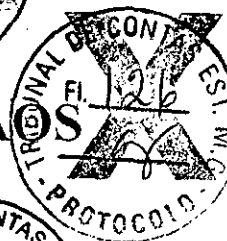
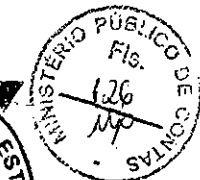
PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO



Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2016
Modalidade Puro



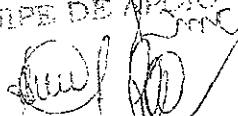
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PGR Promoções e Eventos Musicais Ltda - ME, com
endereço Rua Castro Alves, 260 - Bairro IPS - Campos dos Goytacazes - RJ,
inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754/0001-00, declara para efeito do cumprimento do artigo 4º,
inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os
requisitos de habilitação previstos no Edital nº 052/2016.

Santo Antônio de Pádua 24 / 01 / 17...


Assinatura do representante legal da empresa

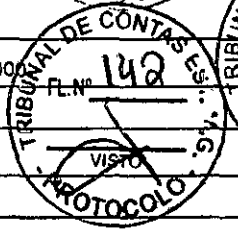
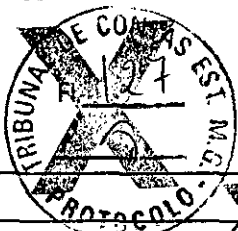
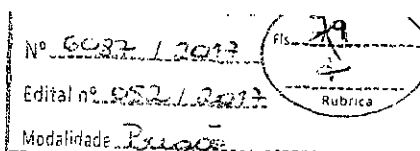
07.083.754/0001-00
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-100
Campos dos Goytacazes - RJ

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL 052/2016



RAZÃO SOCIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

CNPJ: 21567747/0001-04

ENDEREÇO: PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000

PROPOSTA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.(RS/und)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	495,00
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	649,00
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	1097,50

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:

a- Razão social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

b- CNPJ: 21567747/0001-04

c- Número de telefone: (032) 3464-4362

d- Para recebimento dos créditos: Banco: 237

e-mail: *lucianopereira.n@gmail.com*

agência: 1870

c/c: 1548-2

- Representante legal:

- Nome completo: Luciana Craveiro Pereira

- Cargo ocupacional:

- C. identidade número: 10.923.268 órgão expeditor: SSPMG data da expedição: 16.08.1996

Testemunha:

Nome completo:

CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01

Centro - Cep 36730-000

PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO
Bmc
Luciana



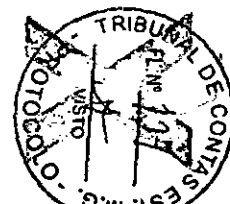
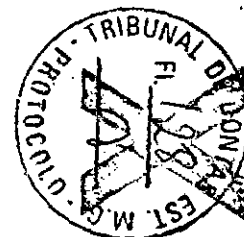
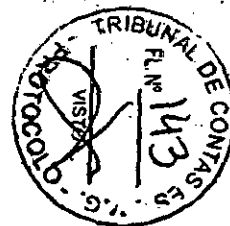
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: 052/2016

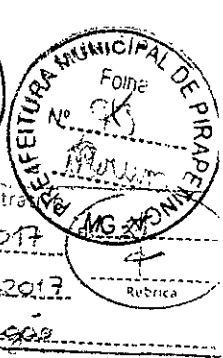
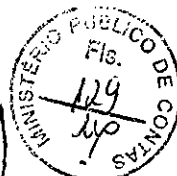
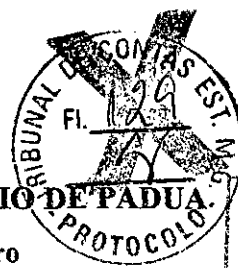
Razão Social da Empresa: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

CNPJ: 21567747/0001-04





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO I AO EDITAL 052/2016



Processo Administrativo Nº 6087/2017
Edital nº 052/2016
Modalidade: Pregão

RAZÃO SOCIAL: PGR PROMOÇÕES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ: 07083754.0001-00

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 260 - IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - CEP: 28026-140



PROPOSTA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (RS/und)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	540,00
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	708,00
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	870,00

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:

a- Razão social: PGR PROMOÇÕES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME

b- CNPJ: 07083754.0001-00

c- Número de telefone: (22) 2438 0222

e-mail: telepromocoes@ig.com.br

d- Para recebimento dos créditos: Banco:

agência:

c/c:

e- Representante legal: NOEL LEONARDO DA COSTA JUNIOR

Nome completo: PEDRO GOMES PONTES

- Cargo ocupacional: Sócio Proprietário

C. identidade número: 07223535-1

órgão expeditor: IFP

data da expedição: 03/10/1985

Testemunha:

Nome completo:

CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME

Rua Castro Alves, 260

Bairro IPS - CEP 28026-140

Campos dos Goytacazes - RJ



TESTE PRECATORIO
EQUIPE DE APOIO
PGR

PROTO REGOEN

RECEBUE

me

6077 1012
15 26 7
Zuiga



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: 052/2016

**RAZÃO SOCIAL: PGR PROMOÇÕES
EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME**

CNPJ: 07083754.0001-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo Administrativo
 Nº 6087/2017
 Edital nº 052/2017
 Modalidade Público



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
 CNPJ: 21.567.747/0001-04



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:42:11 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2017.

Código de controle da certidão: **C12D.9F09.9085.E8F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VISTO PRECATORIO
 EQUIPE DE APOIO

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/11/2016CERTIDÃO VÁLIDA A TÉ:
20/02/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUCIANA SILVA CRA VEIRO PEREIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002481264.00-83

CNPJ/CPF: 21.567.747/0001-04

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SANTANA

NÚMERO: 260

COMPLEMENTO: LOJA 1,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PIRAPETINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vier em fase de apuração, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016 000183689533

Processo Administrativo

Nº 60371/2017

Edital nº 0521/2017

Modalidade: Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1829/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, domiciliado em **Pirapetitinga - MG** certifico a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários que a empresa abaixo descrita se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal e **dívida ativa** até a presente data. Eu, Daniele Menezes Lima - Dirigente de Serviços de Cadastro Passa a presente Certidão que vai por mim assinada.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO COMPLETO

**PRÇ SANTANA, 260 LOJA 01 BAIRRO CENTRO
PIRAPETINGA-MG**

RAMO DE ATIVIDADE

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E
ACESSÓRIOS.**

DATA INÍC. ATIV.
22/06/2015

INSC. MUNICIPAL
3.4.000000862

INSC. ESTADUAL

C.P.F./C.N.P.J.

21.567.747/0001 04

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:
01/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO:
90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.



Daniele Menezes Lima
Dirigente de Serviços
de Cadastro

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETITINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Processo Administrativo	
Nº 6027 / 2017	Fis. 181
Edital nº 052 / 2012	Rubrica
Modalidade R Pregão	

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1829/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA- CERTIFICO** a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários, **que a empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642**, se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal **referente ao ISS**, até a presente data. Eu, Daniele Menezes Lima - Dirigente de Serviços de Cadastro passo a presente Certidão que vai por mim assinada.

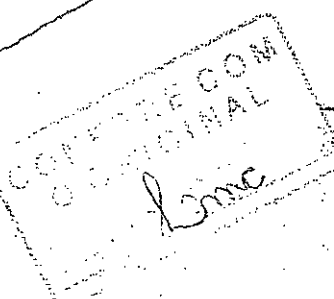


DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:
01/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO:
90 (noventa) DIAS



Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.



Daniele Menezes Lima

Daniele Menezes Lima
Dirigente de Serviços
de Cadastro

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO
Lime



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21567747/0001-04
Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Endereço: PC SANTANA 260 / CENTRO / PIRAPETINGA / MG / 36730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

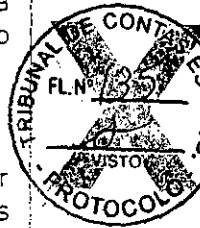
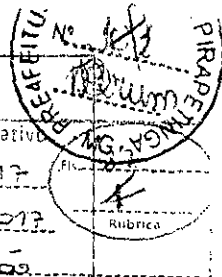
Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011502264287280402

Informação obtida em 23/01/2017, às 16:43:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade *Pregão*



VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signatures]



Processo Administrativo
Nº 6037/2017
Edital nº 252/2017
Modalidade: Pregão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

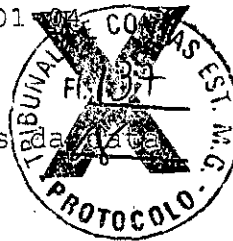
Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.567.747/0001

Certidão nº: 119460206/2016

Expedição: 25/10/2016, às 16:31:07

Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.



Certifica-se que LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.567.747/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

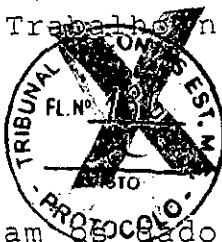
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
Nome



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIRAPETINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL, nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação.

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04



Processo Administrativo	Fls.
Nº 6027/2017	28
Edital nº 052/2017	Rubrica
Modalidade Recurso	

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2017 às 10:14



Luciana Silva Craveiro Pereira
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
DEPUTADA DE APOIO

PIRAPETINGA, 24 de Janeiro de 2017 às 11:09

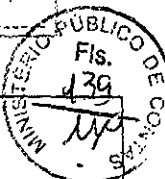
Código de Autenticação: 5499-34C5-DA6C-25D3

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Processo Administrativo:
Nº 6027/2017
Edital nº 054/2017
Modalidade: Pregão



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002481264.00-83
NOME/NOME EMPRESARIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL
DATA INSCRIÇÃO: 15/12/2014
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo
CPF/CNPJ: 21.607.777/0001-00
CATEGORIA: Único
MEI: não
DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 15/12/2014



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

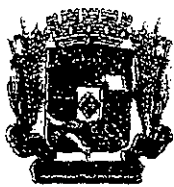
CEP: 36730000
MUNICIPIO: PIRAPETINGA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: SANTANA
NUMERO: 260
COMPLEMENTO:
COMPLEMENTO DO CEP:
UF: MINAS.GERAIS



EMITIDO EM

24/01/2017 10:29:54

[Handwritten signature]



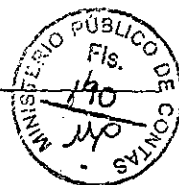
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

PIRAPETINGA - MG

PCA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

CEP - 36730000 - CENTRO

Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Receitas



ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO: 2017. Emissão Nº: 14

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

21.567.747/0001-0

Inscrição Econômica: 1749

Inscrição Formatada: 34000000862

Processo: 1258 / 2019

Endereço: PRC SANTANA, 260 - LOJA 01

Bairro: CENTRO

Município: PIRAPETINGA

UF: MG CEP: 36730-000

Tipo/Ramo Atividade:

221 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

Observações:

Processo Administrativo

Nº 6087/2017

Edital nº 052/2017

Modalidade: Pregão

Restrições:

ESTE ALVARÁ É VALIDO ENQUANTO ATENDER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Data de Validade: 30/03/2017.

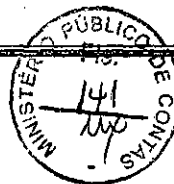
Data de Emissão: 24/01/2017



ÉDIPO GRANJA PEREIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



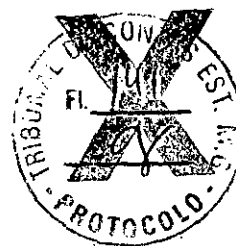
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo	Fl. <i>de</i>
Nº 6087 / 2017	<i>de</i>
Edital nº 052 / 2017	Rubrica
Modalidade <i>Resposta</i>	

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.567.747/0001-04, por intermédio de seu representante legal a Sr. Luciana Silva Craveiro Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.923.268 SSP/MG e do CPF nº 042.446.106-42, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



PIRAPETINGA - MG, 24 de Janeiro de 2017



Luciana Silva Craveiro Pereira

21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO ADESOER
E
EQUIPE DE APOIO

Luciana Silva Craveiro Pereira
Luciana Silva Craveiro Pereira

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME

CNPJ: 21.567.747/0001-04

Praça Santana, 260, Loja: 1

Centro, Pirapetitinga - MG

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
PARTICIPAR DE CERTAMES LICITATÓRIOS**

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

A empresa **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME**, com endereço na Praça Santana, 260, Centro, Pirapetinga- MG, inscrita no CNPJ nº 21.567.747/0001-04 declara para efeito do cumprimento do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, sob as penalidades cabíveis, que a proprietária **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, brasileira, divorciado, empresária, nascida aos 25/02/1981, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.923.268 - SSP/MG e CPF nº 042.446.106-42, residente na Avenida Isac Rodrigues de Souza, 336, Bairro: Centro, em Estrela Dalva - MG, CEP:36725-000, não são servidores, responsáveis pela licitação, dirigentes de órgãos ou entidades do Município de Santo Antônio de Pádua.

Outrossim, declara que não há qualquer outro fato impeditivo que impossibilite de participar dos certames licitatórios e, havendo alguma superveniência, compromete-se a comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro.

Pirapetinga - MG, 24 de Janeiro de 2017

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

542

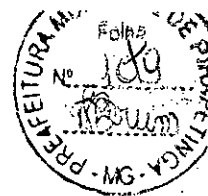
Praça Santana, 260 - Centro 01

Cep 36730-000

PIRAPETINGA - MG

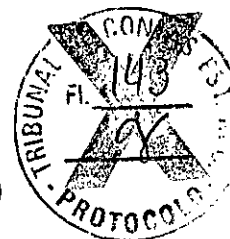
VISTO PREGOEIRO

EQUIPE DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pargos

Fls. 4
Rubrica



DECLARAÇÃO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99, que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Santo Antônio de Pádua 24 / 01 / 2017

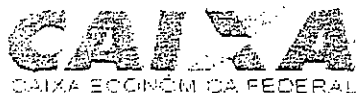

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG


VISTO
EQUIPE DE APOIO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21567747/0001-04
Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Endereço: PC SANTANA 260 / CENTRO / PIRAPETINGA / MG / 36730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017 /

Certificação Número: 2017011502264287280402

Informação obtida em 23/01/2017, às 16:43:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Administrativo
Nº 6086 / 2016
Edital nº 651 / 2016
Modalidade pregão



VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signatures]



Município de Santo Antonio de Pádua

Município de Santo Antônio de Pádua

Setor de Licitação e Contrato

ATA DE JULGAMENTO

Processo Administrativo

Nº 6087/2017

Edital nº 052/2017

Modalidade: Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2016.

EDITAL 052/2016.

Referente à licitação para a eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas quarenta e um minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, s/nº, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 010/2016 para dar prosseguimento aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. Registra-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Maria Ilza Vieira de Souza. A Pregoeira declarou, em ato público, aberta a sessão, compareceram as empresas LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.567.747/0001-04, neste ato representada por Luciana Silva Craveiro Pereira, portadora da cédula de identidade MG - 10.923.268 SSP/MG e PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.083.754/0001-00, neste ato representada por Noel Leonardo da Costa Júnior, portador da cédula de identidade 507640512 SSP-SP. Após verificar que os credenciados possuem poderes para representar as empresas no presente certame licitatório, ofertando lances, impugnando quaisquer atos do certame, declarar a intenção de interpor recursos, e demais atos pertinentes ao presente certame, a Pregoeira solicitou aos representantes das licitantes credenciadas, a apresentação das declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Registra-se que todas as licitantes apresentaram a declaração para fazer jus ao tratamento diferenciado estabelecido pelo referido diploma legal. Prosseguindo, a Pregoeira recebeu das licitantes classificadas a declaração de que cumprirão plenamente com os requisitos de habilitação e os 02 (dois) envelopes referentes à proposta de preço e habilitação. Após vista, rubrica e análise dos mesmos, a Pregoeira declarou as licitantes acima elencadas, aptas a participar do certame. Em sequência foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço (Envelope "A") que foram rubricadas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio. Em seguida a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas apresentadas e verificou-se que todas foram elaboradas de acordo com a legislação vigente e os termos do ato convocatório e seus anexos, bem como estão conformes e compatíveis com a especificação do objeto. Dando seguimento aos trabalhos, a Pregoeira convidou individualmente os representantes das licitantes classificadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A fase competitiva encerrou-se quando todas as licitantes manifestaram desinteresse em apresentar novos lances verbais. A Pregoeira, propôs aos representantes das licitantes que apresentaram a melhor oferta a redução de preços unitários dos itens, mas foi informada da impossibilidade de reduzir os valores já ofertados. As ofertas, verbais e escritas, foram ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço, conforme relatório em anexo. Em seguida, procedeu à análise da aceitabilidade dos menores preços ofertados, decidindo pela sua classificação e das demais propostas apresentadas, eis que os valores se encontram abaixo do limite máximo estabelecido. Ato contínuo iniciou-se a abertura dos envelopes referente à habilitação (Envelope "B") das licitantes que apresentaram o menor preço e que foram rubricadas pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. Examinada a documentação, a Pregoeira declarou inabilitada a licitante LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642, uma vez que não verificou o atendimento dos requisitos de habilitação, cumprindo, assim, todas as exigências editalícias. A pregoeira ciente do direito conferido à licitante LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642 por se tratar de ME, estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis, já computáveis a prorrogação permitida na legislação e no edital, para a apresentação dos documentos, ficando condicionada sua

[Handwritten signatures and stamps]

habilitação mediante apresentação dos mesmos dentro do prazo legal e, ainda, declarou vencedoras a empresa, LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642, nos itens em que apresentou o menor preço, conforme lances registrados no relatório em anexo. A Pregoeira informou às licitantes acerca do direito de se manifestarem imediatamente e motivadamente à intenção de interpor recurso, cuja fundamentação deverá ser apresentada por escrito no prazo de 03 (três) dias. Os representantes legais manifestaram expressamente no sentido de renunciar ao direito de recorrer. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelo representante presente. E ainda, foi determinado que os autos sejam remetidos ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora e homologação da presente licitação.

Rachel Cardoso Gabry
Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira

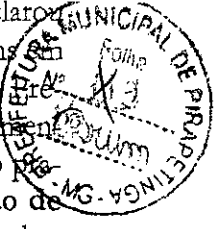
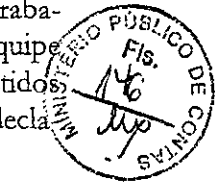
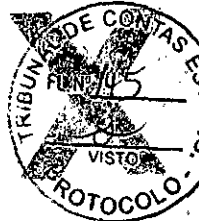
Leticia M. Coutinho
Leticia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

Palloma Cunha Camacho
Palloma Cunha Camacho
Equipe de Apoio

Luciana Silva Craveiro Pereira
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Luciana Silva Craveiro Pereira

Noel Leonardo da Costa Junior
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS
LTDA-ME
Noel Leonardo da Costa Júnior

Processo Administrativo nº	97
Nº 60.871/2017	Fls. 4
Edital nº 052/2017	Rubrica
Modalidade	Público





MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

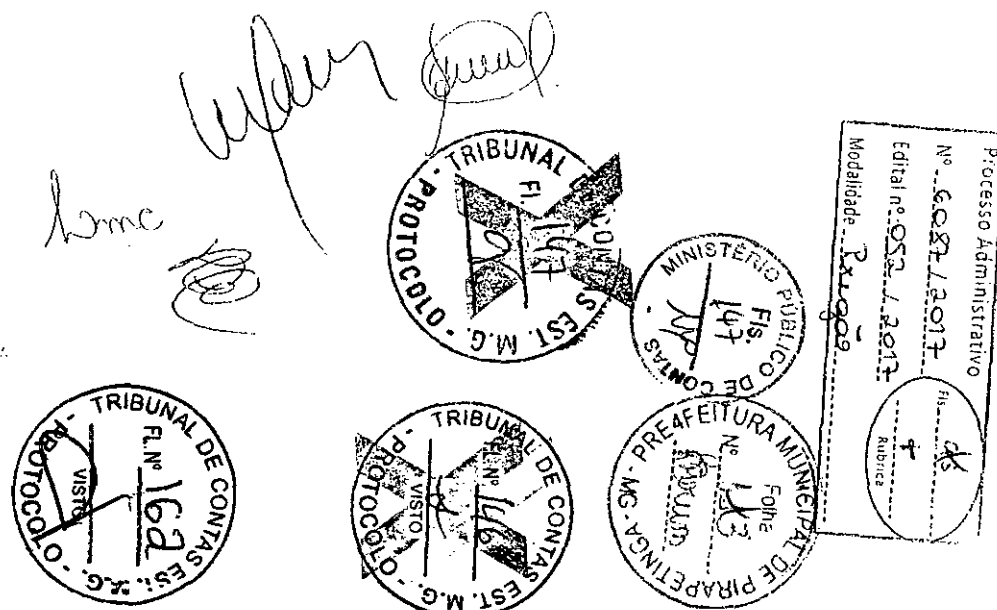
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL 051/2016 - PROC 6087/2016

RELATÓRIO DE LANCES VERBAIS

ITEM	QUANT.	UN.	TUBOS DE CONCRETO	MÉDIA	LUCIANA		PGR		Menor valor + 10%
			DESCRIÇÃO	R\$/und	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
001	125	HORAS	ILUMINAÇÃO DE BAIXA POTÊNCIA	586,67	495,00		540,00		594,00
					490,00	61.250,00	493,00		
002	250	HORAS	ILUMINAÇÃO DE MÉDIA POTÊNCIA	722,33	649,00		708,00		778,80
					647,00	161.750,00	648,50		
003	150	HORAS	ILUMINAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA	886,00	797,50		870,00		957,00
					796,50		797,00		
					794,00	119.100,00	796,00		
TOTAL					342.100,00				

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:04:11 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2017

Código de controle da certidão: 9FAE.FF1F.582E.780B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo	Fls. 99
Nº 6087/2017	Rubrica
Edital nº 052/2017	
Modalidade <u>Pessoa</u>	



Recebida em 01/02/17
Lmc

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6087/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO - EDITAL Nº 052/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade: Pregão

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão - Menor Preço, da escolha mais vantajosa para a prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo, Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social, devidamente especificados nas planilhas de pesquisa de preço acostadas nos autos em comento.

Compulsando os autos, verifica-se o comparecimento de apenas uma interessada à sessão pública do julgamento das propostas.

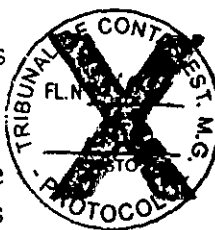
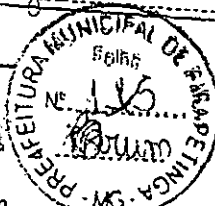
O Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade Pregão Presencial:

"Quanto ao comparecimento de somente uma ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação para a conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso" (TCU: Acórdão 408/2008 - Plenário, DOU de 14/03/2008).

Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação" (TCU: Acórdão 1316/2010 - Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010).

A propósito, leiam-se as palavras esclarecedoras de HELY LOPES MEIRELLES:

"Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que hão de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração." (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e*



Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Contrato Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

Compartilhando a mesma ordem de idéias, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, complementam:

"Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese." (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)

O primeiro subscritor deste também já se manifestou sobre assunto:

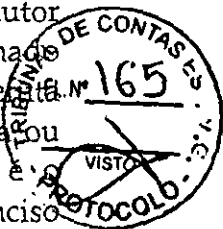
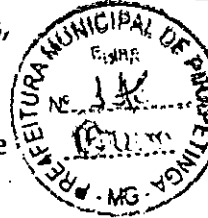
"Em sentido oposto, se a Administração recebe proposta válida, compatível com o edital, o autor dela é o vencedor da licitação e com ele deve ser assinado o contrato. É ilícita a conduta da Administração que recebe uma licitação em virtude de ter recebido só uma proposta e de ter restado válida uma só proposta. Isso não é bastante para revogar a licitação, nem para aplicar o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93." (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Florianópolis: Dialética, 2003. p. 290)

Proposta válida é aquela levada a efeito para julgamento. Ou seja, que o autor dela não tenha sido inabilitado e que ela tenha sido classificada.

No caso em tela, como as exigências foram consideradas legítimas, o comparecimento de apenas uma licitante, qual seja, **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** não constitui por si só impedimento para a contratação. Está comprovada nos autos, a publicação do aviso contendo o resumo da licitação.

A Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Equipe de Apoio, realizou o credenciamento e recebeu a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa, ressaltando que a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** apresentou a declaração para fazer jus ao tratamento diferenciado e recebeu ainda os envelopes referentes à proposta de preço e habilitação.

Nº 6087 12017
Edital nº 052 12012
Modalidade Prego



[Handwritten signature]

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Nº 6087/2017
Edital nº 252/2017
Modalidade Pregão

A Pregoeira procedeu o julgamento de forma regular, observando os Princípios que norteiam a licitação, em especial o Princípio da Legalidade, julgando classificada a proposta de preço, porquanto foram ofertados valores inferiores ao estimado.

Examinada a documentação, a Pregoeira julgou **inabilitada** a respectiva licitante, uma vez que verificou-se que **não cumpriu** o atendimento dos requisitos de habilitação relativo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não cumprindo, assim, todas as exigências editalícias. A Pregoeira ciente do direito conferido à licitante por se tratar de ME, estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis, já computáveis a prorrogação permitida na Legislação e no Edital, para a apresentação dos documentos, ficando condicionada sua habilitação mediante apresentação dentro do prazo legal.

Registra-se que a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estipulado a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e fora declarada **habilitada** uma vez que cumpriu com os requisitos de habilitação.

A empresa declarada vencedora: **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, considerando o critério de menor preço constante do ato convocatório.

Ao exame dos documentos, vislumbro ser procedente o parecer da Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio, tendo seguido os trâmites legais, em especial no que ao edital licitatório e no que tange as especificações estabelecidas pela Lei 8.666/93 e modificações ulteriores.

Isto posto, esta Assessoria Jurídica entende ser possível e a prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social, na forma estabelecida e discriminada de acordo com as peças que compõe os autos do dito processo licitatório, eis que, cumpridos todas as formalidades legais.

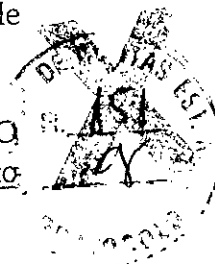
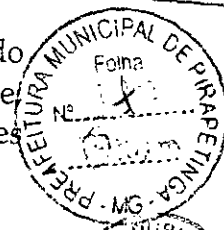
Assim sendo, manifesto pelo prosseguimento do presente processo licitatório para que seja levado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora e consequente homologação do certame.

É o parecer. À consideração superior.

Santo Antônio de Pádua, 06 de fevereiro de 2017.

Marlon Fernandes de Azevedo
Procurador Geral do Município

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2016
Modalidade Prego
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2016

EDITAL 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 052/2016 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para a prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, adjudico o objeto a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642**, nos itens em que apresentou o menor preço, conforme relatório de lances em anexo, para a realização do referido serviço e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

Santo Antônio de Pádua, 06 de fevereiro de 2017.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal





Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 6087/2017

Edital nº 052/2016

Modalidade: Rápida

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr. Josilene de Oliveira Rocha, nos termos do Decreto Municipal nº105/2013, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 052/2016 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, inscrita no CNPJ sob o nº21.567.747/0001-04, representada por Luciana Silva Craveira Pereira, portadora da carteira de identidade nº10.923.268 SSP-MG, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	125	Hora	Iluminação de baixa potência	490,00	61.250,00
002	250	Hora	Iluminação de média potência	647,00	161.750,00
003	150	Hora	Iluminação de alta potência	794,00	119.100,00
TOTAL					342.100,00

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.1. O prestador do serviço deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início de cada evento.

4.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

5. A prestação do serviço deverá ser realizado conforme solicitação do respectivo órgão e após a emissão da nota de empenho.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

• 525 Horas - Serviço de Iluminação Cênica para Shows e Eventos de Alta, Média e Baixa Potência:

ITEM 1) Iluminação: ALTA POTÊNCIA

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo

Nº 6087/2017

Edital nº 052/2016

Modalidade: Presença

150h X R\$886,00/h = R\$132.900,00

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LÂMPADAS PAR LED 5WATTS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO SEGUIDOR
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE 2010
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 2) Iluminação: MÉDIA POTÊNCIA

250h X R\$722,33/h = R\$180.582,50

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8	MOVINGS BEAM 5R
12	LÂMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
01	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
6	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 052/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Prego

03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 3) Iluminação: BAIXA POTÊNCIA

125h X R\$586,67/h = R\$73.333,75

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
8	MOVINGS 575
6	LÂMPADAS PAR LED 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo

Nº 6087/2016

Edital nº 052/2016

Modalidade: Rápida

HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

- 8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
- 8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
- 8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
- 8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
- 8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;
- 8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;
- 8.14. O prazo estabelecido no item 8.13. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

Processo Administrativo
Nº 6087/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão

TRIBUNAL DE CONTAS ES. RJ
FL. Nº 172
VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS ES. RJ
FL. Nº 172
VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS ES. RJ
FL. Nº 172
VISTO

atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representar a execução do contrato.

11. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- estiverem presentes razões de interesse público.

12. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

15. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

17. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

18.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016

EDITAL: 052/2016

HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo

Nº 6087/2017

Edital nº 052/2016

Modalidade Pregão

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Cometer fraude fiscal.

18.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

18.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

18.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

18.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

18.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

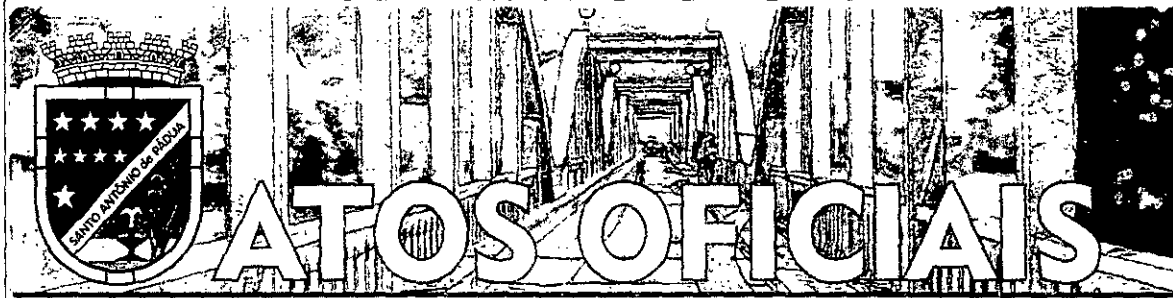
18.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

18.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

Josilene de Oliveira Rocha
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Luciana Silva Craveiro Pereira
Luciana Silva Craveiro Pereira

SUPLEMENTO ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Lei nº 3.030 de 13/12/2005, CNPJ nº 89.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugênio Leite Lima, Nº 82 - 1º andar - Sala 101 - Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel/Fax: (22) 38510077 - e-mail: fap@sestaoantoniopadua.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 0008/2017

MAFRAN LOPES RIBEIRO, Presidente do FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo do Processo Administrativo nº 0004/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP, nº 022/2012 e a publicação do Jornal A FOLHA do dia 06 de outubro de 2012, CONCEDIDO a Sra. AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS DA COSTA, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.658.553 - SSP/MG e CPF nº 085.995.916-94, residente e domiciliada na Rua Nadir Rosa Vidal, nº 44, São João, Pirapetinga/MG, CEP 35.730-000; e, em favor da sua filha KAROLINE BLANC COSTA, tendo como tutora e responsável a Sra. Lucimar da Silva Blanc, portadora da Carteira de Identidade nº 10.648.433-6 e CPF nº 081.110.017-03, residente e domiciliada na Rua Júlio Almeida, nº 40, LT 5, QD 4, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470-000, PENSÃO POR MORTE do Servidor CRISTIANO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 0952288-6 - IPRJ/RJ e CPF nº 021.891.417-29. Com fulcro no art. 40, § 1º, da CRFB/88 c/c art. 41 e ss c/c art. 5º da Lei Municipal nº 3.030/2005, Onde TORNA SEM EFEITO a parte do ato nº 022/2017, que foi concedida a pensão por morte do ex-servidor em favor da sua filha KAROLINE BLANC COSTA, a partir de 01 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 0004/2017, por ocasião do seu falecimento.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Nome	Porcentagem	Valor
AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS DA COSTA	100%	R\$ 937,00
TOTAL		R\$ 937,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 01 de março de 2017

MAFRAN LOPES RIBEIRO
Presidente do FAP



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 168/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

EXONERAR, JANDIRA BARRETO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA "D", da Escola Municipal José Pinto de Sousa - DAS-05, a partir desta data, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

A T O Nº 177/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SAMELLA TAVARES DE B. DOMINGOS do cargo efetivo da Carreira de ARQUITETO, Matrícula Nº. 16549-2, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo Nº 753, de 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 178/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio de Pádua,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais, etc...

RESOLVE:

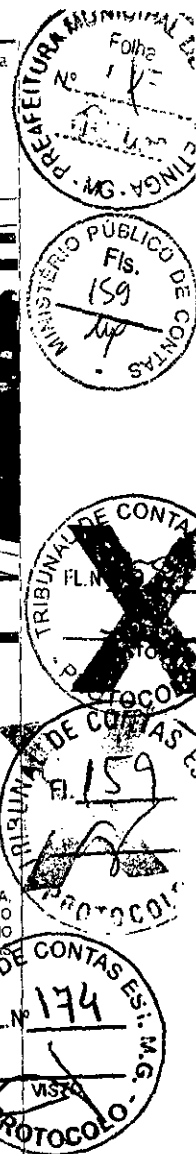
EXONERAR, o Dr. MAFRAN LOPES RIBEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR SUPERIOR JURÍDICO - DAS-10, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

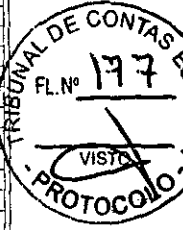
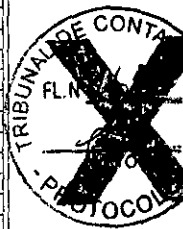
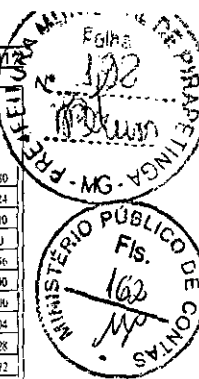
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



RETRO MF 86 HS			
6	un.	Val. de retenção do cilindro do estabilizador 034142R1	RS 253,82 RS 1.522,92
100	un.	Estrojo de roda traseira com porca 093017-861162	RS 9,40 RS 980,00
36	un.	Anel de regulamento 186581	RS 64,34 RS 2.487,24
12	un.	Jogo de reparo cilindro do eixo 317016M91	RS 65,66 RS 787,92
10	un.	Jogo de reparo do cilindro da lâmpa de profundidade 317016M91	RS 65,66 RS 656,60
10	un.	Barra de direção 1484765	RS 231,28 RS 2.312,80
24	un.	Filtro hidráulico 1484652	RS 20,47 RS 1.211,28
1	un.	Coupinho diâmetro 082251T1	RS 4.949,00 RS 4.949,00
4	un.	Cilindro da câmbio 3146167M2	RS 2.557,80 RS 10.231,20
4	un.	Cilindro de profundidade 3146145M2	RS 2.959,60 RS 11.838,40
2	un.	Comando hidráulico traseiro 059407T1	RS 6.938,40 RS 13.876,80
6	un.	Bomba hidráulica principal 3145958M91	RS 1.367,10 RS 8.202,60
6	un.	Cilindro do leme 3409119M2	RS 2.959,60 RS 17.757,60
8	un.	Brejo superior da direção 298353	RS 242,06 RS 1.936,48
6	un.	Junta Tampa válvula	RS 13,23 RS 79,38
8	un.	Carbo de acelerador 024293	RS 110,74 RS 885,92
2	un.	Cabo diâmetro 3149075 M92	RS 3.018,40 RS 6.036,80
2	un.	Cilindro traseiro do retro MF 86 H15	RS 2.517,30 RS 4.671,60
6	un.	Haste do mangue de eixo 1481873R4	RS 229,32 RS 1.375,92
12	un.	Filtro lubrificante do motor 144704EM1	RS 53,12 RS 637,39
20	un.	Filtro diesel 1876507M92	RS 38,22 RS 764,40
3	un.	Hornos de torque e direção 1685031	RS 693,84 RS 2.081,52
4	un.	Cilindro de direção 3149071	RS 693,84 RS 2.775,36
12	un.	Bucha da mangu de eixo 3145095	RS 50,96 RS 611,52
2	un.	Cilindro industrial No HS 024951	RS 888,28 RS 1.736,56
6	un.	Lamina da câmbio diâmetro 86 H15 5239130	RS 1.381,80 RS 8.290,80
12	un.	Mola para 169304M1	RS 437,08 RS 5.244,96
12	un.	Rolamento do eixo traseiro 1881931 M91	RS 175,91 RS 2.110,92
12	un.	Rolamento 276872720	RS 164,64 RS 1.975,68
12	un.	Rolamento 296629620	RS 192,08 RS 2.304,96
8	un.	Rolamento 274253720	RS 404,74 RS 3.237,92
8	un.	Rolamento 3943920	RS 152,36 RS 1.218,88
12	un.	Bucha do suporte diâmetro pedaleira 147154	RS 29,40 RS 352,80
6	un.	Culoter de descarga 1874771	RS 223,93 RS 1.343,56
20	un.	Bucha do torque 037382	RS 14,70 RS 294,00
10	un.	Bucha do eixo diâmetro 3148268	RS 42,14 RS 421,40
4	un.	Kit de embocamento diâmetro MF 86H5	RS 2.131,50 RS 8.526,00
4	un.	Kit de embocamento traseiro MF 86 H15	RS 3.194,80 RS 12.779,20
12	un.	Linha de acoplamento 1680189	RS 143,68 RS 1.716,96
32	un.	Cavala 928724	RS 12,74 RS 407,68
6	un.	Pino do braço da direção 398363	RS 25,45 RS 152,88
8	un.	Barra de direção Gde 3149072	RS 200,70 RS 1.605,60
6	un.	Barra de direção pequena 3149073	RS 172,48 RS 1.034,88
12	un.	Jogo de reparo do leme 3170149M1	RS 63,20 RS 758,40
60	un.	Dente para câmbio traseiro 2585808M1	RS 68,66 RS 4.116,00
120	un.	Dente para câmbio dianteiro 2585808M1	RS 68,66 RS 8.239,20
160	un.	Parafuso de eixo porca	RS 5,83 RS 2.099,16
6	un.	Linha de direção 1678666	RS 174,92 RS 1.049,52
12	un.	Filtro de óleo 1687647	RS 68,60 RS 823,20
15	un.	Filtro de ar 2710864M2	RS 59,78 RS 896,70
15	un.	Elemento de eixo do filtro de ar 2710864M1	RS 47,82 RS 717,36
12	un.	Tampa cilíndrica	RS 12,74 RS 152,88
6	un.	Tampa do torque 490353	RS 23,37 RS 140,24
6	un.	Cilindro do giro 3409132M91	RS 1.700,39 RS 10.201,60
4	un.	Cilindro de estabilizador 3409134M92	RS 1.911,60 RS 7.644,00
10	un.	Linha da bomba principal 862825	RS 54,88 RS 548,80
12	un.	Jogo de reparo cilindro com giro 3170154M91	RS 52,52 RS 630,24
2	un.	Direção hidráulica 90203471	RS 2.812,60 RS 5.625,20
8	un.	Tubo do retro 3403480	RS 290,24 RS 3.041,92
12	un.	Jogo de reparo cilindro do estabilizador 3176638M91	RS 63,70 RS 764,40

6	un.	Filtro de ar 1284400	RS 303,80 RS 1.822,80
12	un.	Filtro de ar 25462722	RS 415,52 RS 4.986,24
10	un.	Filtro de ar AP 4440	RS 115,64 RS 1.156,40
16	un.	Filtro lubrificante do motor 81879134	RS 86,24 RS 1.380,40
24	un.	Filtro diesel 87801341	RS 125,44 RS 3.010,56
4	un.	Flange 75289465	RS 1.470,00 RS 5.880,00
12	un.	Filtro hidráulico 33162722	RS 465,30 RS 5.583,60
4	un.	Tubo 75248991	RS 625,28 RS 2.497,04
2	un.	Junta do eixo 87801753	RS 703,64 RS 1.407,28
4	un.	Parafuso Aço 73162259	RS 407,68 RS 1.530,22
2	un.	Silencioso 73121701	RS 446,80 RS 1.292,40
2	un.	Placa amortecedor 75249528	RS 3.308,40 RS 7.816,80
12	un.	Lamina 73132898	RS 524,30 RS 6.291,60
96	un.	Parafuso de lâmina com porca	RS 5,83 RS 559,78
8	un.	Jogo de reparo 7528568	RS 76,44 RS 611,52
1	un.	Motor parcial 87840152	RS 56.840,00 RS 56.840,00
1	un.	Turbina do motor 75289655	RS 5.586,00 RS 5.586,00
8	un.	Corrente do tandem 75241029	RS 989,44 RS 7.755,52

TRATOR MF 275-266-4275			
40	un.	Disco de arado 26 04-3092	RS 260,68 RS 10.427,20
12	un.	Filtro de ar	RS 53,41 RS 640,92
12	un.	Filtro sequencia	RS 45,08 RS 540,96
12	un.	Barra de direção 1481517	RS 127,40 RS 1.528,80
24	un.	Filtro diesel	RS 17,64 RS 423,36
12	un.	Filtro lubrificante motor	RS 29,40 RS 352,80
12	un.	Barra direção 1481537	RS 143,08 RS 1.716,96
6	un.	Jogo reparo direção 2710385	RS 47,04 RS 282,24
3	un.	Capa protetora 072008	RS 21,52 RS 70,56
2	un.	Tampa traseira do cambio 3415461	RS 901,60 RS 1.803,20
2	un.	Tampa dianteira 2801093	RS 225,40 RS 450,80
6	un.	Eixo do roda guia USU1 00021	RS 317,52 RS 1.905,12
6	un.	Carro de articulação do grade aradora 1050240003	RS 389,08 RS 2.334,36
2	un.	Cilindro hidráulico do grade aradora 100201828	RS 1.876,70 RS 3.753,40
6	un.	Tirante estabilizador 49046162	RS 127,40 RS 764,40
8	un.	Rolamento 1861503 original	RS 140,14 RS 1.121,12
8	un.	Rolamento 1831951 original	RS 186,20 RS 1.489,60
6	un.	Bomba d'água 4236252	RS 389,08 RS 2.334,36
4	un.	Silencioso 1484528	RS 205,80 RS 823,20
4	un.	Bomba hidráulica 948082312	RS 1.009,40 RS 4.037,60
12	un.	Bucha da mangu de eixo 183686	RS 26,46 RS 317,52
10	un.	Capa protetora fímil 167656	RS 12,74 RS 127,40
4	un.	Culoter de embocagem 886727	RS 2.107,00 RS 8.428,00
4	un.	Culoter 705400662	RS 213,60 RS 864,40
6	un.	Cruzeta de transmissão CC36	RS 85,26 RS 511,56
4	un.	Eixo principal transmissão 1687643	RS 1.362,20 RS 5.448,80
6	un.	Embragem dupla 320002010	RS 1.862,00 RS 11.172,00
6	un.	Disco embreagem 330002410	RS 489,20 RS 2.935,20
2	un.	Gravê 2587627	RS 133,28 RS 266,56
6	un.	Linha 184770	RS 315,56 RS 1.893,36
12	un.	Manga de eixo 1481397	RS 370,44 RS 4.445,28
2	un.	Redução completa 518935	RS 2.361,80 RS 4.723,60
10	un.	Reparo cilindro direção 2710385	RS 42,14 RS 421,40
10	un.	Rolamento 20297	RS 79,38 RS 793,80
10	un.	Rolamento 30206	RS 76,44 RS 764,40
10	un.	Rolamento eixo 490011	RS 15,66 RS 156,60
10	un.	Rolamento volante 488952	RS 40,18 RS 401,80
10	un.	Releitor traseiro da servo 70730050	RS 93,55 RS 935,50
10	un.	Rolamento 32210	RS 104,86 RS 1.048,60
10	un.	Rolamento 32212	RS 147,00 RS 1.470,00
6	un.	Rolamento embreagem 3583341	RS 93,55 RS 573,30
10	un.	Rolamento 32210	RS 104,86 RS 1.048,60
10	un.	Rolamento 32212	RS 147,00 RS 1.470,00

ROLLO MULLER			
1	un.	Bomba hidráulica principal 66706131-96	RS 2.107,00 RS 2.107,00
2	un.	Mangueira do hidráulico 6550042051	RS 302,82 RS 605,64
2	un.	Jogo de reparo 66701035	RS 80,36 RS 1.607,20
1	un.	Bomba hidráulica da trilha 66701156	RS 3.675,00 RS 3.675,00
1	un.	Motor hidráulico da vassoura 6670603294	RS 2.528,40 RS 2.528,40
2	un.	Corrente 66300107	RS 401,80 RS 803,60
2	un.	Gravê 99920142	RS 441,00 RS 882,00
4	un.	Filtro de ar do motor 693020423	RS 68,60 RS 274,40
1	un.	Elemento sequencia 6930210322	RS 50,96 RS 203,84
4	un.	Filtro óleo do motor 6930411300	RS 40,18 RS 160,72
8	un.	Filtro óleo diesel 6930410317	RS 19,60 RS 156,80
2	un.	Mangueira 86170022	RS 47,04 RS 94,08
2	un.	Mangueira superior 6550412773	RS 1.519,00 RS 3.038,00
1	un.	Mangueira inferior 6550412803	RS 1.715,00 RS 3.430,00
4	un.	Filtro de óleo hidráulico 6930511447	RS 68,60 RS 274,40

RETRO JCB			
12	un.	Reparo giro JCB 3C 99100152	RS 140,14 RS 1.681,68
12	un.	Reparo levante JCB 3C 99100102	RS 140,14 RS 1.681,68
90	un.	Dente retro JCB 33103205	RS 67,62 RS 6.085,80
24	un.	Dente retro JCB lateral 6157559	RS 99,96 RS 2.399,04
4	un.	Cabo puxador da câmbio retro JCB 3333996243	RS 506,66 RS 2.026,64
4	un.	Cabo acelerador retro JCB 3333996243	RS 632,10 RS 2.528,40
4	un.	Releitor de câmbio retro JCB 12344257	RS 54,88 RS 219,52
18	un.	Filtro de ar JCB 3333996243	RS 205,80 RS 3.704,40
18	un.	Filtro sequencia JCB 3333996243	RS 136,22 RS 2.451,96
18	un.	Filtro diesel JCB 3333996243	RS 242,36 RS 4.357,08
18	un.	Filtro óleo do motor JCB 3333996243	RS 97,51 RS 1.755,18
18	un.	Filtro diesel JCB 3333996243	RS 156,80 RS 2.822,40
18	un.	Filtro transmissão JCB 3333996243	RS 68,60 RS 1.234,80
1	un.	Bucha JCB 12040623	RS 47,77 RS 678,16
8	un.	Bucha JCB 80600176	RS 49,96 RS 799,68
17	un.	Reparo suspensão JCB 99100100	RS 140,14 RS 1.681,68

LEGISLIDADE
COMPROVETIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

4	un.	Cilindro do giro 55760268	RS 6.321,00	RS 25.294,00
4	un.	Cilindro de elevação da câmbio 556 20276	RS 9.016,00	RS 34.064,00
4	un.	Cilindro do estabilizador 55760073	RS 7.252,00	RS 29.008,00
2	un.	Cilindro de profundidade 556 80387	RS 9.016,00	RS 18.032,00
1	un.	Cilindro da câmbio traseira 55760154	RS 8.918,00	RS 17.836,00
10	un.	Parafuso p/ dent com porca	RS 9,31	RS 1.675,50
8	un.	Filtro caixa 551/18063	RS 65,66	RS 1.181,88
15	un.	Filtro hidráulico 32925346	RS 301,84	RS 5.433,12
1	un.	Bomba combustível	RS 648,76	RS 2.595,04
1	un.	Rollamento 32008595	RS 35,28	RS 282,24
1	un.	Polia tensor correa 32008530	RS 78,89	RS 315,56
4	un.	Eixo ader correa 32008739	RS 975,10	RS 3.900,40
8	un.	Correa 32008598	RS 154,84	RS 1.238,72
1	un.	Blow do motor Perkins	RS 8.624,00	RS 8.624,00
4	un.	Kit pistão com anéis	RS 426,30	RS 1.705,20
1	un.	Jogo de manivela do manual	RS 299,88	RS 299,88
1	un.	Jogo de manivela de bicicleta	RS 171,56	RS 171,56
1	un.	Jogo de juntas completa	RS 467,46	RS 467,46
2	un.	semi eixo longo 980,5 mm	RS 2.675,40	RS 5.350,80
2	un.	semi eixo curto 914/80201	RS 1.068,20	RS 2.136,40
2	un.	eixo 914/96301	RS 1.784,30	RS 3.568,60
2	un.	manivela de cruzeta 914/86203	RS 393,50	RS 787,02
2	un.	cruzeta 30 mm 914 86202	RS 228,34	RS 456,68
2	un.	bomba hidráulica dupla 332/T9630	RS 4.753,00	RS 9.506,00
2	un.	silencioso 331/66549	RS 1.785,60	RS 3.571,20
2	un.	tebo silencioso 331/153	RS 197,96	RS 395,92
4	un.	exterior borracha caixa transmissão 904/20172	RS 470,40	RS 1.881,60
4	un.	cruzeta transmissão 914/56401	RS 189,32	RS 757,28
5	un.	plano eixo 914/24001	RS 176,40	RS 882,00
2	un.	válvula de alívio pressão geral 236/18901	RS 1.291,64	RS 2.583,28
2	un.	coroa e pinhão 458 70249	RS 4.390,40	RS 8.780,80
2	un.	válvula solenóide completa 25/22999h	RS 1.803,20	RS 3.606,40
2	un.	válvula solenóide reverso 25/104700	RS 1.225,00	RS 2.450,00
2	un.	conversor de torque 04/600650	RS 2.185,40	RS 4.370,80
2	un.	Kit embuchamento diâmetro JC B 3 C	RS 3.910,20	RS 7.820,40
2	un.	Kit embuchamento tração JC B 3 C	RS 5.341,00	RS 10.682,00
4	un.	cubo de eixo 450/1241	RS 1.685,60	RS 6.742,40
4	un.	camisa do estabilizador 557/70197	RS 2.089,00	RS 8.356,00
4	un.	camisa do giro 557/70018	RS 1.200,50	RS 4.802,00
4	un.	haste do giro 590/40253	RS 833,06	RS 3.332,24
4	un.	base do estabilizador 590/40746	RS 872,20	RS 3.488,80
1	un.	Cabeçote do motor	RS 1.901,20	RS 1.901,20

4	un.	Jogo de reparo do giro	RS 177,87	RS 711,48
1	un.	Câmbio traseira 12,5"	RS 3.018,40	RS 3.018,40
1	un.	Kit embuchamento diâmetro	RS 3.724,00	RS 3.724,00
1	un.	Kit embuchamento traseiro	RS 2.243,00	RS 2.243,00
1	un.	Kit embuchamento eixo diâmetro	RS 1.225,00	RS 1.225,00
45	un.	Dente para câmbio diâmetro e tração	RS 88,20	RS 3.969,00
90	un.	Parafuso com porca dente	RS 8,62	RS 776,16
4	un.	Solenoide	RS 126,42	RS 505,68
6	un.	Filtro diesel	RS 42,14	RS 252,84
6	un.	Filtro diesel separador de água	RS 36,24	RS 517,44
6	un.	Filtro lubrificante motor	RS 54,88	RS 329,28
6	un.	Filtro de ar	RS 83,30	RS 499,80
6	un.	Ligamento segurança filtro de ar 219000394	RS 76,93	RS 461,58
6	un.	Filtro hidráulico 219000061	RS 124,85	RS 749,10
6	un.	Filtro de transmissão 2190000751	RS 123,48	RS 740,88
2	un.	Cilindro do giro 370160029	RS 2.920,40	RS 5.840,80
2	un.	Cilindro do estabilizador 219001515	RS 3.018,40	RS 6.036,80
2	un.	Válvula de pressão e alívio do giro	RS 931,00	RS 1.862,00
4	un.	rolamento eixo diâmetro interno 219000765	RS 370,26	RS 1.481,04
4	un.	rolamento eixo diâmetro externo 24963460	RS 302,82	RS 1.211,28
4	un.	rolamento eixo diâmetro 219000495	RS 91,92	RS 371,70
4	un.	torça de direção completa 219000707/2190403470	RS 504,70	RS 2.018,80
4	un.	jogo de reparo do perfil antidive 219000081	RS 146,02	RS 584,08
4	un.	jogo de reparo do lateral 219000082	RS 148,50	RS 594,00
4	un.	jogo de reparo do inclinador traseiro 2190000083	RS 148,50	RS 594,00
2	un.	helicópio do motor 922/904/90115	RS 502,74	RS 1.005,48
4	un.	correa do motor	RS 112,70	RS 450,80
1	un.	lâmina de desague 219000426	RS 1.318,10	RS 1.318,10
2	un.	cilindro da inclinação da câmbio 21960011	RS 2.591,00	RS 5.182,00
1	un.	bomba hidráulica 219000064	RS 1.920,80	RS 1.920,80
2	un.	cilindro do arço da profundidade 219002008	RS 2.920,40	RS 5.840,80
2	un.	cilindro da largura 219000007	RS 2.920,40	RS 5.840,80
1	un.	câmbio traseira trapézoidal	RS 2.871,00	RS 2.871,00
2	un.	Cilindro de elevação da câmbio	RS 3.410,40	RS 6.820,80

6	un.	Filtro de combustível 180762	RS 146,02	RS 876,12
6	un.	Filtro lubrificante 181807	RS 144,06	RS 864,36
6	un.	Filtro de ar primário 2456375	RS 213,24	RS 1.279,44
6	un.	Filtro de ar secundário 2456376	RS 78,40	RS 470,40
6	un.	Filtro hidráulico 180774	RS 93,10	RS 558,60
6	un.	Disco 7732/03	RS 164,64	RS 987,84
6	un.	Disco 676833	RS 120,84	RS 725,04
4	un.	Reator 378320	RS 123,45	RS 493,80
2	un.	Placa 375583	RS 1.096,40	RS 2.192,80
2	un.	Rollamento 376455	RS 764,40	RS 1.528,80
2	un.	Reator 371614	RS 16,86	RS 33,72
4	un.	João 255533	RS 123,46	RS 493,84
2	un.	Rollamento 611144	RS 1.007,41	RS 2.014,82
12	un.	Lâmina cortante 701576	RS 989,80	RS 11.877,60
5	un.	Supporte do escarificador 1957218	RS 486,08	RS 2.430,40
10	un.	Trava do escarificador 581458	RS 11,76	RS 117,60
10	un.	Trava do escarificador 581459	RS 46,66	RS 466,60
12	un.	Camã 885326	RS 292,24	RS 3.506,88

312	un.	Parafuso 233506	RS 2,84	RS 886,70
312	un.	Parafuso 534773	RS 6,57	RS 2.048,59
12	un.	Camã 885529	RS 281,26	RS 3.375,12
6	un.	Filtro de combustível	RS 129,36	RS 776,16
CARREGADOR HINDAI				
6	un.	Filtro ar 11N27040	RS 187,08	RS 1.122,48
6	un.	Elemento segurança 11N627030	RS 112,70	RS 676,20
6	un.	Filtro transmissão 26A062400	RS 98,00	RS 588,00
6	un.	Filtro lubrificante 3937743	RS 61,74	RS 370,44
1	un.	Bomba hidráulica 31LN0010	RS 3.332,00	RS 3.332,00
1	un.	Compressor 11Q690040	RS 4.410,00	RS 4.410,00
6	un.	Filtro combustível 11E170010	RS 199,92	RS 1.199,52
6	un.	Filtro separador diesel 11E170210	RS 227,36	RS 1.364,16
1	un.	Bomba de óleo direção 31LF40339	RS 300,86	RS 300,86
1	un.	Turbina 2602770	RS 4.361,00	RS 4.361,00
1	un.	Bomba hidráulica 3937404	RS 367,50	RS 367,50
1	un.	Bomba hidráulica 49K8748	RS 264,60	RS 264,60
1	un.	Cabeçote filtro diesel 3939009	RS 399,94	RS 399,94
20	un.	Dente central 6113016GGG	RS 299,88	RS 5.997,60
6	un.	Dente lateral 6113017GG	RS 369,86	RS 2.219,16
40	un.	Parafuso dente 5018200759	RS 8,04	RS 321,60
40	un.	Parafuso dente 5018200650	RS 8,04	RS 321,60
80	un.	Parafuso 5206-20100	RS 2,94	RS 235,20
6	un.	Filtro hidráulico 31LM40090	RS 201,88	RS 1.211,28
6	un.	Filtro 31E34529	RS 67,62	RS 405,72
RETRO JCB 4CX				
80	un.	Dente central 332 C4388	RS 67,62	RS 5.409,60
160	un.	Parafuso e porca 826/00217	RS 9,60	RS 1.536,00
40	un.	Dente A100-991.2	RS 67,62	RS 2.704,80
10	un.	Dente lateral direito 332 4390	RS 100,94	RS 1.009,40
10	un.	Dente lateral esquerdo 332 4389	RS 100,94	RS 1.009,40
12	un.	Filtro de combustível e aditivo 32925914	RS 113,68	RS 1.364,16
2	un.	Correa 32008608	RS 154,84	RS 309,68
12	un.	Filtro de ar primário 32 925662	RS 205,30	RS 2.463,60
12	un.	Elemento de segurança 32925883	RS 136,22	RS 1.634,64
12	un.	Filtro diesel 32007155	RS 243,04	RS 2.916,48
12	un.	Filtro lubrificante do motor 32004133	RS 97,02	RS 1.164,24
12	un.	Filtro hidráulico 32 925346	RS 300,86	RS 3.610,32
12	un.	Filtro de transmissão 32 925346	RS 68,60	RS 823,20
TOTAL				1.127.583,59

Ass. este dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situada na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua RJ, e responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr. José de Oliveira Rocha, nos termos do Decreto Municipal nº105/2016, em classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, através de procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção de alto, médio e baixo potência, segundo critérios estabelecidos no TAL. 05/2016 e anexa, em virtude da deliberação do Exm. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo pela homologação do resultado da licitação, resulte, registrar os preços apresentados pela empresa Luciano Silva Craveiro Pereira 0424461642, inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.747/0001-04, representada por Luciano Silva Craveiro Pereira, portador da carteira de identidade nº 10.923.268 SSP-MG, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	245	Hora	Manutenção de alto potência	744,00	182.280,00
002	420	Hora	Manutenção de médio potência	545,00	228.900,00
003	280	Hora	Manutenção de baixo potência	204,00	57.120,00
Total					468.300,00

Ass. este dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situada na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua RJ, e responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr. José de Oliveira Rocha, nos termos do Decreto Municipal nº105/2016, em classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, através de procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção de alto, médio e baixo potência, segundo critérios estabelecidos no TAL. 05/2016 e anexa, em virtude da deliberação do Exm. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo pela homologação do resultado da licitação, resulte, registrar os preços apresentados pela empresa Luciano Silva Craveiro Pereira 0424461642, inscrita no CNPJ sob o nº 11.597.747/0001-04, representada por Luciano Silva Craveiro Pereira, portador da carteira de identidade nº 10.923.268 SSP-MG, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	125	Hora	Manutenção de baixo potência	490,00	61.250,00
002	250	Hora	Manutenção de médio potência	647,60	161.900,00
003	150	Hora	Manutenção de alto potência	794,00	119.100,00
TOTAL					342.250,00

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 053/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5197/2016
Referência à licitação para futura eventual contratação da prestação de serviços de impressão digital, cartazes e folhetos para veiculação de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros.
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e quarenta e dois minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada na Praça Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 010/2016, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. Registrase a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Maria Iza Vieira de Souza. A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face da ausência de licitantes interessados em participar do presente certame, declarou **DESERTA** a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

Rachet: Carlosos Gódy
Pregoeira

Letícia Muzia Coutinho
Equipe de Apoio

Priscila Camila Camacho
Equipe de Apoio

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 055/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO S291/2016
Referente à licitação para futura e eventual prestação de serviço de publicações de Atos Oficiais e publicações em geral de veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 010/2016, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. Registrou-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Maria Ilza Vieira de Souza. A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face da ausência de licitantes interessados em participar do presente certame declarou **DESERTA** a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

Rachel Cardoso Garry
Pregoeira

Leticia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

Palloma Cunha Carracho
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 179/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC....

RESOLVE:

EXONERAR, JÉSSICA SEROZINI COSTA, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DAS-09**, a partir desta data, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09/03/2017, às 13h:30min (treze horas e trinta minutos).

OBJETO: Eventual fornecimento de material de limpeza e higiene.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestados pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 180/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc....

RESOLVE:

EXONERAR, MARCO ANTONIO DE PAULA GEMINO, do Cargo em Comissão, INTERINO E SEM ÔNUS, de **DIRETOR PRESIDENTE**, do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Santo Antônio de Pádua, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 181/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc....

RESOLVE:

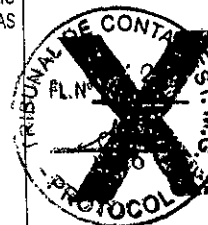
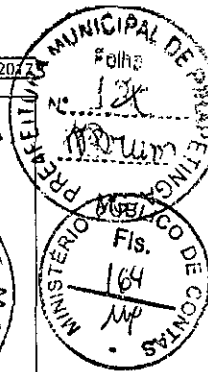
NOMEAR, o Dr. MAFRAN LOPES RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE - DAS I**, do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Santo Antônio de Pádua, de acordo com o Decreto nº 092/2013 de 19 de julho de 2013, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

LEGISLADURA
COMPROMETIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O

Nº 182/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc....

RESOLVE:

NOMEAR, JÉSSICA SEROZINI COSTA, para exercer o Cargo em
Comissão de DIRETOR PREVIDENCIÁRIO - DAS IV, do FAP - FUNDO DE
APOSENTADORIA E PENSÕES DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, conforme Decreto
nº 092/2013, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O

Nº 183/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC....

RESOLVE:

GERAR, ARIOSTO GOMES TAVARES, ao Cargo em Comissão de
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DAS-03, a partir de 13 de fevereiro de
2017.

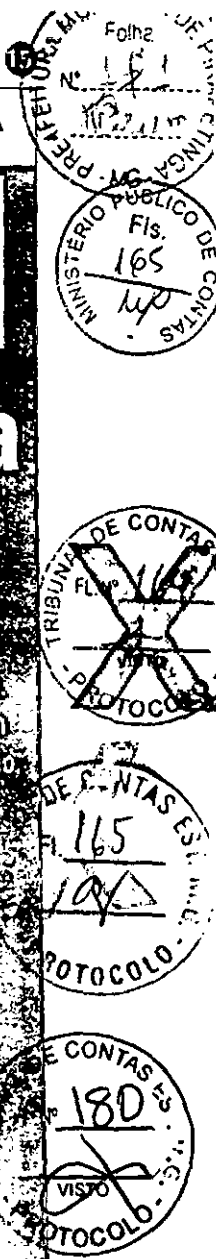
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma importante ferramenta para que o cidadão paduano seja o principal fiscalizador da aplicação dos recursos públicos no município de Santo Antônio de Pádua. Além do Portal, todos os atos oficiais são também publicados em jornal regional de grande circulação, dando maior publicidade e transparência para as ações do governo municipal.



LEGISLIDADE
COMPROMETIDA

www.transparencia.padua.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA

O QUE É A FEBRE AMARELA?

OS SINTOMAS

Os sinais e sintomas mais comuns da doença são: febre alta, calafrios, cansaço, dor de cabeça, dor muscular, náuseas e vômitos que duram, em média, três dias. Nas formas mais graves da doença, podem ocorrer icterícia (olhos e pele amarelados), insuficiências hepática e renal, manifestações hemorrágicas e cansaço intenso. Trata-se de uma doença infecciosa febril aguda, transmitida exclusivamente pela picada de mosquitos infectados.

ORIENTAÇÕES

Quem apresentar os sintomas deve procurar imediatamente um médico. A SES e o MS divulgaram notas técnicas orientando a notificação em até 24 horas de eventos suspeitos nos 16 municípios elencados. Nos demais municípios, devem ser notificados os eventos suspeitos em pacientes com histórico de viagem para áreas endêmicas.

quem DEVE se vacinar

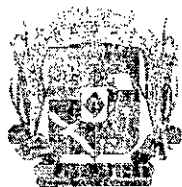
- Moradores das regiões de bloqueio
- Pessoas que viajarão para áreas com recomendação de vacina, com pelo menos 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

quem NÃO DEVE se vacinar

- Gestantes, idosos e crianças menores de 9 meses
- Pessoas com alergia a algum componente da vacina e alergia a ovos e derivados
- Pessoas em terapias imunossupressoras
- Pessoas com doenças autoimunes
- Pacientes transplantados de medula óssea
- Pessoas com histórico de doença do Timo
- Pessoas com doenças neurológicas de natureza desmielinizante (Síndrome de Guillain Barre, ELA, entre outras)

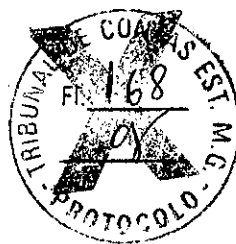
LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 38.750-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Pirapetitinga, 17 de Fevereiro de 2017

PARECER JURÍDICO

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 007/2017- Originária do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ.

EMENTA: Adesão à ata de registro pertencente a outro ente federativo. Possibilidade Jurídica desde que observado o disposto no Decreto Municipal nº 032/2013, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com as disposições da Lei 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta consultoria foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente da solicitação de contratação da empresa registrada na Ata de Registro de Preço do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, por meio de processo de "carona" para contratação de iluminação para atividades festivas no exercício.

Os autos foram instruídos com:

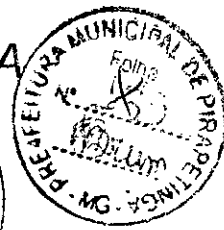
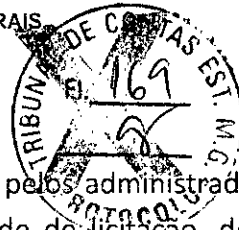
- 1 – Requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, com as justificativas e relação dos equipamentos a contratar
- 2 – Despacho do Prefeito Municipal
- 3 – Ofício a Prefeitura de Santo Antônio de Pádua
- 4 – Resposta da Prefeitura oficiado, concordando com a adesão e enviando documentos
- 5 – Informação quanto à existência de dotação orçamentária e previsão dos recursos financeiros para liquidação da despesa

Este um simplório relatório. Passo ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP : 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Induvidoso de que um dos princípios a serem observados pelos administradores e dos operadores do direito administrativo é a certeza da obrigatoriedade de licitação, do qual extrai, como regra geral, a imprescindibilidade do procedimento legal para a validade da contratação com particulares, observando naturalmente as modalidades de licitação.

No entanto, no caso em espécie, e levando em consideração as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, e em consonância com o Artigo 15 da Lei 8.666/93, permite-se a participação no certame licitatório por outro órgão ou entidade da Administração.

Trata-se de uma opção legal deixado ao critério do administrador público, como meio de tornar as aquisições mais céleres, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações e a busca do preço mais vantajoso para a administração.

Com esse entendimento, e mediante a existência de outra licitação anterior, porém conduzida pelo Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, ente federativo diverso do Município de Pirapetitinga, prevende-se aproveitar do certame por meio da "carona" a ata de registro de preços, sendo a aquisição o mesmo objeto que se pretende contratar e já licitada por meio do registro de preços.

A Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7892/2013, não vedam que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente.

O aludido Decreto 7892/2013 permite em seu artigo 22 a participação no certame licitatório de outro ente, contudo, necessário que faça consulta prévia ao órgão gerenciado do Registro de Preços e ainda que adesão seja considerada vantajosa. Assim dispõe o artigo 22:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

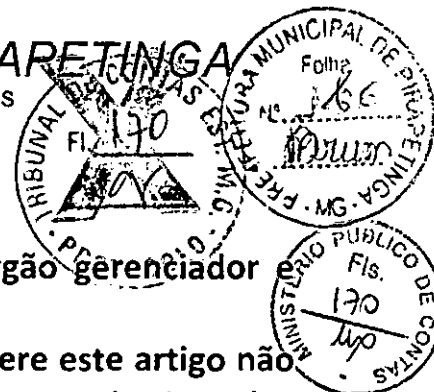
Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Analisando os autos, verifico que encontra-se satisfeita tanto a manifestação positiva da Prefeitura Municipal Santo Antônio de Pádua, RJ, quanto à aceitação do fornecedor beneficiário em fornecer os produtos dispostos no termo de referência, tudo em observância com os dispositivos da Lei Federal supracitada no tocante a seus limites quantitativos, quanto nas demais legislações pertinentes.

Conforme relatado no relatório deste, constam nos autos todos os documentos exigidos no § 1º, retro citado, devendo destacar a existência de cotações de preços que demonstram a vantagem econômica para a administração pública ao se realizar a presente contratação por meio de "carona" à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 007/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

Frise-se que os autos foram instruídos com os documentos necessários para a correta habilitação jurídica da contratada, bem como com comprovantes de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei 8.666/93

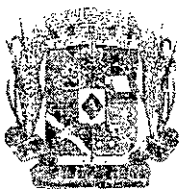
Necessário esclarecer que a Comissão de Licitação deverá observar a data de validade da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, de forma que o contrato seja firmado somente dentro da data de validade daquela "ata".

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

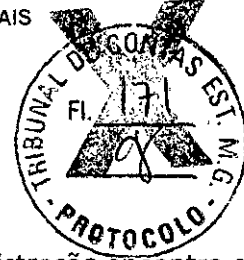
CEP.: 38.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, e, considerando que a pretensão desta Administração encontra-se em consonância com a legislação vigente, sou de parecer que a adesão no procedimento da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Padua, RJ, (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2017) poderá ocorrer, pois encontra consonância com as disposições legais em vigor.

É o parecer subscrito que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito à autoridade superior competente.


EMANUELA FREIRE MILETI DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 204.043



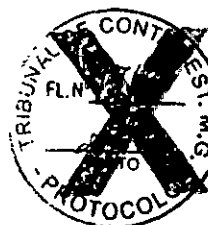
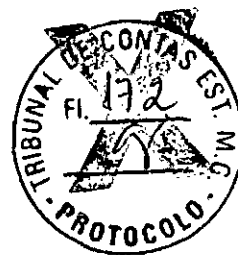
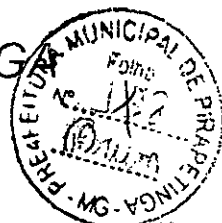


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 25/2017
Adesão Registro de Preço

CONTRATO nº 10/2016



Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Logradouro: Praça Dirceu de Oliveira Martins nº 01 Bairro: Centro

Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36.730-000 TEL 32 3465-3100

CNPJ: 18.092.825/0001-49

Contratada

Razão Social: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642

Logradouro: Praça Santana nº 30260 Bairro: Centro

Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36.730-000

CNPJ: 21.567.747/0001-04



Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo nº 025/2017, de Adesão Registro de Preço a Ata do Pregão 007/2017 do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a entregar os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas na Ata e Registro e Preços nº 007/2017, documento este que integra este contrato como se nele estivesse fielmente transcrito.

Objeto

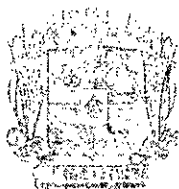
Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados na Ata de Registro de Preços nº 007/2017 do Edital numero 052/2016 do Município de Santo Antônio de Pádua, para fornecimento de Iluminação de média Potencia:

Iluminação de Média Potência	
Quantidade	Descrição
08	MOVINGS BEAM 5R
12	LAMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTUS 04 LAMPDAS
01	MAQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
06	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISEMA
100	METROS DE EXTENSÕES

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SITEMA



Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a Ata de Adesão ao Registro de Preços nº 007/2017, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39 fonte 01.00

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 01 de Março de 2017 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

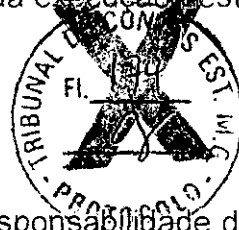
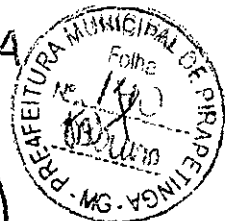
PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público, ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

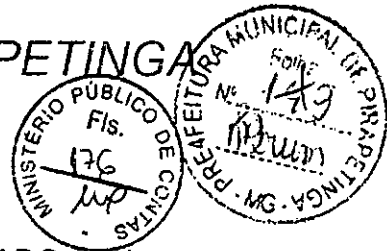
5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica irripedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustentar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pirapetinga-MG, 21 de Fevereiro de 2017



Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirapetinga
Contratante

Luciana Silva Craveiro Pereira
Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642
Contratado

[Assinatura]
Testemunha

[Assinatura]
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.739-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
MODALIDADE: Pregão 015/2017
CONTRATATO Nº 10/2017
Adesão a ata de Registro de Preço nº 006/2017
DATA: 21 de Fevereiro de 2017



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Iluminação de média Potência

CONTRATADO: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, inscrito no CNPJ sob o nº 21.567.747/0001-04, com sede na Praça Santana, nº 30260, Loja 01, Bairro Centro, Município de Pirapetinga-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor do instrumento é de R\$ 12.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: Até 01 de Março de 2017

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39

Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

CNPJ: 18.092.825/0001-49

Telefone: (32) 3465-3100

CENTRO, PIRAPETINGA - MG

Ordem de Pagamento

Orçamentária

Número Empenho	N. da Liquidação	Número da OP	Exercício	Página
000598	000001	000001	2017	1/1

Pague-se ao(s) Sr(s) abaixo:

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - 2786

Banco/Agência/Conta: ----

Endereço: PC SANTANA, 260 - CENTRO

Cidade/UF: PIRAPETINGA - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.567.747/0001-04 Tel: 3284226254 Fax:

a importância de R\$ 12.940,00 (doze mil e novecentos e quarenta reais)

Com a Fonte de Recursos: 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Referente a(s) despesa(s) abaixo classificada(s):

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Proj. / Atv: 2.0053 - Promoção de Eventos Cult. Cívico e Popular
Unidade: 08 - Secretaria de Cultura	Categoria: 03 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 00 - Secretaria de Cultura	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 13 - CULTURA	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Programa: 012 - Cultura Viva	Sub-Elemento: 3.3.90.39.020 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Processo Licitatório: 0025 / 2017

Forma Licitação: 4 - Adesão à ata de registro de preços

Modalidade: PREGÃO

Especificação

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTENCIA DURANTE EVENTO CARNAVALESCO.

Retenções

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
Total Outras Retenções
Valor Líquido a Pagar

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: 17/03/2017

MANOELA RORTES TEMPERA
Dirigente Serv. Administrativos
CPF: 063.853.856-47

Autorização de Pagamento

Face a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 17/03/2017

Vencimento: 22/03/2017

Autorizado por:

ENOGHALLTON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal
CPF: 016.471.426-01

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, a importância de R\$ 12.940,00 (doze mil e novecentos e quarenta reais) supra correspondente à presente Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.

PIRAPETINGA, em: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ Identidade: _____

Tesouraria

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Documento n°: _____

RENATA DOS SANTOS PAULA
Diretora do Dep. Arrecadação
CPF: 045.754.816-60

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Secretaria da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da NFS-e

72

Data/Hora Emissão

17/03/2017 15:56:53

Código de Validação

Pl1a3N7X7Q0

CNPJ: 18.092.825/0001 49

Endereço: PCA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS

01

Bairro: CENTRO

CEP: 36730000

Cidade: PIRAPETINGA

UF: MG

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

CPF/CNPJ: 21.567.747/0001 04 INSCR. MUNIC.: 3.4.000000862

Endereço: PRC SANTANA, Nr. 260 - LOJA 01 - CENTRO

Cidade: PIRAPETINGA

UF: MG

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CPF/CNPJ 18.092.825/0001 49

Endereço: PC DIRCEU DE O MARTINS, Nr. 01 - BAIRRO - CENTRO

Cidade: PIRAPETINGA

UF: MG

CEP: 36730-000

E-mail: lfcitacaopirapetinga@gmail.com

Contato: MARCIO RONY QUEIROZ

Fone/Fax1: (32) 3465 - 3100

Fone/Fax2:

Descrição Resumida dos Serviços:

RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

Descrição Detalhada dos Serviços:

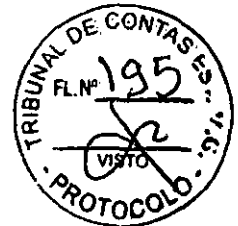
20 SV REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - ILUMINAÇÃO DE MEDIA POTENCIA VALOR UNI:R\$ 647,00.

EMPENHO: 00598/2017

AF/AS: 000001

PROCESSO Nº: 0025/2017

CONTRATO Nº: 0010/2017



EXP-598
AF-01

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Valor Total Bruto R\$	Valor Total Deduções R\$	Valor Base Cálculo R\$	Alíquota Aplicada (%)	Valor do ISSQN R\$
12.940,00	0,00	12.940,00	3,50	452,90
Cód. Atividade	Cód. Atividade			
468	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO			

Consulte a autenticidade dessa NFS-e através do site:

HTTP://WWW.PIRAPETINGA.MG.GOV.BR

Competência da NFS-e: 03/2017

Recolhimento: Tributado no Prestador - Simples Nacional

Atividade de Retenção?: Não Local do Serviço:

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

IMPRIMIR

FECHAR

:: Comprovantes

Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PREFEITURA M PIRAPETINGA
Conta Origem:	1487/006/00000006-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	18.092.825/0001-49

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	1870/1548-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CPF/CNPJ	21.567.747/0001-04
Valor:	R\$12.487,10
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	05-Pagamento de Fornecedores

Data de Débito:	22/03/2017
Data da Operação:	22/03/2017
Código da Operação:	00154757
Chave de Segurança:	Y6NZH2V8149JHS0S

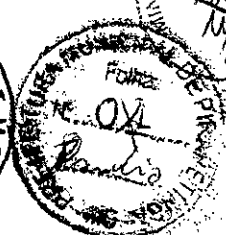
CPFs Autorizadores:
016.471.426-01
045.754.616-60

Operação realizada com sucesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 38.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

O Presidente da Comissão de Pregão nomeado na Portaria nº 39/2017 pelo Prefeito Municipal de Pirapetitinga procede a ABERTURA e AUTUAÇÃO do Processo Administrativo de Licitação através da modalidade Convite por meio da enumeração de todos os documentos a partir do presente Termo.

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:	23/2017
OBJETO:	Contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017
MODALIDADE:	CONVITE
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL



Pirapetitinga, 14 de Fevereiro de 2017.



Comissão de Licitação

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 -- 3100 -- FAX (32) 3465 -- 3101 -- CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

CENTRO, PIRAPETINGA - MG

CNPJ: 18.092.325/0001-49

Telefone: (32) 3465-3100

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Exercício: 2017

Página(s): 1/1

INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO

Nº da Solicitação: 148/2017

Tipo: SC - Solicitação Comum

Data: 14/02/2017

Solicitante: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Aprovado por: ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Objeto da Solicitação: 2 - Prestação de Serviços

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL

Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000

Solicitante: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

Secretário Municipal de Cultura

Aprovado por: ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Cargo: Prefeito Municipal

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Data do Pedido
14/02/2017

Em casos de recursos Vinculados e/ou Contrapartida de Convênios, indicar origem e o número:

TOTAL DO VALOR MEDIO ESTIMADO CONFORME COTACOES:

TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTACÕES:

Declaro, como ordenador de despesas, para o s fins do di
posto no art.16, inciso II da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem
Jequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

Proposta de Preço

Empresa: Luciana Silva Craveiro Pereira ME CNPJ:
21.567.747/0001-04
Endereço: Praça Santana, 260- Centro, Loja 01 – Pirapetinga-MG
CEP: 36.730-000

Contratação de 6 shows para atividades carnavalescas
R\$ 78.600,00

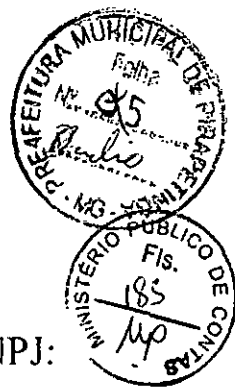
Luciana Silva Craveiro Pereira

Luciana Silva Craveiro Pereira ME
CNPJ: 21.567.747/0001-04

21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG



upm

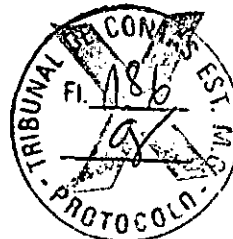
[Signature]

Orçamento

Empresa: Rogéria da Silva Costa 04777286690

**Rua Dirceu de Oleira Martins, 272 -Colina do Sol, Pirapetinga
MG**

CNPJ: 18.548.903/0001-77



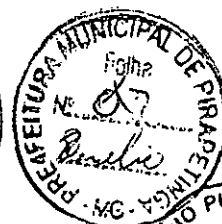
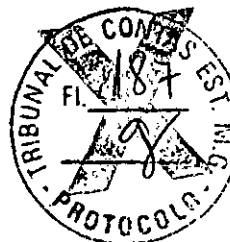
Descrição	Preço Total
Contratação de 6 shows para os dias de carnaval	R\$ 79.000,00

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
04777286690
Rogéria da Silva Costa 04777286690
Rua Dirceu de Oleira Martins, 272 - Colina do Sol - Cep 35730-960
Pirapetinga - MG



cupon

Orçamento



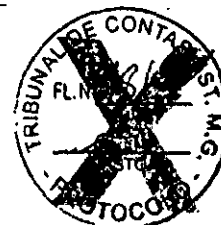
Empresa: Lucas de Oliveira Menezes 08434163608

CNPJ: 23.972.861/0001-15

Rua Alberto Malachine 700, Santa Clara - Cataguases -

MG

CEP: 36.771-410



Item	Descrição	Valor
1	Contratação de 06 Shows durante atividade carnavalesca	R\$ 77.500,00

Lucas Oliveira Menezes
Lucas de Oliveira Menezes



23.972.865/0001-15
HERTZ SONDRIZAÇÃO
Lucas Oliveira de Menezes
R. Alberto Malachine. 700
Santa Clara - CEP: 36.771-410
Cataguases - MG

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Walter

Daniel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

CENTRO, PIRAPETINGA - MG

CNPJ: 18.092.825/0001-49

Telefone: (32) 3465-3100

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Exercício: 2017

Página(s): 1/1

☐ Menor Preço**Mapa de Cotação de Preço Unificado**

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0072/2017

Data: 14/02/2017 Validade: 14/04/2017

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Valor de Referência: Preço menor

Valor Ref.: Preço menor					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor
					Val. Unitário Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000	77.500,0000 77.500,00
Total ==>					77.500,00

Fornecedores**LUCAS DA COSTA BASTOS 10095605657 - CNPJ: 14.156.757/0001-83**

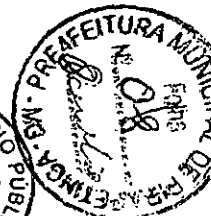
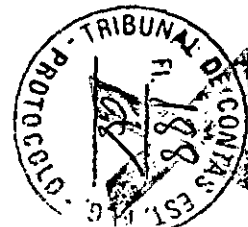
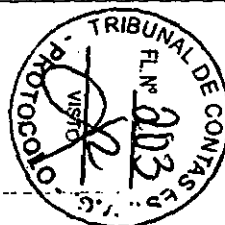
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000	77.500,0000	77.500,00
Total ==>					77.500,00	

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - CNPJ: 21.567.747/0001-04

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000	78.600,0000	78.600,00
Total ==>					78.600,00	

ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690 - CNPJ: 18.548.903/0001-77

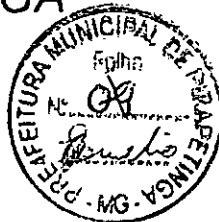
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000	79.000,0000	79.000,00
Total ==>					79.000,00	

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

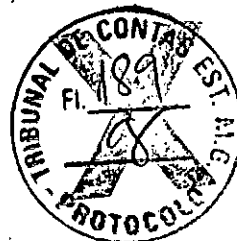


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Pirapetinga – MG, 14 de Fevereiro de 2017



Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Venho por meio deste, informar dotação orçamentária para contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017, conforme abaixo:

Secretaria de Cultura
02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39



Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Sec. Mun. Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Pirapetitinga - MG, 14 de Janeiro de 2017

Ao
Prefeito Municipal



Tratou-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura a contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017, conforme solicitação anexa. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Processo Licitatório Modalidade Convite (modalidade de licitação que tem por contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tipo Menor Preço Global.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguimento do feito.

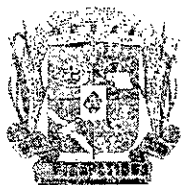
JCS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 - 3100 - FAX: (32) 3465 - 3101 - CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admppmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Prefeito Municipal



Considerando os elementos indicados, **AUTORIZA** licitar na forma sugerida a contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017, diante da existência de dotação orçamentária sob a motivação de que há necessidade de promover as festividades do Carnaval Municipal.

Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2017.


ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 - 3100 - FAX (32) 3465 - 3101 - CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº39/2017

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga, Senhor **ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam investidos na forma que trata o Artigo 52 c/c § 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2017:

I - PRESIDENTE: IGOR COELHO SALLES;

SUPLENTE: EMANUELA FREIRE MILETI

II - JUAREZ RAMOS CABREIRA NETO;

SUPLENTE: DOUGLAS DA SILVA CORNÉLIO

III - CRISTIANE GRANJA COSTA

SUPLENTE: ISRAEL NUNES DORNELLAS

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 433/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, tendo sua validade até o dia 31 de dezembro de 2017

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

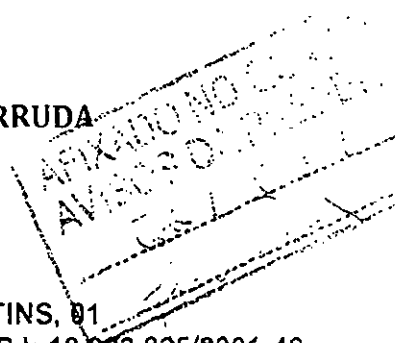
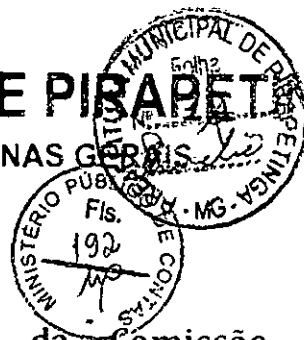
ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.992.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 023/2017

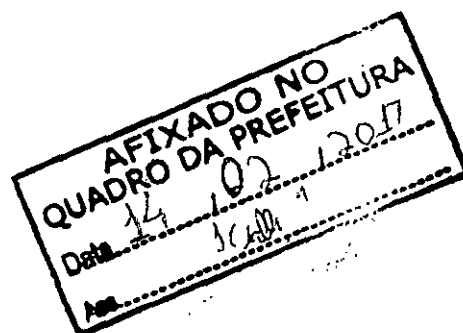
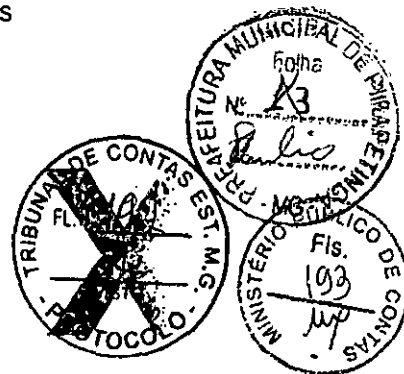
Modalidade de Carta Convite nº 004/2017

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 23 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, localizada na rua PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, nº 01, bairro CENTRO, município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a contratação de interessados na contratação de empresa para contratação de 6 shows de renome regional para atividades carnavalescas de 2017 tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIRAPETINGA, 14 de Fevereiro de 2017.

Igor Coelho Salles

Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Tipo: Menor Preço por Global.
Julgamento: 23/02/2017, às 13h00min.
Edital



1 – Do objeto:

Constitui objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE ATIVIDADES CARNAVALESCAS PARA CARNAVAL DE 2017, conforme especificação inserta no Anexo I, que integra o presente Edital. Este procedimento obedecerá aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e as disposições aqui contidas, sendo o Convite do tipo Menor Preço Global.

II – Da participação:

- 1) A participação nesta licitação é facultada a todos os convidados, cadastrados ou não, além daqueles cadastrados que manifestarem, até 24 horas antes da data do julgamento, interesse em participar.
- 2) Não poderão participar desta licitação, as empresas enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93; as que estejam consorciadas e as impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores.
- 3) O representante da empresa licitante, para participar desta licitação, deverá estar munido de procuração ou carta de credenciamento que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. Na hipótese da empresa licitante estar representada, no ato do julgamento, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a carta de credenciamento.

III – Da habilitação:

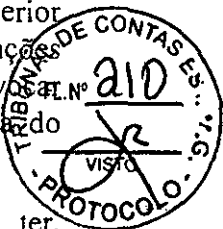
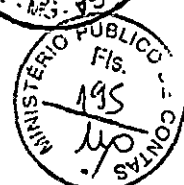
- 1) Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Convite e a expressão *Envelope/Habilitação*.
- 2) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Comissão de Licitação. mediante apresentação do original, os seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser apresentada também última alteração contratual caso existir.
 - b) CNPJ.
 - c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETITINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Quanto Dívida Ativa da União.
 - f) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo em Anexo.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 3) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 4) Os documentos elencados nas alíneas "c" a "f", do subitem 2, deverão ter, obrigatoriamente, validade na data do julgamento.

IV – Da proposta:

- 1) Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Convite e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, devidamente preenchida, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente o respectivo modelo (Anexo I, que poderá ser preenchido), não sendo consideradas aquelas que apresentarem objeto diferente ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.
- 2) Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:
 - a) o preço total em algarismo e por extenso;
 - b) a aceitação quanto ao prazo de validade da proposta, que é 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação; e,
 - c) a aceitação da forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.
- 3) No preço indicado na proposta, deverão estar computadas todas as despesas tributárias do licitante e demais afins, bem como o lucro.
- 4) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com a descrição do objeto licitado e com as demais prescrições legais e às constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

RUA DIRCELI DE OLIVEIRA MARTINS, 01

CEP: 34600-500 - FONE: (32) 2465 0101 - CNPJ: 18.092.625/0001-49

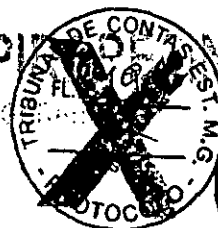
e-mail: administração@pirapetitinga.mg.gov.br

leg
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETITINGA

CNPJ 16.992.125/0001-43



V – Do julgamento:

- 1) A licitação será processada e julgada nos termos do art. 43 e ss.. da Lei Federal 8.666/93. ou seja:
 - a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
 - b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 - c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
 - e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
- 2) A classificação obedecerá ao princípio do menor preço, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93.
- 3) Em caso de empate, a decisão será por sorteio, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45, da Lei Federal 8.666/93.
- 4) Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

VI – Do Valor estimado pela Administração:

- 1) O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação, de acordo com cotação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

VII – Do pagamento:

- 1) O pagamento será efetuado pela Prefeitura, através de depósito em conta corrente da firma contratada, do valor referente aos materiais entregues no mês anterior, até o dia dez subsequente ao mês vencido.
- 2) As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

VIII – Das disposições finais:

- 1) A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulado para o julgamento.
- 2) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 3) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 4) A Comissão de Licitação, com base no parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessárias.

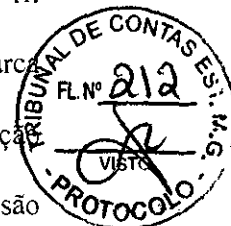
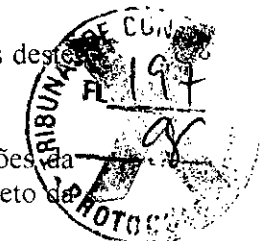
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA



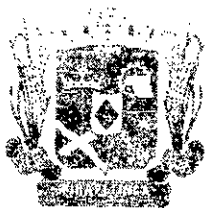
- 5) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 6) A Prefeitura de Pirapetinga se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 7) As penalidades e as sanções administrativas que se fizerem necessárias serão impostas nos termos da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se, desde já, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato à firma contratada, caso esta lhe dê causa.
- 8) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Federal 8.666/93.
- 9) O preço contratado é fixo e irrevogável, na validade da proposta.
- 10) O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre o objeto da licitação.
- 11) Integram este Convite o Anexo I: Formulário Padrão de Proposta; Anexo II: Declaração de que não emprega menor; e, Anexo III: Minuta de Contrato.
- 12) O foro competente para dirimir litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca de Pirapetinga-MG.
- 13) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefax (32) 3465-3120.
- 14) Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



Pirapetinga-MG, 14 de Fevereiro de 2017.


Igor Coelho Salles

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Tipo: Menor Preço Global
Anexo I
Formulário Padrão de Proposta

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. 023/2017 - Convite 004/2017 – Julgamento: 23/02/2017, às
13h00min.

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta AQUISIÇÃO DE EMPRESA
QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWNS DURANTE
AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço médio Unit
01	Contratação de 6 shows para os dias de festividades carnavalescas	Sv	1	77.500,00

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos,
contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos
aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório nº 023/2017

Carta Convite nº 004/2017

Anexo II

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)



_____, inscrito no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____ de _____ de 2017



(carimbo e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório 023/2017

Carta Convite nº 004/2017

Anexo III

Minuta de Contrato Administrativo nº ____/2017

Contratante: Prefeitura de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Nilo Sérgio Tostes Luz, brasileiro, divorciado, médico, residente neste Município, portador do CPF de nº 332.108.106-72.

Contratada: _____, firma
estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª, Constitui objeto deste instrumento AQUISIÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS, conforme especificação inserta no Anexo I, que integra o presente Edital, que a Contratada se compromete a fornecer, em virtude de seu êxito no Processo de Licitação nº 023/2017, Carta Convite nº 004/2017.

2ª) Os materiais serão entregues em até 60 dias.

3ª) O preço total deste contrato é de R\$ _____ (_____), pagável pela Contratante através de depósito em conta corrente da Contratada, do valor referente aos materiais entregues no mês anterior, até o dia dez subsequente ao mês vencido.

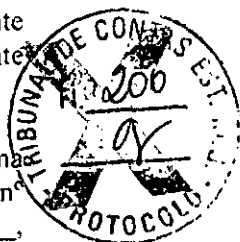
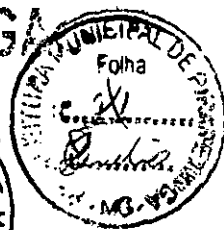
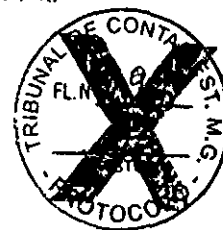
4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

5ª) O valor mensal a ser pago ao Contratado será devidamente apurado pela Contratante, que considerará o material entregue no período.

6ª) Poderá haver execução deste contrato a menor, ou a maior, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo, ainda, a entrega ser realizada gradativamente, conforme necessidade da Contratante.

7ª) É de exclusividade da Contratada, qualquer dano causado na execução deste contrato, ou a terceiros e, bem assim, a responsabilidade por indenizações cíveis e trabalhistas, sendo ela, Contratada, a única parte legítima para ocupar o polo passivo em qualquer ação judicial que envolva acidentes (seja material ou pessoal) no cumprimento do objeto contratual, inclusive à de natureza penal.

8ª) A vigência contratual deste instrumento é da data de sua assinatura até 60 dias, ou enquanto durar o saldo dos materiais licitados.



**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

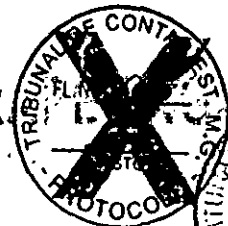
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

CEP: 34653-3100 - FONE: (31) 3465-3100

e-mail: admin@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETITINGA



9ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação: 02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39

consignadas no orçamento vigente da Contratante.

10ª) Este contrato é regido, basicamente, pelas disposições aqui consubstanciadas, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas da Carta Convite nº 004/2017 da Contratante.

11ª) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se à Contratada, caso esta lhe dê causa, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo de outras penalidades contidas no aludido diploma legal.

12ª) A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei 8.666/93.

13ª) Obriga-se a Contratada no disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

14ª) Incumbirá a Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação no mural da Prefeitura de Pirapetitinga - MG, na data de sua assinatura.

15ª) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Pirapetitinga-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Pirapetitinga-MG, ____ de ____ de 2017.

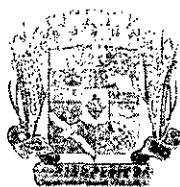
Prefeitura Municipal – Contratante

Firma – Contratada

Testemunhas:



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

SOLICITANTE: PREGOEIRO

SOLICITADO: ASSESSOR JURÍDICO

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL

RELATÓRIO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhou o presente Processo Administrativo para Assessoria Jurídica de Licitação para fins de emissão de Parecer na forma do artigo 38, VI, da Lei 8.666/93 para fins verificação da legalidade do PROCESSAMENTO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL e seus anexos, MODALIDADE e TIPO.

O Processo iniciou-se com a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017 pelo Secretário Municipal de Cultural ao Prefeito Municipal para os dias de Carnaval de 2017 que após a certificação da existência de dotação orçamentária autorizou motivadamente a abertura do Processo de Licitação.

A comissão realizou a Abertura e Autuação do Processo Administrativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, destaca-se que o Processo Administrativo Licitatório presente se encontra devidamente Autorizado conforme dispõe o caput do artigo 38 da Lei 8.666/93 e motivado na forma exigida pelo o artigo 50 da Lei 9.784/99 e pelo artigo 38, VI, da Lei 8.666/93.

A Autorização decorre da Requisição de Aquisição de contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017 realizada pelo Secretário subscritor diante da fundamentada necessidade de infraestrutura mínima nos dias de carnaval.

Verifica-se que a requisição contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017 foi realizada pelo o agente e setor competente sendo que para a realização da aquisição existe dotação orçamentária conforme informado na Requisição.

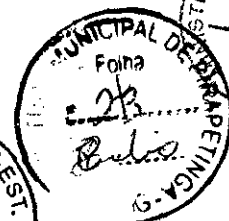
Verifica-se também que o objeto se encontra discriminado na Requisição contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, conforme dispõe o artigo 15, I, da Lei 8.666/93.

A Requisição de Aquisição se encontra devidamente acompanhada da pesquisa de preço praticado pelo mercado do ramo do objeto da contratação de acordo com o disposto no artigo 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

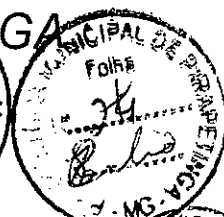
e-mail: adm@mp@pirapetitinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



O valor e a natureza da Requisição de Aquisição permite a Modalidade Carta Convite por meio do Procedimento MENOR PREÇO GLOBAL em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

O valor da aquisição do objeto é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil) reais, contudo, não se aplica o artigo 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006 diante do permissivo do artigo 49, II e III, da Lei Complementar Nº 123/2006.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitação se encontra devidamente nomeada na Portaria Nº 39/2017 conforme dispõe o artigo 38, III, da Lei 8.666/93.

A Minuta do Edital atende os requisitos do artigo 40 e incisos da Lei 8.666/93 uma vez que não impõe critérios desarrazoados e nem prescinde da exigência de nenhum documento obrigatório para habilitação na forma exigida no artigo 28 da Lei 8.666/93.

Por fim, registra-se que o Processo se encontra formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada dos referidos documentos.

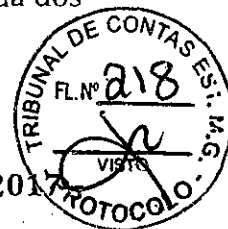
DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **APROVO** a Minuta do Edital do Pregão **Licitação nº 024/2017** Modalidade de Carta Convite nº 004/2017 e **OPINO** pela sua publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirapetinga, 14 de Fevereiro de 2017.


Emanuela Freire Mileti De Souza
OAB/RJ-204043
Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Convite

À
Empresa: Rôgeria da Silva Costa 04777286690
Logradouro: Rua Dirceu de Oliveira Martins 272
Bairro: Colina do Sol
Município: Pirapetinga
CNPJ: 18.548.903/0001-77
CEP: 36.730-000

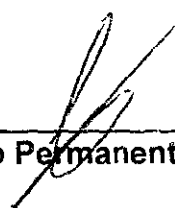


Licitação nº 023/2017

Modalidade de Carta Convite nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PIRAPETINGA vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Atenciosamente,


Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 15/02/2017

18.548.903/0001-77

ROGERIA DA SILVA COSTA

04777286690

Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272

Colina do Sol - 36.730-000 - Pirapetinga - MG

Assinatura

Carimbo

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Convite

A

Empresa: Lucas De Oliveira Meneses 08434163608

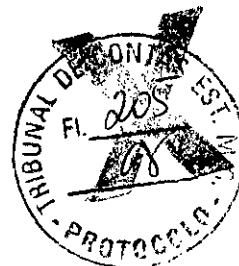
Logradouro: Rua Alberto Malachine 700

Bairro: Santa Clara

Município: Cataguases

CNPJ: 23.972.861/0001-15

CEP: 36.771-410



Licitação nº 023/2017

Modalidade de Carta Convite nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PIRAPETINGA vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Atenciosamente,

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 15/02/2017

Lucas Oliveira Meneses

Assinatura
Carimbo

23.972.865/0001-15

HERTZ SCHOFIZAÇÃO

Lucas Oliveira de Meneses

R. Alberto Malachine, 700

Santa Clara - CEP: 36.771-410

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101

e-mail: admppm@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Convite

A

Empresa: Luciana Silva Craveiro Pereira ME

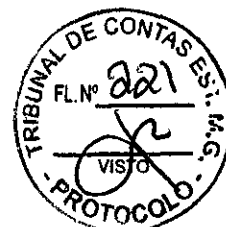
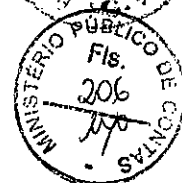
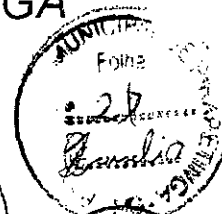
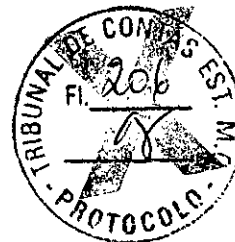
Logradouro: Praça Santana 260

Bairro: Centro

Município: Pirapetitinga

CNPJ: 21.567.747/0001-04

CEP: 36.730-000



Licitação nº 023/2017

Modalidade de Carta Convite nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PIRAPETINGA vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Atenciosamente,

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 15/02/2017

21.567.747/0001-04

Luciana Silva Craveiro Pereira
Assinatura

Assinatura
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 - 3100 - FAX (32) 3465 - 3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690

Nome do Empresário

ROGERIA DA SILVA COSTA

Nome Fantasia

REC VIDEO PRODUÇÕES

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

128941176

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

RJ

CPF

047.772.866-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/07/2013

Números de Registro

CNPJ

18.548.903/0001-77

NIRE

31-8-0362778-1

Endereço Comercial

CEP

36730-000

Logradouro

RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS

Número

272

Bairro

COLINA DO SOL

Município

PIRAPETINGA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

24/07/2013

Código da Atividade Principal

74.20-0/04

Descrição da Atividade Principal

Filmagem de festas e eventos

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | Código da Atividade Secundária | Descrição da Atividade Secundária |
|--------------------------------|--|
| 1 90.01-9/02 | Produção musical |
| 2 82.30-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 3 90.01-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação |
| 4 74.20-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |
| 5 77.39-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e de Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71558796

Número do Identificador: 18548903000177

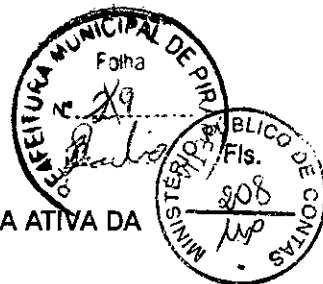
Data de Emissão:

24/01/2017

**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690
CNPJ: 18.548.903/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

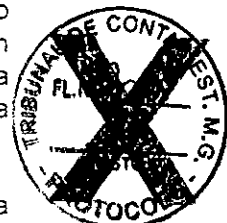
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:14:17 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2017.

Código de controle da certidão: 50BE.FCD9.49D9.6E8C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

REGISTRO GERAL 1.289.417-6 DATA DE APRESENTAÇÃO 25/01/98

ROBERTA DA SILVA COSTA

FILIA DO: **JOSE ONORIO DA SILVA**

EUZA DA SILVA COSTA

MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 17/05/1975

CPF: 047.772.866-90

TERMO 14985 DOSELAPELUNGA MG

040

SIGNATURA DO DIRETOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PAZES

07

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

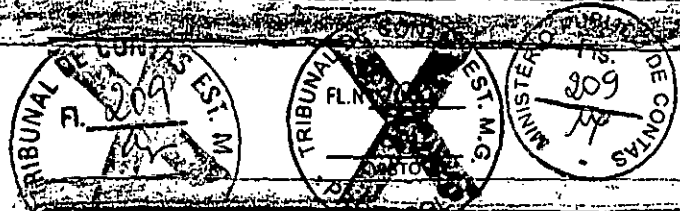
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ROBERTA DA SILVA COSTA**

Nº de inscrição: **047.772.866-90**

Data de Nascimento: **17/05/75**

047.772.866-90



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por Técnico, ativo no Estado de Minas Gerais e devidamente habilitado.

Assinatura: **ROBERTA DA SILVA COSTA**

ROBERTA DA SILVA COSTA

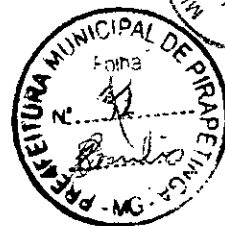
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **15/09/98**



**LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA**

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.548.903/0001-77

Certidão n°: 119431639/2016

Expedição: 25/10/2016, às 15:14:56

Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.548.903/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.720-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1984/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **ROGERIA DA SILVA COSTA**, domiciliado em **Pirapetitinga/MG**, certifico a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários que a empresa abaixo descrita se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal e **dívida ativa** até a presente data. Eu, Josimar Sales Cardoso - Assessor de Serviços de Tributação, passo a presente Certidão que vai por mim assinada.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DIRCEU DE O. MARTINS, 272 - BAIRRO COLINA DO SOL - PIRAPETINGA/MG

RAMO DE ATIVIDADE

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

DATA INÍC. ATIV.
07/08/2013

INSC. MUNICIPAL
5.4.000000377

INSC. ESTADUAL

C.P.F./C.N.P.J.
18.548.903/000177

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:
28/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO:
90 (NOVENTA) DIAS

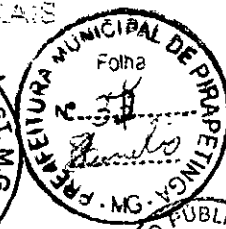
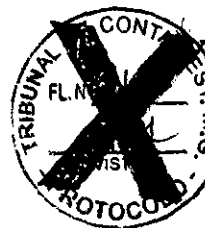
Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO



Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º1984/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **Rogéria da Silva Costa** - CERTIFICO a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários, **que a empresa ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690**, se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal, **referente ao ISS**, até a presente data. Eu Josimar Sales Cardoso - Assessor de Serviços de Tributação, passo a presente Certidão que vai por mim assinada.



DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:

28/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO:

90 (noventa) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/01/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
24/04/2017

NOME: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690

CNPJ/CPF: 18.548.903/0001-77

LOGRADOURO: DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS

NÚMERO: 272

COMPLEMENTO:

BAIRRO: -- COLINA DO SOL

CEP: 36730000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: PIRAPETINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

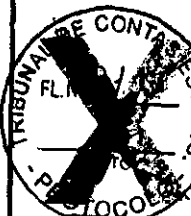
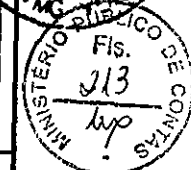
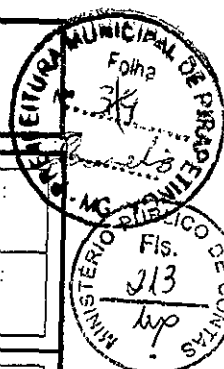
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000191576189





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PIRAPETINGA - MG
PCA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CEP - 36730000 - CENTRO

Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Receitas



ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO: 2017. Emissão Nº: 15

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690

18.548.903/0001-77

Inscrição Econômica: 1025 Inscrição Formatada: 54000000377 Processo: 1791 / 2013

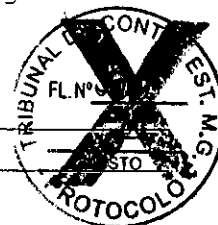
Endereço: RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 272

Bairro: COLINA DO SOL Município: PIRAPETINGA

UF: MG CEP: 36730-000

Tipo/Ramo Atividade: 436 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS



Observações:



Restrições:

ESTE ALVARÁ É VALIDO ENQUANTO ATENDER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Data de Validade: 30/03/2017

Data de Emissão: 24/01/2017

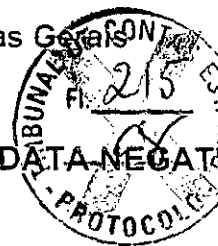
ÉDIPO GRANJA PEREIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
PIRAPETINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690
CNPJ: 18.548.903/0001-77



Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2017 às 10:30

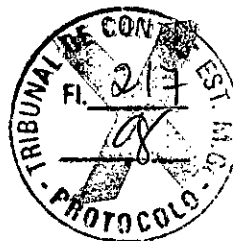
PIRAPETINGA, 24 de Janeiro de 2017 às 11:10

Código de Autenticação: 4531-54E4-EE38-8899

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Processo Licitatório nº 023/2017
Carta Convite nº 004/2017



Declaração

ROGERIA DA SILVA COSTA, inscrito no CNPJ nº 18.548.903/0001-77, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ROGERIA DA SILVA COSTA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 128941176 e do CPF nº 047.772.866-90, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



21 de Fevereiro de 2017



18.548.903/0001-77

ROGERIA DA SILVA COSTA

04777286690

Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272

Colina do Sol - Cep 36730-000

Pirapetinga - MG

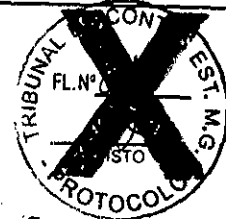


ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS

Luis Fernando da Silva Brasil
Tabelião



LIVRO: 13



FLS: 079

PROCURAÇÃO BASTANTE que
faz **ROGERIA DA SILVA COSTA**
04777286690, na forma abaixo:

S A I B A M :- quantos este instrumento Público de Procuração vir em que, aos dois (02) dias do mês de **Janeiro**, do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade e Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Notas, sito na Praça Marechal Deodoro, nº 156 – B – centro – Pirapetinga – MG., compareceu(ram) como **Outorgante: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690**, firma comercial com sede na Dirceu de Oliveira Martins, nº 272 – Bairro Colina do Sol, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.903/0001-77, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 31-8-0362778-1, neste ato representada por sua sócia administradora a **Sra. Rogéria da Silva Costa**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da Cart. Ident. nº 12.894.117-6-SSP/MG., e do CPF nº 047.772.866-90. Dirceu de Oliveira Martins, nº 272 – Bairro Colina do Sol, nesta cidade;



reconhecido(a) como o(a) próprio(a) de mim Tabelião responsável pela Serventia, do que dou fé. E, pelo(a)s Outorgantes me foi dito que nomeava e constituía seu bastante **procurador**: onde necessário for e com esta se apresentar o **Sr. JAMESON MARTINS PEREIRA**, brasileiro, divorciado, professor/educação física, residente na Rua Dirceu de Oliveira Martins, nº 272 – Bairro Colina do Sol, nesta cidade, portador da Cart. de Ident. nº M-3339367-SSP/MG., e do CPF- 511.987.976-49; a quem confere amplos, gerais, ilimitados poderes para gerenciar e representar a firma outorgante onde a mesma for apresentada e necessário; podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; assinar contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários, concordar e discordar com termos, cláusulas e condições, prazos, valores, taxas, encargos, firmar convênios e contratos de prestação de serviços; firmar contrato de comodato; constituir mandatários; receber e dar quitação; firmar instrumento confissão/composição de dívida; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; podendo ainda movimentar quaisquer contas bancárias, em qualquer estabelecimento de créditos bancários, podendo abrir e



208

f

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

encerrar contas em qualquer agencia Bancaria, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, cadastrar senhas, receber cartões magnéticos, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, podendo endossar e assinar duplicatas e desconta-las, contrair empréstimos, assinar contratos, distratos, concordar com cláusulas, termos, juros, prazos e forma de pagamentos; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representar junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias bem como perante o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, Delegacia da Polícia Federal, assinando e requerendo tudo que for necessário; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, CIP, INEA, DNPM e DRM; assinando e requerendo tudo que for necessário; representar a outorgante em licitações públicas, junto a repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, autárquicas, podendo concordar e discordar com termos, cláusulas e condições, prazos, valores, taxas, juntar e retirar documentos, constituir advogados com poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, tudo com referencia à licitação, assinando e requerendo tudo que for necessário, e praticando enfim, todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste mandato, o que o Outorgante tudo dará por firme e valioso, com *prazo indeterminado de validade*. Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam, dispensando-se a presença de testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6952 de 06 de novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1981, do que dou fé. Custas: RS 71,43(Emolumentos); RS 4,29(art. 31 do Estatuto Unico); RS 23,80(Taxa Fiscalização); RS 99,52(total). Cód: 1458-9. Eu, Tabelião responsável pela Serventia, a digitei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura das partes.

Em test. da verdade.

Rogéria da Silva Costa
Rogéria da Silva Costa 04777286690

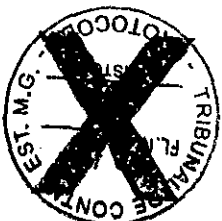
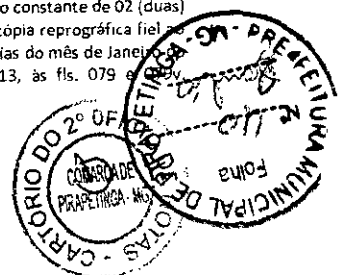


ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA E MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA - MG
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - Praça Marechal Deodoro, nº
06, Centro, Pirapetinga/MG Tel: (32)3466-2701 Carmen Lucia Sanchez
dos Santos Zimmermann - Tabelião

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, a pedido da pessoa interessada, que este documento constante de 02 (duas) laudas, numeradas, carimbadas e rubricadas, trata-se de cópia reprográfica fiel do original de Procuração Pública, lavrada por esta Serventia aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), conforme consta no livro no. 13, às fls. 079 e 080, de Pirapetinga, 25 de Janeiro de 2016.

Danielle Dias Macedo - Escrivã Substituta
Email: RS 14,89 Redação: RS 0,89 TFI: RS 5,57 TOTAL: RS 21,35





Ilva Costa
03/0001-77
itatório 023/2017
e 004/2017

COMUNICADA
EXCERTE

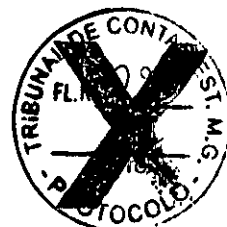


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Procedimento Preparatório 043.2017.599



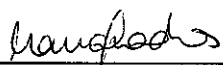
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME



Certifico, nesta data, o encerramento do volume 1 destes autos, com 221 folhas numeradas.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.



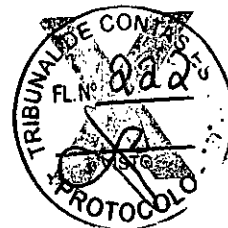


Marina Barbosa Prados

TC 2955-3



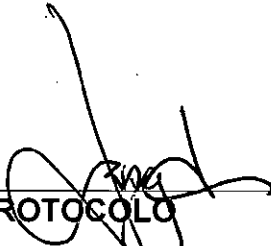
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME



Em 21/01/2019 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1058722, contendo 222 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE 18 DE JANEIRO DE 2018.



PROTOCOLO

ROBERTO AGNALDO TEIXEIRA